UMUARAMA Ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANO: 49

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.244

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 3 de Setembro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

POLÍCIA

Jovem baleado em confronto com PM morre no hospital

Página A6

EM MARINGÁ

PF prende maluco que queria imitar o Talebã

Página A6

Sanepar diz que está antecipando investimentos em Umuarama

Diretores da Sanepar estiveram com o prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, e confirmaram investimentos da companhia de saneamento do Paraná conforme o contrato de programa renovado com o município de Umuarama em 2020. "Algumas ações estão sendo inclusive antecipadas", informou o prefeito. E a cidade agradece porque a crise hídrica nacional assusta. Página A5

SEM PRESSA

Segunda dose da vacina covid é garantida para todos

A secretária municipal de Saúde, Maria Harue Takaki, disse ontem que o controle da segunda dose é feito de maneira minuciosa e as vacinas ficam disponíveis na data anotada na carteirinha. Se passar do prazo, não precisa se apavorar nem aglomerar na fila.

Página A3

Apresentada campanha que retoma o Natal da Esperança em Umuarama

Presidente da Aciu, Orlando Santos, apresentou a campanha ontem ao lado do prefeito Celso Pozzobom e outras lideranças

A Associação Comercial de Umuarama, em parceria com a Prefeitura Municipal, apresentou ontem a Campanha de Natal 2021 da cidade. É uma das maiores do Estado, disponibilizando nada menos que 275 prêmios, incluindo três automóveis zero quilômetro e cinco motos. Também distribuirá R$ 100 mil em vales-compra. Os sorteios serão pela Loteria Federal devido às restrições contra aglomerações. Como a pandemia ainda não acabou, a Prefeitura não poderá investir em muitos atrativos, mas terá programação especial. Página A3

OXALÁ

Bolsonaro diz que ninguém precisa temer o 7 de Setembro

Página A2

SAÚDE DIMINUI LEITOS COVID EM UMUARAMA - Com a redução no número de casos e de internamentos pela covid-19 em Umuarama, a Secretaria Estadual de Saúde descredencia 24 leitos de enfermaria, agora são 40, e 12 de UTI, agora são 25 disponíveis. Mas a ocupação é bem menor. Página A3

DEPUTADO LIBERA CARROS PARA XAMBRE - - O deputado estadual Jonas Guimarães esteve em Xambrê nesta semana para entregar dois veículos ao município. O prefeito Décio Jardim e outras lideranças receberam os veículos. O prefeito disse que chegaram em boa hora. Página A5

Hoje: 20 Páginas | Fechamento: 22:26h | Atendimento: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 | 44-9.9913-0130

Coluna Ilustradas

Senado errou ao rejeitar reforma trabalhista, diz ministro da Economia

O Senado errou e "deu um passo atrás" ao rejeitar a Medida Provisória (MP) 1.045, que propunha uma nova reforma trabalhista, disse ontem(2) o ministro da Economia, Paulo Guedes. Segundo ele, a MP não tinha o objetivo de fragilizar as relações trabalhistas, mas sim de estimular a contratação de jovens. "Não era um programa de emprego, ninguém está fragilizando a CLT [Consolidação das Leis do Trabalho]. Estamos possibilitando que jovens, ao invés de ficarem desempregados, que eles possam frequentar as empresas na qualidade de qualificação para, no futuro, chegarem ao mercado formal. Foi um equívoco, mas isso acontece", disse Guedes, ao sair de reunião no Ministério da Saúde.

Originalmente editada pelo governo para formalizar a nova rodada do Benefício Emergencial (BEm), programa de suspensão de contratos e de redução de jornada durante a pandemia, a MP ganhou emendas na Câmara dos Deputados para criar três programas de primeiro emprego e de capacitação profissional para jovens. Além disso, emendas aprovadas pelos deputados tornaram a proposta uma minirreforma trabalhista, com dispositivos que reduziam horas extras para diversas categorias e outras mudanças.

Imposto de Renda

O ministro também comentou a aprovação da reforma do Imposto de Renda pela Câmara dos Deputados. Segundo Guedes, as alterações dos deputados são normais e ocorrem dentro da democracia. "Você chega com uma proposta, e ela sofre aperfeiçoamentos. Aconteceu a mesma coisa aqui, até a oposição sugeriu mudanças e o resultado foi uma votação expressiva", disse.

Guedes classificou de "excelente" o trabalho de coordenação do presidente da Câmara, Arthur Lira, e do relator, deputado Celso Sabino (PSDB-PA), e disse esperar ajustes pelos senadores. "A equipe econômica indica o vetor [a direção], e o texto acaba sofrendo mudanças no Legislativo. Ainda é possível que haja um ajuste ou outro, pois agora vai para o Senado", comentou.

Para o ministro, o atual sistema tributário agrava as desigualdades, ao tributar muito as empresas e a folha de pagamento e cobrar pouco de quem vive de rendimentos, como dividendos (parcela do lucro distribuída pelas empresas aos acionistas). Guedes não esclareceu pontos, como a perda de arrecadação gerada pela versão aprovada pelos deputados.

Vereadores querem que empresa readeque linhas e horários do transporte

Os vereadores do Poder Legislativo Municipal se reuniram na tarde de hoje para debater acerca do ajuste nas linhas e horários do funcionamento do transporte coletivo de passageiros no município. Em julho deste ano a Viação Umuarama reduziu horários e linhas, o que desagradou os usuários do serviço. A alegação é que a queda no número passageiros, desde o início da pandemia, refletiu diretamente em redução acentuada na receita da empresa.

Como forma de buscar alternativa para a situação, os vereadores gestionaram junto ao Município uma solução, o que resultou na elaboração de projeto de lei aprovado por unanimidade no mês de agosto. A propositura prevê o repasse de subsídios mensais à empresa, por meio de recursos públicos, no valor máximo de R$ 70 mil/mês.

Ocorre que mesmo após aprovação e sanção da lei, a empresa ainda não adequou a prestação do serviço justificando que o subsídio mensal seria insuficiente para cobrir o déficit. A Viação pleiteia que o valor mensal seja computado desde o ano passado, no início da pandemia.

Os vereadores entendem que a Lei aprovada está de acordo com as possibilidades do Município e, desta forma, querem que o serviço seja reestabelecido em sua integridade o quanto antes.

Bolsonaro sugere que está imune ao coronavírus sem ter tomado vacina

Contrariando o entendimento de especialistas, o presidente Jair Bolsonaro sugeriu nesta quinta-feira, 2, que estaria imune ao coronavírus por já ter contraído a doença. Em cerimônia no Palácio do Planalto, Bolsonaro justificou a ideia no fato de ter feito um exame IGG, que mede a taxa de anticorpos no sangue.

Cientistas, porém, afirmam que pessoas que já tiveram covid-19 apresentam IGG positivo, mas que isso não garante a imunidade contra a doença, já que o teste não consegue medir se os anticorpos estão funcionais nem a capacidade de neutralizar a entrada do vírus nas células. De acordo com os especialistas, a melhor forma de se proteger da doença é se vacinando - o que Bolsonaro, aos 66 anos, se recusa a fazer. "Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, te mostrei meu IGG hoje, né? 991, não vou entrar em detalhes; obrigado Osmar Terra", disse Bolsonaro.

NO SUPREMO

'O Brasil não foi descoberto e não tem 521 anos', diz procurador-geral Aras

Brasília (AE) Reconduzido recentemente ao cargo de procurador-geral da República, Augusto Aras apresentou nesta quinta-feira, 2, uma contundente manifestação contra a tese do "marco temporal" para a demarcação de terras indígenas e apontou para possíveis violações de direitos humanos na possibilidade de o Supremo Tribunal Federal (STF) validá-la.

O posicionamento do PGR foi também contrário ao apresentado ontem pelo Advogado-Geral da União, Bruno Bianco Leal, que ao defender os interesses do governo federal alegou insegurança jurídica e ameaça à paz social caso a tese seja derrubada. O presidente Jair Bolsonaro é a favor do marco temporal sob o argumento de que indígenas são usados como massa de manobra e que o processo prejudicará o agronegócio.

Em um discurso de aproximadamente 25 minutos, com referências tão distintas quanto o cacique Raoni e o ex-primeiro-ministro britânico Winston Churchill, Aras disse que a Constituição registrou a importância do reconhecimento dos indígenas como os primeiros ocupantes das terras.

"O Brasil não foi descoberto, o Brasil não tem 521 anos, não se pode invisibilizar os nossos ancestrais que nos legaram esse País", afirmou.

"O dever-jurídico estatal da proteção das terras indígenas não se inicia após a demarcação da área indígena. Antes mesmo de concluída a demarcação, o Estado haverá de assegurar aos indígenas a proteção integral em relação às terras que ocupam, com observância dos direitos constitucionalmente assegurados. Aliás, o processo demarcatório deve transcorrer dentro de um prazo razoável", seguiu o PGR.

Pelo entendimento do marco temporal, uma terra indígena só pode ser demarcada se ficar comprovado que os indígenas estavam naquele território na data da promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988. Os defensores da tese, muitos deles ligados ao agronegócio, argumentam que o uso do verbo "ocupar" no tempo presente no texto da Constituição Federal é a prova de que as comunidades indígenas só poderiam reivindicar a posse sobre as terras que ocupavam no momento da aprovação da Carta. Já as lideranças indígenas afirmam que a Assembleia Constituinte trabalhou com critérios de tradicionalidade. Caso os povos originários interessados na demarcação não consigam provar a posse das terras, eles poderão ser submetidos a remoções e impedidos de solicitar novos territórios.

Em seu discurso, o procurador-geral também apontou que a demora na regularização das terras indígenas e a falta de proteção das comunidades durante o processo de demarcação podem configurar violação de direitos humanos.

Aras defendeu que o reconhecimento da 'posse permanente e usufruto das riquezas', garantido constitucionalmente aos indígenas, dispensa a necessidade da demarcação.

Em resposta a Fux, Bolsonaro diz que 'ninguém precisa temer o 7 de Setembro'

Brasília (AE) - O presidente da República, Jair Bolsonaro, disse nesta quinta-feira que "ninguém precisa temer o dia 7 de setembro", em referência às falas de agentes políticos sobre a possibilidade de haver tentativas de ruptura institucional nas manifestações em defesa do governo previstas a próxima terça-feira. Nesta quinta-feira, 2, durante abertura de sessão de julgamento da tese do "marco temporal", o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luiz Fux, garantiu que não vai tolerar atos contra a democracia. Mais cedo, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), e governadores defenderam uma solução para a crise entre Poderes e o fim de ataques às instituições, em um recado claro ao presidente Jair Bolsonaro

"Pretendo ocupar um carro de som na avenida Paulista (em São Paulo) que deverá ter 2 milhões de pessoas. Pelo que tudo indica, será um recorde. O que essas pessoas estão fazendo lá? O que elas estão pedindo? O que elas estão clamando, a não ser aquilo que o ministro Fux disse hoje em sua sessão: não pode haver democracia se não tiver respeito à Constituição", disse Bolsonaro, que pediu aplausos dos presentes ao presidente do STF "Parabéns, mais uma vez, ministro Fux, é isso que eu quero, vossa excelência quer, Arthur Lira quer, Pacheco quer."

Em discurso durante solenidade no Palácio do Planalto, o presidente pregou o diálogo entre os Poderes e afirmou que não havia necessidade de passar pelo atual momento de tensão institucional que o País atravessa. No entanto, fez críticas ao ministro Alexandre de Moraes, que o incluiu no inquérito das fake news por declarações contra o sistema eletrônico de votos. "Quem não quer ser criticado fique em casa. Parabéns, Alexandre de Moraes", disse em tom irônico ao citar a frase dita pelo magistrado. "Quando um do STF começa a dar problema, com toda certeza, o presidente e seus pares devem conversar com eles, porque alguns de nós, somos humanos, extrapolamos. Não podemos ficar reféns de um do Parlamento, um do executivo ou um do STF. Essa é a harmonia", afirmou.

Bolsonaro defendeu ainda a moderação dos Poderes, embora tenha atacado sistematicamente membros do Judiciário e, mais recentemente, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (DEM-MG), com quem tinha boa relação até o parlamentar rejeitar o pedido de impeachment do Planalto contra Moraes. "Não podemos nós usar da força do poder que nós temos para censurar quem quer que seja, para desestabilizar a nação, para acirrar os ânimos. Ou somos democratas ou não somos"

•Ágide Meneguette, presidente do Sistema FAEP/SENAR-PR

Bom exemplo começa dentro de casa

•Ágide Meneguette

O Brasil, principalmente as regiões Sul e Sudeste, passa por uma crise hídrica sem precedente. Chegamos a esse ponto, literalmente desesperador, por fatores climáticos, ou seja, chuva bem abaixo da média como tem ocorrido nos dois últimos anos. Mas de forma alguma podemos colocar a "culpa" apenas em São Pedro. Existe um problema estrutural, em razão de a matriz energética brasileira ter como base a geração hidrelétrica.

O Paraná não foge ao modelo. Os reservatórios das hidrelétricas e os utilizados para o abastecimento da população estão no limite. Os quatro principais encerraram julho com nível médio de 50,48% da capacidade total, o menor desde fevereiro.

Por mais que volte a chover e a atual estiagem passe, provavelmente, o volume de água nos reservatórios, principalmente os das hidrelétricas, talvez nunca atinja o necessário para garantir a produção de energia para atender à demanda. Isso porque a matriz energética está desbalanceada.

Esse problema precisa ser enfrentado com rapidez. Não existem soluções no curto prazo, mas a crise pode ser minimizada ao adotarmos políticas para melhorar a matriz de geração de energia. Parte da solução e a mais rápida é a energia solar, com painéis fotovoltaicos, de preço razoável e implantação em pouco tempo.

Inclusive, há anos, o Sistema FAEP/ SENAR-PR tem incentivado os produtores rurais a migrarem para essa energia alternativa. Afinal, os ganhos são inúmeros: fim das altas contas de energia elétrica, garantia de energia de forma constante dentro da porteira, preservação do meio ambiente e independência energética. E a prova de que acreditamos nesta fonte de energia é que fomos além. No nosso Centro de Treinamento Agropecuário em Assis Chateaubriand, na região Oeste, instalamos uma usina fotovoltaica. Os 308 painéis solares têm 135 kWp de potência, que vão garantir economia anual de R$ 113 mil e redução de 20 toneladas de emissão de CO2.

A energia solar me parece lógica, para evitar que a produção rural, especialmente a avicultura, suinocultura, criação de peixes e produção de leite, seja prejudicada, não apenas pela falta de energia, mas principalmente pelo alto preço da conta de luz. Ainda mais com o término dos incentivos federais, em dezembro de 2022, e, consequentemente, com a extinção da Tarifa Rural Noturna, no âmbito estadual, que vai deixar a energia elétrica ainda mais cara.

Considerando os números do setor, os produtores rurais estão trilhando um caminho sem volta para as energias alternativas. Atualmente, o setor rural é responsável por 13% da energia solar instalada no país, de acordo com dados de 2020 da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar). Tenho certeza de que esse índice vai aumentar bastante, em rápida aceleração, nos próximos anos. Afinal, os agricultores e pecuaristas serão empurrados para as energias alternativas para compensar a falta de volume de água em nossos reservatórios de hidrelétricas.

Claro, não podemos esquecer de outros tipos de energias, como eólica, de biomassa e a partir do biogás. Esses também estão ganhando espaço dentro das porteiras.

Independentemente do tipo de energia é preciso buscar alternativas à tradicional matriz. Só assim o Brasil poderá ajustar a sua matriz às necessidades futuras. No caso do meio rural, tudo que pudermos fazer para minorar esta crise é muito importante. Principalmente se tiver impactos positivos no bolso do produtor rural e na preservação da natureza.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

COMÉRCIO

Natal de Esperança 2021 retomará as campanhas natalinas em Umuarama

Umuarama - A campanha Natal de Esperança 2021, lançada na manhã de ontem pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola (Aciu) é uma das maiores do Estado, com 275 prêmios, incluindo três automóveis zero quilômetro e cinco motos. A campanha também distribuirá R$ 100 mil em vales-compra e premiações para as empresas participantes.

Segundo o presidente Orlando Luiz Santos, as empresas associadas poderão optar entre seis tipos de pacotes especiais para participar da campanha. "Todos os modelos de kits vêm com cartazes e um pacote de cupons. Por conta dos protocolos sanitários, não teremos urnas nos estabelecimentos que aderirem à campanha. Os R$ 100 mil em vales-compra de diversos valores serão distribuídos sob a forma de cupons eletrônicos. Ao efetuar a compra, o consumidor receberá instruções para cadastrar o número recebido e após o procedimento saberá na hora se ganhou R$ 250, R$ 350 ou R$ 500". explica.

Para facilitar a aquisição dos kits, o empresariado pode parcelar o pagamento em até dez vezes no cartão de crédito e em até três vezes no boleto bancário. "Teremos 271 super prêmios para os consumidores e outros quatro especiais para as empresas que aderirem. Para as empresas serão R$ 5 mil: R$ 3 mil distribuídos em dois sorteios de R$ 1,5 mil para adesão até 16 de novembro e dois sorteios de mil reais para as empresas que adquirirem até 15 de dezembro", complementa a diretora de Feiras e Eventos", Carina Previato .

As empresas interessadas em adquirir os kits podem ligar para a Aciu – (44) 3621-6700.

Orlando Santos, o prefeito Celso Pozzobom e o presidente do Sicob Waldir Armelino Campana no lançamento da campanha

Sorteios

A campanha Natal de Esperança terá seis sorteios pela Loteria Federal, três deles valendo motos Honda Bis: uma no dia 17 de novembro, outra no dia 15 de dezembro e três no dia 29 de dezembro, data em que também serão sorteados os três automóveis (Mobi, Ônix e Gol).

Vales-compra

Os vales-compra são prêmios instantâneos, cupons eletrônicos ao estilo 'cadastrou, ganhou'. São 72 de R$ 250, 90 de R$ 350 e 101 de R$ 500.

"Não podemos deixar de tecer agradecimentos especiais ao Sicoob, principal patrocinador da campanha, bem como às concessionárias Autorama, Fipal, Fuji-Moto e Uvel, pelos descontos concedidos na aquisição dos veículos da campanha. Da mesma forma aos diretores, colaboradores, à prefeitura e à imprensa, nossa parceria de sempre nas promoções do gênero", ressalta Orlando Santos.

"Como em outros anos, o objetivo é impulsionar as vendas na data mais importante para o comércio varejista. O tema simboliza o otimismo coletivo com o avanço da imunização, principalmente. Temos certeza de que nossa campanha novamente será um sucesso", complementa o presidente da Aciu.

Decoração natalina

Presente no lançamento da campanha, o prefeito Celso Pozzobom ressaltou a parceria antiga com a Aciu na realização dos eventos e decorações natalinas de Umuarama, como também, lembrou do último Natal que foi prejudicado pela pandemia do coronavírus. "Ultrapassamos as 300 vítimas da covid-19, mas vejo uma luz bem grande no fim do túnel. Com a vacinação e a redução dos casos temos a esperança da retomada das atividades", disse.

Acreditando em dias melhores, Pozzobom ressaltou que administração municipal iniciou os preparativos para decoração da cidade. "Temos um tempo curto, mas na medida do possível vamos colocar iluminação e decoração na cidade. Além disso, estamos para enviar à Câmara de Vereadores de Umuarama uma legislação para que os comerciantes possam fazer suas decorações nas ruas. Não será o Natal que esperamos, mas temos um tempo hábil para preparar o que estamos pensando", finalizou.

Segunda dose da vacina contra covid-19 é garantida, mesmo que passe da data

Umuarama - Ao receber a primeira dose da vacina contra o coronavírus – independentemente da marca – o cidadão tem a segunda dose garantida pelo Plano Nacional de Imunização. Para garantir que o ciclo seja completado, é determinação do Ministério da Saúde que os municípios tenham a chamada reserva técnica dos imunizantes, ou seja, não existe perigo de uma pessoa ficar sem a sua segunda dose, chamada D2.

Segundo a secretária municipal de Saúde, Maria Harue Takaki, o controle da segunda dose é feito de maneira bastante minuciosa e as vacinas ficam disponíveis na data anotada na carteirinha. "É preciso esclarecer também que se, por acaso, a pessoa não conseguiu ir tomar a segunda dose na data anotada, não precisa se preocupar que não vai 'perder a vez', já que por lei e pelo controle rigoroso das doses, esse imunizante ficará disponível em outro dia", explica.

Ela chama a atenção também para o fato de muitas pessoas que, quando chega a data de vacinação da D2, vão para a fila 5h ou 6h. "Não é necessário chegar ao Sest Senat nesse horário para tomar a vacina, pois, além de termos um processo de vacinação bastante ágil em horário normal, a pessoa ainda contribui para a aglomeração no local", alerta Harue, que participou na manhã desta quinta-feira (2) de reunião na 12ª Regional de Saúde para definição de estratégias de vacinação.

VOLTA DO FERIADO

Uma preocupação da Secretaria de Saúde é com o feriado nacional de 7 de setembro (Dia da Independência), que acontece na próxima terça-feira. "Acreditamos que, mesmo em tempo de pandemia de coronavírus, muita gente deve viajar neste final de semana, que é feriado prolongado para muitos trabalhadores. Desta forma, quem não for vacinar na sexta, no sábado, na segunda e na terça, pode aparecer para vacinar na quarta-feira (8) pela manhã, o que realmente poderá causar aglomeração. Desta forma, pedimos para que as pessoas fiquem tranquilas, que verifiquem o movimento, que não percam tempo na fila, que se programem para ir tomar a segunda dose na quinta ou na sexta, com tranquilidade e segurança", indica.

Com redução de internamentos, Sesa descredencia leitos covid-19 em Umuarama

Umuarama - Os leitos de hospitais que atendem aos pacientes com covid-19 são disponibilizados pelo SUS (Sistema Único de Saúde), por meio da Sesa (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná). Devido à redução significativa no número de casos que necessitam de internamentos, o órgão decidiu descredenciar parte das unidades dos hospitais Uopeccan e Cemil, reduzindo de 64 para 40 os leitos de enfermaria e de 37 para 25 os leitos de UTI.

O Boletim Covid de ontem informa também a confirmação de 22 novos casos da doença, sendo 16 mulheres, cinco homens e uma criança, elevando para 16.021 o total de pessoas que tiveram exames com resultados positivos. Desse total, 14.023 pessoas se recuperaram, 1.680 fazem o tratamento em suas residências e3 13 estão internadas.

Nenhum óbito foi confirmado pela Secretaria Municipal de Saúde e o total de falecimentos permanece em 305. Desde o início da pandemia, em março de 2021, 39.165 pessoas buscaram atendimento médico, tendo sintomas gripais, no Ambulatório de Síndromes Respiratórias e nas unidades básicas de saúde, porém 22.847 casos foram descartados. Há ainda 297 casos que aguardam os resultados dos exames, classificados como suspeitos.

Paraná

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem mais 3.757 casos e 65 mortes pela Covid-19 no Paraná. Os números incluem meses ou semanas anteriores e não representam a notificação das últimas 24 horas. Os dados acumulados do monitoramento mostram que Estado soma 1.455.954 casos e 37.397 óbitos pela doença.

Os casos confirmados divulgados nesta quinta-feira são de agosto (1) de 2020 e dos seguintes meses de 2021: fevereiro (1), março (6), abril (41), maio (189), junho (249), julho (35), agosto (2.755) e setembro (480).

INTERNADOS

De acordo com o informe da Saúde, 1.016 pacientes com diagnóstico confirmado estão internados. São 740 em leitos SUS (437 em UTIs e 303 em enfermarias) e 276 em leitos da rede particular (144 em UTIs e 132 em enfermarias).

Há outros 1.436 pacientes internados, 693 em leitos de UTI e 743 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

ÓBITOS

A Secretaria da Saúde informa a morte de mais 65 pacientes. São 25 mulheres e 40 homens, com idades que variam de 24 a 96 anos. Os óbitos ocorreram entre 6 de abril e 2 de setembro de 2021.

Agência do Trabalhador fará atendimento no Cras I com 20 vagas para a Levo Alimentos

Umuarama - Além de oferecer serviços de intermediação de mão de obra diretamente nos bairros, o Emprega Mais Umuarama é um programa da Agência do Trabalhador de Umuarama, que tem ação especial nesta sexta-feira (3) no CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), unidade I, que fica no bairro Parque Dom Pedro. A real oportunidade é que 20 trabalhadores serão selecionados para entrevistas de empregos na empresa Levo Alimentos.

A Agência do Trabalhador itinerante fará os atendimentos das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h (o Cras I fica na rua Sagrada Família nº 3383). O secretário municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Edvaldo Ceranto Júnior, explicou que o projeto de ir até onde o cidadão está é um instrumento que realmente pode transformar a vida das pessoas. "Esta é mais uma parceria que realizamos com a Secretaria de Assistência Social que tem tudo para ser um sucesso, pois ampliamos a atenção aos cidadãos umuaramenses, como é uma determinação do prefeito Celso Pozzobom", observou.

O gerente da Agência do Trabalhador, Reginaldo Meira de Barros, acrescenta que já foram realizados cursos de qualificação de mão de obra, encaminhamentos ao mercado de trabalho e outras parcerias envolvendo as duas secretarias. "Assim como já fizemos nos distritos de Serra dos Dourados e Lovat, agora estamos muito felizes em poder levar a agência até os CRAS, que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social", pontuou.

Dentre os serviços oferecidos pelo Emprega Mais Umuarama, estão encaminhamentos para entrevistas, inclusão de novos cadastros e atualizações dos já cadastrados, não sendo necessário agendamento. "A finalidade é atender aos empregadores que têm procurado a agência em busca de trabalhadores e também facilitar o acesso dos candidatos às vagas disponíveis", explicou, lembrando que para ser atendido o cidadão deve levar Carteira de Trabalho, currículo e documentos pessoais.

Ele destaca ainda que uma funcionária da Agência do Trabalhador vai preencher currículos para as pessoas que não têm ou não sabem preencher o documento. "Quanto às vagas disponibilizadas pela Levo Alimentos, informamos que os trabalhadores serão selecionados de acordo com o perfil solicitado pela empresa e, caso correspondam, as entrevistas já serão agendadas para a próxima quarta-feira (8)", finaliza.

Do Marvadão

Governo cria nova bandeira, e taxa extra na conta de luz vai subir 50%.

De que cor é esta bandeira?

- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Quando é que eu vou chegar no posto de gasolina e falar para o frentista 'completa o tanque'...

- Quando os carros passarem a ser fabricados com tanques de 10 litros...

Deputado libera mais recursos para Douradina

Prefeito Oberdam, vice Nakamura e outras lideranças de Douradina com o deputado Zeca Dirceu

A administração municipal de Douradina recebeu, na semana passada, a visita do deputado federal Zeca Dirceu, e agradeceu pela liberação de mais recursos para investimentos.

Nesta visita, o parlamentar levou recursos na forma de verbas de custeio para a Saúde. Foram liberados 200.000,00 (duzentos mil reais). O prefeito Oberdam José de Oliveira informou que ao longo do período em que faz parte de Legislativo Federal, Zeca já enviou mais de dois milhões de reais para Douradina. O deputado foi recebido pelo prefeito Oberdam, vice-prefeito Nakamura e outras lideranças locais, incluindo o pessoal do Partido dos Trabalhadores da cidade.

O prefeito destacou ainda que essa atitude demonstra a impessoalidade da atual gestão que valoriza todos os deputados que ajudam a comunidade de Douradina com emendas e recursos diversos.

Prefeito Luiz Sorvos agradece emenda de Ricardo Barros

Prefeito Luiz Sorvos em encontro com Ricardo Barros

O prefeito de Nova Olímpia, Luiz Sorvos, fez questão de agradecer ontem o apoio do deputado federal Ricardo Barros para o município. Segundo Sorvos, o Fundo Municipal de Saúde acaba de ter creditado em sua conta corrente mais R$ 600.000,00 provenientes de Emenda Parlamentar de Ricardo Barros. Recursos que serão aplicados no PAB - Programa de Assistência Básica. "Em nome da nossa população, registramos nossos agradecimentos ao Deputado. Esses recursos são de fundamental importância para a Saúde de nosso Município", disse.

Prefeito Sérgio Borges e a vice Silvania com a nova contratada dentista Fernanda

Iporã contrata mais uma profissional na área da Saúde

O prefeito de Iporã, Sergio Borges, juntamente com a vice-prefeita Silvania Pissinati, esteve reunido nesta segunda feira (30), com a profissional na área de Odontologia Dra. Fernanda Perozzo. Borges destacou que é mais uma profissional para agregar à excelente equipe da Prefeitura e oferecer à população, cada vez mais, um atendimento digno. "Estamos sempre em busca de profissionais qualificados para a nossa cidade, esta é mais uma conquista para Iporã, continuarei olhando com muito carinho para a Saúde do nosso município". finalizou o prefeito.

Paranáeducação prorroga prazo de inscrições para processo seletivo

As inscrições para o processo seletivo foram prorrogas até o dia 06 de setembro de 2021 e podem ser realizadas através do site: https://www.cops.uel.br/v2/Selecao/DetalharSelecao/Selecao/283.

O edital prevê 1 vaga para Engenheiro Cartógrafo e 1 vaga para Engenheiro Eletricista, as quais são para chamamento imediato, além de formação de cadastro de reserva para os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil.

Segundo o Superintendente do Paranaeducação, Claudio Palozi: "Há uma grande necessidade de contratação de engenheiros civis, eletricistas, topógrafos e arquitetos. Com o fim da pandemia há expectativa de surgimento de muitas vagas, diante disso, a diretoria executiva do Paranaeducação almeja efetivar a contratação de cerca de 30 funcionários ainda no ano de 2022".

Ele disse:

"O senador Renan e a CPI não têm nada contra mim e não terão. Minha conduta é ilibada. Entendo o desespero de não terem concretude nas suas acusações. Só querem atacar o governo do qual sou líder".

De Ricardo Barros, rebatendo as acusações de que ele comandou um esquema na compra da vacina Covaxin.

Verdade fake

Mais um país, a Bélgica, reabriu suas fronteiras para brasileiros vacinados, mas não com CoronaVac.

João Dória esperneia e diz que é fake news.

Quer dizer, a notícia sobre a recusa a Coronavac é real, mas falar sobre a recusa é fake, entendeu?

Recado de Francisco

Recado do papa Francisco sobre o cuidado com a Casa Comum, a terra:

- "Rezemos para que todos nós tomemos as decisões corajosas, as decisões necessárias para uma vida mais sóbria e ecossustentável, sendo inspirados pelos jovens que estão comprometidos com esta mudança. E não são tolos, porque estão comprometidos com seu futuro. É por isso que eles querem mudar o que vão herdar num tempo em que já não estaremos lá".

Sexta-feira diferente

Comece o dia com bom dia, com alegria, com uma oração de gratidão pelo dia, com bom humor, bom café, boa música, boa companhia para repartir o dia e, depois que o sol se põe, você agradece pelo magnífico dia que...você fez mesmo com boas energias.

Não é difícil, é?

Então, vamos lá e depois conte como foi...

Trilha sonora

Não me sigam que não sou novela, já dizia o filosofo de para-choque, mas a trilha sonora de hoje pode ser muito especial para quem se conecta com o que há de especial em sons diferentes.

Hoje é por conta do cantor jordaniano Adham Nabulsi, começando com sua canção de amor "Han Al-An".

Se não gostar, não dá nada, basta apertar o botão de stop.

Mas, antes, dê uma chance ao play...

Novilingua

Neste pós-modernismo da vanguarda do atraso, os progressistas seguem tentando apagar o termo "mulher".

Na novilingua do que chamam de avanço, "pessoas que menstruam" e "pessoas que procriam" são as novas definições para elas.

Parece coisa de gente com problemas sérios de convivência consigo mesmas...

Macedão

Macedão leu na Gazeta do Povo digital:

- "Além do feijão – Quais alimentos causam mais gases?"

E retrucou:

- Considerado, eu ia sugerir ovo cozido com guaraná quente, mas achei coisa de talibã e deixei prá lá...

Casteladas

Infância é um querer adolescência, um não querer velhice, um não.

- Carlos Castelo.

Do Tusquinha

O grande desafio do homem moderno é encontrar diariamente duas meias do mesmo par.

- Ayrton Baptista júnior.

Prefeito Pozzobom cobrou rapidez da Sanepar nos investimentos

PLANO ADIANTADO

Sanepar apresenta relatório de investimentos e antecipação de obras em Umuarama

Umuarama - O prefeito Celso Pozzobom recebeu a visita do gerente da Região Noroeste da Sanepar, Sérgio Augusto Portela, e do gerente local Ezequiel de Souza Ribeiro, que confirmaram investimentos da companhia de saneamento do Paraná conforme o contrato de programa renovado com o município de Umuarama em 2020. "Algumas ações estão sendo inclusive antecipadas", informou o prefeito.

O plano de investimentos da companhia para os próximos 30 anos prevê o atendimento de 100% da população urbana na cidade e distritos com água tratada e 95% com coleta e tratamento de esgoto (o índice recente é de 92%). Para isso, serão investidos em torno de R$ 236 milhões durante a vigência do contrato, sendo R$ 52,6 milhões em ampliação da captação, tratamento e distribuição de água; R$ 91,1 milhões na rede de coleta e tratamento do esgoto; e mais R$ 93 milhões em melhorias nos dois sistemas.

"Fomos informados que a ampliação da captação de esgotos na região dos jardins Beira Rio, Nova América e Real – próximos do São Cristóvão – vai chegar a 100% até o ano que vem, sem a necessidade de implantação de estação elevatória. A obra estava prevista inicialmente para 2023", acrescentou Pozzobom.

Além disso, está em processo adiantado a instalação de um novo ponto de captação de água no rio Piava, para abastecimento da população de Umuarama. "A Sanepar já está recebendo um grande volume de materiais, que serão utilizados nesta obra. O investimento é para garantir o atendimento da demanda de água potável pelos próximos anos, já levando em consideração o crescimento da cidade", explicou Sergio Augusto Portela, gerente-geral Noroeste.

Outro ponto destacado é que a Prefeitura tem o direito de receber a título de Fundo Municipal de Saneamento Básico, à ordem de 2% da receita líquida de Umuarama, e este valor, segundo planejamento do prefeito, será utilizado para diversas ações de preservação do meio ambiente. "Será um legado para as futuras gerações", finalizou.

Prefeitura de Xambrê recebe mais dois veículos para a Saúde

Xambrê - O município de Xambrê recebeu na manhã desta quinta-feira, 2 de setembro, dois novos veículos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender ao programa saúde da família. A cerimônia de entrega aconteceu no pátio municipal e contou com a presença de várias autoridades, dentre eles o Deputado Estadual Jonas Guimarães.

Os veículos Fiat Mobi foram destinados através de emendas parlamentares do Deputado Estadual Jonas Guimarães.

Para o prefeito Decio, os veículos foram um grande ganho para a saúde, pois qualificam ainda mais as ações do dia a dia para a área da saúde. "Eles chegam para garantir mais agilidade no trabalho já desenvolvido pela secretaria, além disso, estamos sempre buscando mais recursos e melhorias para a saúde do nosso município, tanto do Governo Estadual, quanto do Federal e sempre em parceria com o legislativo", disse o prefeito.

Mariluz investe em quatro veículos com recursos próprios

Mariluz - A Prefeitura Municipal de Mariluz entregou na quarta-feira (01/09), 04 novos veículos para frota do município.

Foram entregues dois (02) veículos Volkswagen Gol (zero km), em cada unidade o município pagou o valor de R$59.650,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), e os mesmos foram adquiridos com recurso próprio do Município e serão destinados para as Secretarias de Saúde e Educação.

Já os dois (02) ônibus escolares foram adquiridos com recurso livre e recurso através de convênio com o Ministério da Educação. O valor total pago pelos ônibus foi de R$668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais).

Os novos veículos foram entregues oficialmente em praça pública pelo Prefeito Municipal Paulinho Alves, a cerimônia de entrega contou com a presença do chefe de gabinete Fernando Xavier, do Presidente da Câmara de Vereadores Marcos Valério, vereadores Jair Teixeira, Dito Oscar, Milena Alves e Silvia Grilo, Secretário de Obras e Viação Cristiano Alessandro de Oliveira e as Secretárias de Saúde Maria Ângela de Almeida e de Educação Rosi Arruda.

Prefeito Paulinho Alves e outras lideranças na entrega dos veículos

"A aquisição dos veículos visa dar melhores condições de locomoção e trabalho aos profissionais da Saúde e Educação. Já os ônibus serão utilizados no transporte de alunos da zona rural até as escolas de nossa cidade. Eu como cidadão e como gestor público acredito que investir na educação é acreditar na construção de um futuro melhor", dstacou o Prefeito Municipal, Paulinho Alves.

Obra de expansão do sistema de esgoto interdita Avenida Alexandre Ceranto

Umuarama - A Sanepar realiza, entre sexta-feira e sábado, 3 e 4 de setembro, a instalação de uma treliça de sustentação de um novo emissário de esgoto nas imediações do Ribeirão Pinhalzinho, na Ponte do Canelinha. Para isso será necessário a interdição total da Avenida Alexandre Ceranto, em ambos os sentidos, tanto para veículos quanto para pessoas.

A interdição será das 13h de sexta-feira até às 18h do sábado. O local será devidamente sinalizado com o apoio da guarda municipal e Diretoria de Trânsito de Umuarama (Umutrans).

A alternativa de acesso aos bairros da região será feita pela Rua São André - próximo ao Parque de Exposições. Esta é uma das etapas da obra de expansão do sistema de esgoto em andamento em Umuarama.

INVESTIGAÇÃO

Polícia Federal prende suspeito de planejar ataques terroristas em Maringá

Maringá - A Polícia Federal informou que prendeu na manhã de ontem, em Maringá (PR), um homem suspeito de planejar ataques terroristas. O suspeito foi detido após a PF deflagrar a Operação Trastejo, que investiga possíveis atos preparatórios de terrorismo. Também foram apreendidos uma espingarda calibre 32 e muitos simulacros de arma.

De acordo com a PF, as investigações apontam para o recrutamento e radicalização por meio virtual de um jovem, que passou a assumir uma visão religiosa extremista e violenta, com potencial para provocar atos definidos em lei como terrorismo.

A PF disse ainda que o indivíduo vinha mantendo contato direto com radicais islâmicos no exterior, manifestando intenção de viajar para outros países, como o Iraque, e incorporar-se a organizações terroristas.

"A investigação constatou que o preso possui treinamento para o manuseio e emprego de armas, além de motivação (radicalismo religioso) e meios (armas e munições), podendo a qualquer momento ou oportunidade fechar o ciclo para a consumação de ato terrorista", informou a polícia.

Segundo a PF, o preso possui extenso histórico de registros criminais, incluindo posse de entorpecente, ação penal pela prática do crime de homicídio qualificado e condenação por posse irregular de arma de fogo e outra por tentativa de roubo. A polícia disse ainda o investigado chegou a circular vídeos em grupos na internet, em que exibia, encapuzado, armas, munição, rádio comunicador, cédulas de dólares americanos, dentre outros itens, proferindo conteúdo extremista e manifestando desejo de executar mortes de inocentes em uma ação suicida.

A PF disse ainda que o indivíduo vinha mantendo contato direto com radicais islâmicos no exterior

A PF disse que o suspeito foi detido com base na previsão da Lei de Enfrentamento ao Terrorismo sobre a prática de atos preparatórios ao terrorismo com o propósito inequívoco de consumar tal delito. As penas previstas na lei chegam a 30 anos de reclusão.

OPERAÇÃO

A Operação Trastejo é uma referência a um defeito no braço do instrumento de corda que provoca problemas na emissão do som. O nome foi dado devido ao investigado se apresentar nas redes sociais como professor de música.

Em discussão na zona rural de Iporã, filha mata mãe com golpes de faca

Umuarama - Policiais Militares atenderam na manhã de ontem um crime que chocou a comunidade da região. Uma mulher, 62 anos, morreu após ser esfaqueada na zona rural de Iporã, a princípio, por sua filha de 42 anos. A suspeita foi presa e autuada em flagrante pelo crime.

Conforme o sub-tenente da PM, Bonilho, o crime foi registrado na casa da família, que fica na estrada Cedro, área rural de Iporã. A suspeita morava com a mãe e com o pai, após regressar de São Paulo, onde morou por um tempo. "Por volta das 11h a Polícia Militar de Iporã foi chamada, pois uma senhora havia sofrido diversos golpes de faca. As facadas foram na região do tórax da vítima, que faleceu antes do socorro chegar", disse.

O marido da vítima e pai da suspeita estava na casa e segundo o subtenente, o homem ressaltou que ouviu a discussão entre mãe e filha, e em seguida os gritos. Quando ele chegou para ver o que estava ocorrendo encontrou a esposa caída no chão e com as perfurações no corpo. "O pai também contou que a filha estava com problemas mentais e que seria internada nos próximos dias", ressaltou Bonilho.

Ao chegar no local os policiais encontrar a mulher de 42 anos em estado de choque dentro de um automóvel e a sua mãe já morta. O corpo foi recolhido e encaminhado ao IML de Umuarama e a mulher foi presa, encaminhada para delegacia de polícia civil e autuada em flagrante pelo crime.

Gaeco cumpre busca e apreensão em endereços ligados a ex-diretor da Alep

Curitiba - O Ministério Público do Paraná, por meio do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e em conjunto com os Ministérios Públicos de Goiás e de São Paulo, cumpriu ontem, 16 mandados de busca e apreensão em investigação que apura possível associação criminosa que estaria atuando para ocultar valores pertencentes a um ex-diretor geral da Assembleia Legislativa do Paraná (Alep).

As ordens judiciais são cumpridas no Paraná, em São Paulo e em Goiás. O ex-diretor geral é réu em diversas ações propostas a partir de investigações do caso que ficou conhecido como "Diários Secretos" e que apuraram desvios de recursos públicos na Assembléia Legislativa.

Dois mandados são cumpridos em Curitiba, um em Ribeirão Preto (SP), dois em Ipuã (SP), dois em Goiânia (GO), sete em São João da Aliança (GO), um em Formosa (GO) e um em Flores de Goiás (GO). As determinações judiciais, expedidas pela 4ª Vara Criminal de Curitiba, envolvem buscas em sete residências, sete fazendas e duas empresas (uma de sementes e outra de aviação agrícola) e têm como alvo, além do ex-diretor da Alep, um familiar dele, um administrador de suas propriedades, três empresários da área agrícola e um suposto segurança, que seria ex-policial militar.

De acordo com apurações do MPPR, o grupo estaria atuando, a partir de diferentes formas de falsificação ou simulação, para ocultar valores oriundos de exploração agrícola de propriedades rurais pertencentes ao ex-diretor-geral que foram objeto de sequestro judicial, inclusive com determinação de perdimento por ordem da Justiça do Paraná, no âmbito das ações judiciais em que o ex-gestor é réu.

Suspeito de assalto morre no hospital após ser baleado em troca de tiros com a PM

Umuarama - Morreu no hospital Norospar na noite de quarta-feira (1) o jovem de 19 anos que trocou tiros com a Polícia Militar e é acusado de roubar uma residência e um veículo no bairro Belo Horizonte, nos fundos da Havan.

Conforme informações da Polícia Militar de Umuarama, o suspeito foi atingido por um tiro no tórax, após entrar em confronto com a PM, enquanto tentava fugir com um Palio. A troca de tiros foi registrada no cruzamento da rua Amaro Tavares (Jardim Ouro Preto) com a avenida Valdomiro Frederico (Parque da Gávea).

Palio usado na fuga e com as marcas dos tiros no cruzamento da rua Amaro Tavares e avenida Valdomiro Frederico

O caso

Próximo das 15h de quarta-feira (1) dois homens entraram em uma residência no Jardim Belo Horizonte, próximo a loja Havan, onde levaram alguns objetos da residência e um dos suspeitos saiu em fuga com o carro da vítima, um Fiat Palio. O jovem percorreu a rodovia PR-323 e sentido trevo de Maria Helena e retornou para cidade pela avenida Portugal. Ainda em fuga, o carro rumou para o Jardim Cruzeiro, onde perdeu controle do veículo e bateu em um poste.

Conforme a PM, ao descer do automóvel, o homem começou a atirar contra os policiais, os quais tiveram que revidar e acertaram o suspeito com um tiro no tórax.

O segundo suspeito foi encontrado próximo das 18h30, também de quarta-feira, o qual confessou o crime.

MP reduz a 120 dias prazo para atualização do rol de coberturas de plano de saúde

Brasília (AE) - O presidente da República, Jair Bolsonaro, assinou Medida Provisória que reduz os prazos para atualização do rol de coberturas dos planos de saúde. Pela nova norma, que ainda será publicada no Diário Oficial da União, o processo de atualização dos procedimentos e eventos em saúde suplementar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por meio do qual novos tratamentos são incluídos nas coberturas obrigatórias, deverá ser concluído em 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

Segundo informações do Ministério da Saúde, essa atualização é feita a cada seis meses (180 dias) atualmente, sem prazo fixado para a conclusão do processo.

"O objetivo é trazer mais celeridade ao processo de incorporação de novos tratamentos aos planos de saúde, aplicando-se parâmetros semelhantes aos adotados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), já consolidados no País", diz a Secretaria Geral em nota divulgada nesta quinta-feira.

Se no prazo estabelecido a ANS não se manifestar de forma conclusiva, o medicamento, produto para saúde ou procedimento será automaticamente incluído no rol até que sobrevenha a decisão da agência. "A medida garante a pacientes a continuidade do tratamento iniciado mesmo se a decisão for desfavorável à inclusão", diz a Secretaria Geral.

A MP prevê ainda que tratamentos recomendados pela Conitec passarão a integrar o rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar no prazo de até 30 dias.

Em 52 dias, operação da Polícia Militar prende 1.080 pessoas com mandados em aberto

Curitiba - As ações de inteligência, integradas com policiamento ostensivo das unidades operacionais da Polícia Militar, resultaram no encaminhamento de 1.080 pessoas que estavam com mandados de prisão em aberto nos últimos 52 dias. A operação Báratro, a maior feita neste sentido nos últimos anos, foi desenvolvida pelo Centro de Inteligência da PM, e teve por objetivo reduzir a sensação de impunidade e a reincidência de crimes praticadas por pessoas que já deveriam estar no sistema penitenciário.

"Estamos com várias ações da PM em andamento, operações em larga escala para combater o crime organizado, assim como a Báratro. O efeito preventivo dessas prisões vai contribuir muito com a segurança pública do nosso Estado", disse o comandante-geral da PM, coronel Hudson Leôncio Teixeira.

Ao longo de quase dois meses de trabalho, os policiais militares buscaram informações, planejaram ações e abordagens para localizar as pessoas foragidas. Com a coordenação do Centro de Inteligência, 44 Agências Locais de Inteligência de todo o Estado contribuíram para a prisão de centenas de pessoas que já deveriam estar cumprindo pena.

As prisões ocorreram entre 6 de julho e 27 de agosto em todo o Paraná, uma média de 20,7 encaminhamentos por dia, volume que demonstra a efetividade do serviço de inteligência na localização dos foragidos para que as equipes ostensivas pudessem fazer as prisões. "Nosso objetivo é levar mais tranquilidade ao cidadão e esta operação é uma resposta a este anseio", destacou o coronel Hudson.

Na Capital, as unidades policiais do 1º Comando Regional da PM (1º CRPM) localizaram 216 foragidos. Já na Região Metropolitana de Curitiba (RMC), 167 foragidos da justiça foram encaminhados pelas equipes da Polícia Militar.

Na região de Cascavel foram 159 mandados de prisão cumpridos; na região de Londrina, 182; na região de Maringá, 137; na região de Ponta Grossa, 201; além de 36 prisões feitas pelas unidades especializadas da corporação.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Estreia hoje

Com estreia prevista para hoje e exibição sempre às sextas-feiras, às 23h15, o novo "Show Do Milhão" terá 13 episódios para testar os conhecimentos do público após 12 anos desde sua última edição. "Vai ser emocionante apresentar o novo 'Show do Milhão'. Sempre fui telespectador do programa, com o Silvio apresentando com maestria. Quando (Fernando) Pelegio me ligou, a primeira pergunta que fiz era se o Silvio estava sabendo disso. E ele me disse que foi uma escolha dele. Então, fiquei muito honrado", comemora Celso Portiolli, que comandará a atração que no passado tanto sucesso fez com o comando de Silvio Santos.

50 anos

Hoje Luciano Huck está apagando 50 velinhas. Agora cinquentão, o apresentador tem início de um novo desafio profissional com uma nova etapa que começa justamente com o encerramento de um período que, segundo ele, o transformou pessoalmente. O marido de Angélica ficou frente ao "Caldeirão do Huck" por 20 anos. E neste domingo ele comanda no seu primeiro "Domingão Com Huck", a estreia da nova temporada do "Show dos Famosos", um episódio inédito do "Quem Quer Ser Um Milionário?" e uma história especial que começa em Pocinhos, no interior da Paraíba, e termina ao vivo no palco do programa.

No Globoplay

A plataforma de streaming disponibilizará a novela "Pai Herói", grande sucesso de Janete Clair mostrado em 1976. Bom de rever, lembrando que já foi reprisada pelo canal pago "Viva". A novela tem nomes como Tony Ramos, Paulo Autran, Glória Menezes, Elizabeth Savala, Rosamaria Murtinho, Beatriz Segall, Osmar Prado, entre outros.

Em observação

Erasmo Carlos segue em observação no hospital; ele testou positivo para Covid-19. O cantor e compositor tem 80 anos e está acompanhado por familiares que não informaram o local onde ele está hospitalizado.

Beijando!

Sarah Andrade e Lucas Viana apareceram em vídeo nas redes sociais e em clima de romance, com direito a beijão explícito. Os fãs se divertiram com o registro e encheram o casal de elogios.

Para o público jovem

No mês de outubro, o canal pago Gloob pretende mostrar uma atração voltada ao público jovem. Trata-se de um reality no qual os participantes, divididos em equipes, entrarão numa sala cheia de enigmas e terão que sair do local no menor tempo possível.

Mudando os planos

O Globoplay pretendia gravar algumas cenas da série "Arcanjo Renegado" na Nigéria, mas a pandemia obrigou a produção a mudar os planos. Agora as tais cenas serão feitas no Rio de Janeiro, com atores latinos, russos e africanos. E, estão apostando boas fichas na nova temporada da série que é protagonizada por Marcello Melo Jr, Alamo Facó, Erika Januzza e grande elenco.

Na série do "Porta dos Fundos"

A atriz Gabz está confirmada no elenco de "As Seguidoras", uma série que contará a história de uma influenciadora digital que se transforma em serial killer. Neste trabalho, Gabz interpretará Antônia, filha da personagem vivida por Maria Gal. Além de atriz, Gabz também é cantora e compositora, já deixou a sua marca no cinema brasileiro e um dos seus trabalhos mais recentes na televisão foi em "Malhação: Toda Forma de Amar".

A nova turnê de Joelma

A cantora Joelma anunciou que em breve sairá com sua turnê "Isso é Calypso". A artista aproveitou para explicar que não se trata de nenhuma reconciliação com Chimbinha. E está dito.

Realidade

O cantor Thiago Bertoldo, o mesmo da dupla com Thaeme Mariôto, abriu seu coração numa rede social e admitiu que a situação de pandemia afetou a sua saúde emocional. Ele explicou que passou por um processo de depressão e recorreu à terapia para enfrentar o problema. Essa é a realidade de uma grande parte da população mundial.

A saga de "Um Maluco no Pedaço" continua

Segundo noticiário internacional, Will Smith anunciou que o rapper Jabari Banks foi o escolhido para interpretar Will, em "Bel-Air", grande sucesso da década de 1990 e que ganhará uma nova temporada. Aqui no Brasil, "Bel-Air" foi mostrada com o título "Um Maluco no Pedaço". É esperar e conferir.

A marca da filha

Virgínia Fonseca e Zé Felipe tatuaram a mãozinha direita da filha, a fim de homenagear a menina. O irmão e a mãe da influencer também fez a mesma tatuagem. A bebê Maria Alice completou dois meses de vida.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Direção geral e Fundação Cândido Garcia participam de reunião com membros do Paraná Educação

Proposta de parceria para apoio cultural será analisada pela Unipar

A Diretora Geral da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama, professora Fernanda Garcia Velasquez de Lima e o Diretor de Recursos Financeiros, Dr. Rui de Souza Martins – representando a Fundação Cândido Garcia – estiveram reunidos com membros do Serviço Social Paraná Educação.

Na oportunidade, o deputado estadual Claudio Palozi representou o Governo do Estado do Paraná, acompanhado do diretor técnico do Paraná Educação, Marcelo Seixas e do regente da Orquestra Filarmônica do Noroeste Paranaense, maestro Samuel de Siqueira. A chefe do Núcleo Regional de Educação, professora Gilmara Zanata, também esteve presente.

O motivo da reunião esteve ligado à proposta de parceria ofertada à Unipar, para apoio ao projeto da Orquestra, com auxílio financeiro através de incentivos fiscais. Como a Unipar é uma organização sem fins lucrativos, a princípio e via Fundação Cândido Garcia, a proposta será analisada. Ainda assim, como empresa que incentiva e apoia a cultura em suas mais diversas formas, a universidade ofereceu anfiteatros de sua estrutura física na Sede e no Campus 3, para que o grupo realize ensaios em horários alternativos.

Horóscopo

Áries
Bom momento para as obras comunitárias. A solidariedade é capaz de mover o mundo. Pratique desde o gesto mais simples até a uma grande ação em prol do bem comum.

Libra
Começa um tempo importante para você. Procure descansar das últimas tensões. Peça a pessoa amada que escolha um programa para vocês passarem momentos prazerosos juntos.

Touro
Fantasia e amor dominam o dia de hoje. É bom lembrar que nem tudo que reluz é ouro. Há ilusão em todos os lugares. O coração sensível poderá colocá-lo em uma roubada.

Escorpião
Projetos favorecidos para o futuro. Se estiver só terá a chance de encontrar alguém atraente. Se estiver comprometido, prepare-se para momentos inesquecíveis.

Gêmeos
Muita inspiração e um tanto de criatividade farão a diferença em seu trabalho. Tome cuidado antes de assinar documentos. Examine tudo minuciosamente. Bom para o romance. Aproveite!

Sagitário
Continue com sua velha política de não se meter em casos domésticos. Tudo pode ser adiado para uma ocasião melhor. A sua energia deve ser direcionada para o amor e a amizade.

Câncer
Não discuta com quem acredita em forças mágicas para explicar o que acontece. Encare essas reações de forma filosófica como algo normal para os outros. Assim você evitará dissabores.

Capricórnio
Os ganhos estão favorecidos por meio de uma atividade extra. Não perca uma boa oportunidade que terá de fazer o bem para alguém. Pode ser uma ajuda material ou um ombro amigo.

Leão
Aproveite toda a inspiração que o momento traz para escrever. Fale sobre os seus sentimentos mais íntimos e profundos. Aposte em sua espontaneidade e não tente se expressar de forma rebuscada.

Aquário
Expresse seus sentimentos mais sublimes de solidariedade com a dor do outro. Siga a sua intuição para saber como agir diante dos problemas. Libere sua inspiração na hora de se expressar.

Virgem
Alegre-se! Apesar dos problemas você tem muitos motivos para agradecer. Tire um momentinho de seu dia para fazer uma oração e agradecer pelos bons frutos que está colhendo.

Peixes
É dia para se divertir, mas sem exageros. Limite os gastos com dinheiro. Procure recuperar as forças físicas. As comidas gordurosas, tão tentadoras, representam um perigo à sua saúde.

Resumo das Novelas

Sérias medidas

Consta que a Globo comunicou aos seus colaboradores falando sobre a obrigatoriedade de vacinação contra Covid-19 e que aqueles que não se vacinarem correm risco de demissão, salvo aqueles que, por motivos médicos, não podem receber o imunizante. "(...) podemos dizer que a aplicação das vacinas é uma estratégia eficaz contra a disseminação do vírus e uma forte aliada para proteção de todos. Seguindo o compromisso de contribuir para um ambiente seguro para nossas pessoas, informamos que a vacinação contra a Covid-19 passa a ser uma condição obrigatória para todos os colaboradores trabalharem na Globo, incluindo estagiários e jovens aprendizes", diz o comunicado.

Teste da TV – 03/09/2021
Foto: Louise Cardoso, Ana Beatriz Nogueira e Alinne Moraes / João Cotta-RG

1) A novela é "Além do Tempo". Como se chamavam as personagens interpretadas por Louise Cardoso, Ana Beatriz Nogueira e Alinne Moraes?
a) Melissa, Zilda e Gema
b) Dorotéia, Rita e Rosa
c) Gema, Emília e Lívia
d) Gema, Rosa e Lívia

2) Américo/Eugênio foram personagens do ator Felipe Camargo em qual dessas produções?
a) "Assédio"
b) "Amor Eterno Amor"
c) "Tempos Modernos"
d) "Espelho da Vida"

3) Como se chamava o personagem vivido pelo ator Tuca Andrada, na novela "Cordel Encantado"?
a) Zóio Furado
b) Batoré
c) Nicolau
d) Zenóbio

4) Isabelle Drummond ganhou notoriedade ainda menina ao interpretar um personagem do "Sítio do Picapau Amarelo". Que personagem foi essa?
a) Narizinho
b) Cuca
c) A boneca Emília
d) Visconde de Rabicó

5) Quais são os nomes dos filhos de Gusttavo Lima e Andressa Suíta?
a) Gabriel e Tadeu
b) Teodoro e Samuel
c) Marcelo e Teodoro
d) Gabriel e Samuel

(Respostas: 1-c / 2-d / 3-a / 4-c / 5-d)

Horóscopo – 03/09/2021
By Geremy Altins

Novelas – 03/09/2021
(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
O governador diz a Maria Alessandra que anunciará seu compromisso com ela em todos os jornais de Ilha Dourada. Doris lê em um jornal sobre o compromisso do pai com Maria Alessandra. Miguel le a notícia sobre o compromisso do governador e Maria Alessandra, e por telefone diz a Otávio que impedirá esse casamento. No hospital, Otávio pede para receber alta o mais rápido possível. Na cabana de Esther, Lina diz a ela que começou a gostar de ter sua amizade, ao fundo se escutam os gritos de Amador chamando Lina. Amador grita com Esther. José Antônio chega e a defende. Amador diz a José Antônio que Esther está mal da cabeça.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Lobão se recusa a entregar Karina e incentiva a menina a disputar o campeonato Warriors. Delma pede que Nando converse com Pedro. Gael interrompe a luta entre Karina e Diego, e a menina deixa a academia acompanhada de Lobão. Bianca avisa a Edgard que não tem condições de atuar. Nando convence Pedro a tentar reconquistar Karina. Heideguer pede que Lobão desista de brigar pela guarda de Karina. Jade se desculpa com Bianca por suas armações. Lobão entrega a Karina uma cópia da inscrição do Warriors, e Cobra e Nat se oferecem para treinar com ela.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT
Aníbal diz às suas filhas que soube que Cristina era sua filha durante o velório e, fingindo tristeza, pede a elas que não toquem mais no assunto. Aníbal diz a Nelson que nunca vai perdoá-lo pelo que fez. Nelson lembra o sogro que ainda está com a carta de Candelária e terá que lhe dar muito dinheiro se quiser resgatá-la. Aníbal finge que está se sentindo mal.
José Ângelo tenta explicar para a filha como tudo foi acontecendo entre ele e Vitória e jura que nunca traiu sua mãe. Revoltada, Liliana diz que ele tem um relacionamento íntimo com a irmã de sua mãe e isso nunca vai conseguir esquecer e perdoar.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Pedro não reconhece Tonico, que fica frustrado. Teresa se encanta com Dolores. Borges prende Lupita. Chega o dia da festa de noivado de Samuel e Pilar. Cândida diz que Justina e ela trabalharão juntas. Borges segue Abena e Baltazar, que vão ao encontro de Minervina. Quinzinho afirma a Clemência que não desistirá do sonho de ter um cassino. Pedro e Teresa se beijam. Guebo alerta Olu e Samuel para o sumiço de Abena e Baltazar. Samuel expulsa Lupita da Pequena África. Licurgo e Germana descobrem que Quinzinho está vendendo os imóveis de Vitória. Isabel tem um acidente, e Lurdes a ampara. Isabel admira Luísa.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. O tanque no recinto do gado
2. Um que finge ser outro / Estuda-as o ornitologista
3. Confederação Nacional da Indústria / Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
4. O meio da... cuia / Sigla de um estado da grande região Nordeste / Um pedido de socorro
5. Vento forte e de curta duração / O escândio, em química
6. Companheiro fiel
7. Esvaziar
8. A sétima letra do alfabeto grego / O nome de Pelé
9. Depósito para o armazenamento de cereais / O cubo de dois
10. Palavra inglesa que designa lugar muito badalado / Concessão ou ausência de condição necessária
11. (Ingl.) Para cima! / Mais ou menos / Inscrição Estadual
12. O terceiro governador-geral do Brasil de Sá (1500-1572) / Um tipo de chave que garante mais segurança que as demais
13. Um mal dos brônquios / Conteúdo de um escrito

VERTICAIS

1. Árvore de fruto (homônimo) comestível / O branco da cerveja
2. Grupo humano baseado sobre caracteres raciais / Habitantes do país africano cuja capital é Adis Abeba
3. Vira vaca em terra estranha / Mamífero selvagem, semelhante ao porco doméstico / As iniciais da famosa cantora e compositora carioca Monte
4. O érbio, em química / A folhagem das plantas / Organização das Nações Unidas
5. A lista dos capítulos / Abreviatura de um poderoso explosivo
6. Ordem dos Advogados do Brasil / Feito em ponta / Cada tempo, no jogo de tênis
7. Os frutos da videira / Zona fértil do deserto / Chá, em espanhol
8. Servem para a propulsão manual de pequenos barcos / Script
9. Município paulista, na região metropolitana da capital / Eleger

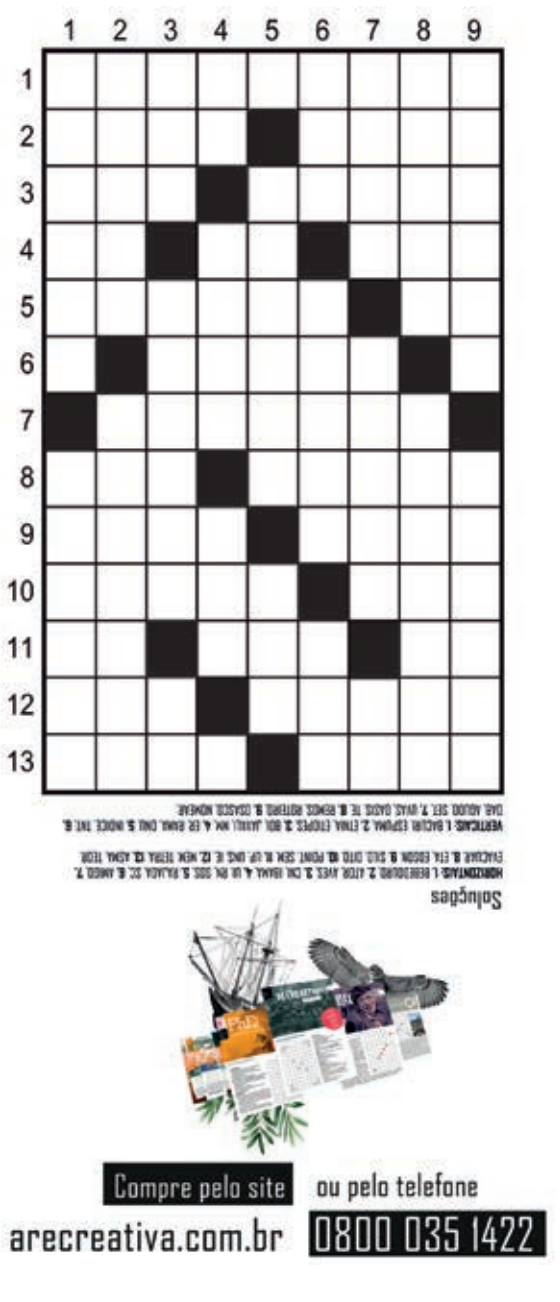

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CAMPEÕES

Atletismo e natação mantêm tradição e somam 41 pódios para o Brasil na Paralimpíada

São Paulo (AE) - Atletismo e natação são as duas modalidades que mais levaram brasileiros ao pódio na história dos Jogos Paralímpicos. Das 353 medalhas totais que o Brasil já conquistou em sua história, incluindo os primeiros nove dias dos Jogos de Tóquio, as pistas e os campos renderam 159 medalhas aos brasileiros, enquanto as piscinas foram responsáveis por 124 honrarias conquistadas até o momento. A disputa no Japão acaba no domingo, dia 5.

Apesar de o atletismo levar vantagem na quantidade de medalhas obtidas no total, historicamente as duas modalidades travam uma saudável rivalidade para saber qual dos dois esportes é o campeão de pódios em uma única edição dos Jogos.

Ambas demonstram um poderio esportivo no movimento paralímpico brasileiro desde a década de 80, quando as competições não eram jogadas nas mesmas sedes dos Jogos Olímpicos. Na quarta participação do Brasil em uma Paralimpíada, os atletas brasileiros voltaram de Nova York (Estados Unidos) e Stoke Mandeville (Inglaterra), com 28 medalhas, todas conquistadas no atletismo (21, sendo seis de ouro) e na natação (sete medalhas).

A partir desta edição surgiram os primeiros brasileiros considerados potências paralímpicas, principalmente no atletismo brasileiro. Os resultados de Luiz Cláudio Pereira, Márcia Malsar, Miracema Ferraz e Amintas Piedade nas edições dos Jogos de Nova York/Stoke Mandeville e em Seul, quatro anos depois, ajudaram a modalidade a ser a mais premiada na época. Na Coreia do Sul, o Brasil conquistou 15 medalhas no atletismo (3 ouros, 8 pratas e 4 bronzes). Pela natação, subiu ao pódio nove vezes, uma no lugar mais alto apenas.

Nos Jogos Paralímpicos da década de 90, o rendimento das duas modalidades ficou mais equilibrado, embora o atletismo já contasse com a presença da velocista Ádria Santos, que conquistou 13 medalhas ao todo na carreira. Nos Jogos de 1992, em Barcelona, o Brasil conquistou quatro medalhas no atletismo (3 ouros) e a natação apenas três honrarias, nenhuma dourada. Os Jogos na Espanha também marcaram a despedida de Luiz Cláudio Pereira. Em três edições, o atleta ganhou seis medalhas de ouro e nove de prata. O Brasil já começava a despontar como uma das grandes nações da competição.

VIRADA DA NATAÇÃO

Com a entrada no circuito paralímpico de atletas como Clodoaldo Silva, André Brasil e Daniel Dias (que se aposentou em Tóquio com 27 pódios na carreira), o número de conquistas entre nadadores disparou e foi superior ao do atletismo na Paralimpíada de Sydney, na Austrália, e também na de Pequim, na China, em 2008. Clodoaldo Silva, que chegou a conquistar seis ouros em Atenas, subiu ao pódio em Paralimpíadas 14 vezes na carreira. Mesmo número de André Brasil, que possui sete medalhas douradas.

Nenhum atleta brasileiro, porém, ficou mais entre os três primeiros colocados em provas finais do que Daniel Dias. O nadador, que encerrou a carreira disputando a última prova em Tóquio na quarta-feira, os 50m livre, conquistou 27 medalhas e é o atleta do País que mais subiu ao pódio entre todas as modalidades na história do movimento paralímpico brasileiro. "Deus fez infinitamente mais do que eu pedi, do que eu pensei. Se eu escrevesse isso, não ia ser tão perfeito quanto foi. Não é choro de tristeza, eu estou muito feliz", disse em seu adeus das piscinas.

TÓQUIO-2020

Nos nove primeiros dias de disputa no Japão, a natação vem superando o atletismo. Puxados pelos bons resultados de Maria Carolina Santiago (quatro medalhas, sendo três de ouro), Gabriel Bandeira e Gabriel Araújo (três medalhas individuais cada), os nadadores somam 22 honrarias (8 ouros, 5 pratas e 9 bronzes), enquanto o atletismo contribuiu com 19 medalhas no geral (8 ouros, 5 pratas e 6 bronzes) até o momento. O atletismo, contudo, pode virar ainda. Há mais finais da modalidade agendadas para serem realizadas até o dia 4 de setembro (horário de Brasília), um dia antes da cerimônia de encerramento dos Jogos Paralímpicos. O Brasil também corre atrás de seu recorde de conquistas: 21 medalhas de ouro nos Jogos de Londres, em 2012. Por enquanto, tem 18.

O atletismo do Brasil deu show e faturou mais medalhas na Paralimpíadas

Elenco do Palmeiras treina em caixa de areia e visita nova sala de troféus

São Paulo (AE) - O elenco do Palmeiras teve dois compromissos na manhã desta quinta-feira. Primeiro, os jogadores visitaram a nova sala de troféus instalada no primeiro piso do Allianz Parque e inaugurada semana passada, no 107º aniversário do clube.

Depois, os atletas fizeram uma atividade física e trabalhos de força na caixa de areia na Academia de Futebol, além de um exercício em campo reduzido no gramado. Ainda em processo de recondicionamento físico, o lateral-esquerdo Jorge participou dos trabalhos com o grupo.

O grupo deu sequência ao cronograma estabelecido para as duas semanas livres no calendário antes do próximo compromisso contra o Flamengo, pelo Brasileirão. O duelo está marcado para o dia 12, domingo, às 16 horas, no Allianz Parque. O time é o vice-líder do torneio nacional, com 35 pontos, quatro a menos que o Atlético-MG.

Antes do treino, o elenco e a comissão técnica visitaram a sala de troféus recém-inaugurada. Alguns jogadores registraram a visita em seus perfis nas redes sociais, sobretudo com os troféus conquistados por eles na temporada passada, o Campeonato Paulista, a Libertadores e a Copa do Brasil.

Todos assistiram a um vídeo sobre os 107 anos do clube, e alguns se emocionaram. O filme é encerrado com o gol do atacante Breno Lopes que garantiu ao time alviverde o bicampeonato da Libertadores na final diante do Santos no Maracanã.

"Durante a visita e durante o vídeo eu vi muitos se emocionando porque é impossível não pensar em tudo o que passamos até alcançar as conquistas, como foi na temporada passada. Isso, com certeza, nos trouxe à memória tudo o que nos dá esperança para o que vem pela frente, que são mais títulos importantes", disse Felipe Melo.

O espaço começou a tomar forma no dia 8 de junho, quando o presidente Maurício Galiotte anunciou o acordo com a WTorre para a locação de uma área de aproximadamente 2200m² no primeiro piso do Allianz Parque. O local, com 80 metros lineares de espaço envidraçado, tem vista para a portaria da Rua Palestra Itália e os jardins da sede social, onde estão os bustos dos ídolos Ademir da Guia, Dudu, Junqueira, Marcos, Oberdan e Waldemar Fiúme.

Novo camisa 10 do Corinthians, Willian é regularizado e pode estrear

São Paulo (AE) - Willian poderá reforçar o time do Corinthians, terça-feira, diante do Juventude, na Neo Química Arena, às 21h30, em duelo válido pela última rodada do primeiro turno do Campeonato Brasileiro. O meia-atacante está regularizado, pois seu nome apareceu no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF.

Apresentado nesta semana como o novo camisa 10, o atleta, de 33 anos, que tem contrato até o fim de 2023, está bem fisicamente, pois estava participando dos treinos com o elenco do Arsenal. Ele ainda terá pelo menos mais quatro atividades para fazer sua reestreia no time que o formou e no qual atuou pela última vez em 2007.

Nesta quinta-feira, o Corinthians apresentou mais uma contratação. Foi o lateral-direito João Pedro, de 24 anos, emprestado por uma temporada, até junho de 2022, pelo Porto, de Portugal. Ele recebeu a camisa 2 do diretor Roberto de Andrade e posou para fotos ao lado do presidente Duilio Monteiro Alves.

"Pela oportunidade que venho tendo, o tamanho do Corinthians... Isso já é uma grande oportunidade. Vestir essa camisa. No próximo ano, vamos ter muitos campeonatos, é quase impossível um jogador só fazer todos os jogos. Creio que terei chances de atuar", disse o lateral, reserva imediato de Fagner, e que foi revelado pelo arquirrival Palmeiras.

"Estou muito grato de ter essa chance, feliz, motivado para que tudo corra bem. Sou um lateral com mais consciência, a parte defensiva é muito importante. Tenho força física, gosto de apoiar, sou um lateral bem ofensivo", acrescentou o jogador, detalhando sua maneira de jogar.

Executivo de futebol do Santos mantém confiança em Diniz, mas cobra resultados

São Paulo (AE) - A goleada de 4 a 0 aplicada pelo Flamengo no sábado ainda repercute no Santos. Nesta quinta-feira, o executivo de futebol do clube, André Mazzuco, admitiu o incômodo com a dura derrota sofrida na Vila Belmiro, mas demonstrou apoio ao treinador Fernando Diniz. Ao mesmo tempo, cobrou resultados da comissão técnica e dos jogadores.

"Nosso pensamento geral no Santos é acreditar no desenvolvimento do trabalho", ressaltou o dirigente. "O caminho comum é mudar, ainda mais aqui no Brasil. Temos mudanças sempre aqui. É difícil agradar a todos. Nós queremos confiar no trabalho e entendemos que o trabalho é bem feito. Quando eu falo de trabalho, envolve muitas pessoas, não só o treinador. É o estafe, comissão técnica, pessoas envolvidas no futebol", afirmou.

Mazzuco reconheceu que a goleada ainda não foi totalmente digerida no clube. "O clima, depois de derrota, em qualquer clube, com qualquer pessoa, fica ruim. Não gostaríamos de ter um resultado adverso da maneira que foi contra o Flamengo. Um jogo em que tivemos bons momentos e que o placar não reflete o que foi o jogo. Foi uma derrota, ok, mas um placar muito ampliado naquilo que nós nos propusemos a fazer no jogo", ponderou.

"Há uma insatisfação em todos nós pelo resultado, mas há um crédito muito grande no que tange ao trabalho da comissão técnica, dos atletas e (há crença de) que temos totais condições de reverter, de dar uma caminhada melhor e dar um respiro e um alívio para nossa sequência da temporada", completou.

O executivo destacou que a goleada e as recentes oscilações do time não atrapalharam a relação entre Diniz e a diretoria. "Há uma relação muito próxima com o treinador. Um diálogo extremamente aberto, tranquilo e transparente na troca de ideia, na cobrança, nos apontamentos, entre o presidente, diretoria, comissão técnica. Isso também acontece com os jogadores, eles também são parte principal do todo. Há todo um processo que um clube com o tamanho do Santos exige. Isso é feito diariamente."

O Santos volta a campo no sábado para visitar o Cuiabá, pela 19ª rodada do Brasileirão. Um novo tropeço pode deixar a equipe da Vila Belmiro perto da zona de rebaixamento. Atualmente, o time figura no 11º lugar da tabela.

Após fugir do Taleban, atleta do Afeganistão estreia na Paralimpíada de Tóquio

Tóquio(AE) - Antes ameaçado pelo medo e terror, o sonho paralímpico foi realizado. Após conseguir fugir do Taleban, a atleta de tae kwon do Zakia Khudadadi estreou em Tóquio e se tornou a primeira mulher a representar o Afeganistão nos Jogos. Usando hijab branco, ela entrou na arena de competição Makuhari Messe, em Chiba, nesta quinta-feira. Suas duas derrotas foram detalhes perto do feito de pisar em solo japonês.

Khudadadi chegou ao Japão no último sábado, após embarcar secretamente em um voo rumo à Austrália para conseguir fugir do Afeganistão. Com o grupo extremista tomando o controle da capital Cabul e fechando aeroportos, a participação da jovem de 22 anos na Paralimpíada foi colocada em risco. O governo australiano não mediu esforços para conseguir tirar ela e o compatriota Hossain Rasouli do cenário de caos às vésperas da competição.

Apesar do êxito em conseguir sair do Afeganistão, Khudadadi preferiu não comentar seu desempenho em Tóquio, evitando conversar com jornalistas depois de suas lutas. Rasouli competiu no salto em distância masculino na terça-feira e também não falou com a mídia.

"Estou preocupada com a situação no Afeganistão, mas estou muito feliz que ela tenha conseguido vir e competir comigo", disse a ucraniana Viktoriia Marchuk depois de derrotar Khudadadi na rodada de repescagem. Em seu apelo para ir aos Jogos, Khudadadi disse que não queria que toda sua preparação tivesse sido em vão

Não se sabe imediatamente o que os atletas afegãos pretendem fazer após os Jogos, mas Alison Battisson, da organização Direitos Humanos para Todos, que esteve envolvida na evacuação, disse que a Austrália lhes concedeu vistos humanitários.

O Taleban disse que respeitaria os direitos das mulheres, permitindo-lhes trabalhar e estudar "dentro da estrutura do Islã", mas muitos afegãos temem que isso seja uma um argumento de fachada, em uma tentativa de diminuir as críticas pela comunidade internacional.

Durante seu governo de 1996-2001, também guiado pela lei islâmica sharia, o Taleban impediu as mulheres de trabalhar. As meninas não podiam ir à escola e as mulheres tinham que usar burca que cobriam tudo para sair, e apenas quando acompanhadas por um parente do sexo masculino.

CHEVROLET

MONTANA LS 2011/2012
Branca, completa com capota marítima. R$ 28.000,00 avista Na troca considerar Fipe. Fone: (44) 9 8427-7232 / 9 9766-0544.

ONIX 17/18
Azul, 36.000Km. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN LTZ
7 lugares, automática 2014, branca R$ 48.000,00 3622-3292 99976-0563

IMPORTADOS

CIVIC ELX 18/18
Preto. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL POWER 1.6 2010
Branco, completo, R$ 29.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 16 18
Trucado granel, ano 88, motor novo, branco. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, com localização privilegiada! Próximo ao condomínio Ecoville! Contendo 189,92m² de área total do terreno, sendo 100m² de área construída, composta por 01 suíte com moveis planejados, 02 quartos com moveis planejados, sala com pé direito duplo, cozinha planejada, banheiro social, área de serviço e 02 vagas de garagem. Localizadas no Bairro Jardim Yoshii de Umuarama-PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

LOTES RURAIS

CHÁCARA PARA MORADIA
Procuro família pequena, de preferência aposentados, para trabalhar e morar em chácara com casa de moradia em alvenaria seminova de 137m2, poço artesiano que produz 10.300 litros/hora e sistema de irrigação, contendo 21000 m2 de terras para plantio de horta, cana, mandioca mansa, maracujá, chuchu, etc. Combinar pelo telefone (44) 99972-7191

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

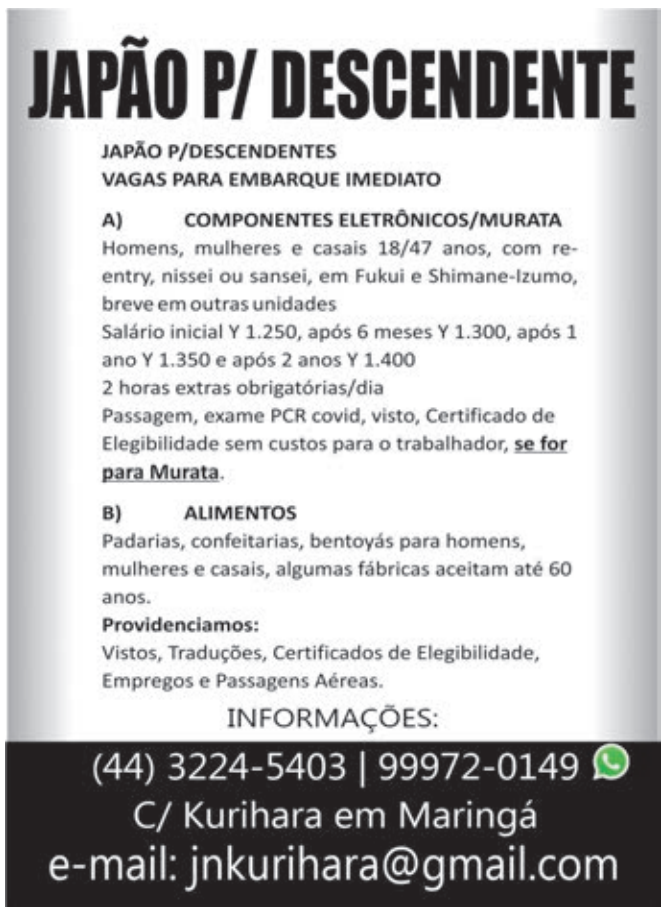

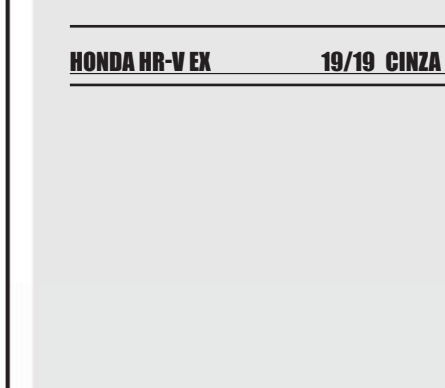

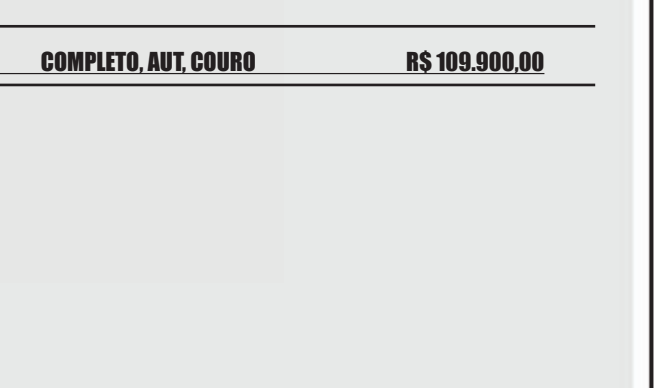

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0T PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 195.900,00
HB20 1.6 PREMIUM	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
HONDA HR-V EX	**19/19**	**CINZA**	**COMPLETO, AUT, COURO**	**R$ 109.900,00**

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39
Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº. 760
Centro – CEP nº. 87.535-000 - Xambrê - PR.

WILLIAN FERREIRA BOTELHO, Escrevente Juramentado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê-PR, consoante art. 216-A, IV, §4º, da Lei 6015/73 e art. 656-E, III, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Faz saber aos que este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que se encontra Protocolado sob nº 51.158, de 07 de junho de 2021, do Livro 01, de Protocolo Geral, o Requerimento para reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do Imóvel Urbano Lote de Terras nº 09, da Quadra nº 06, com área de 600,00m2, situado no Patrimônio Elisa, neste município de Xambrê-PR, localizado de frente para Rua Espírito Santo, com medidas e confrontações constantes na matrícula nº 6.753, do Lvº 02 de RG, deste SRI, firmado por Sr. Sr. JOSÉ ROBERTO CAJUEIRO, maior e capaz, azulegista, inscrito no CPF nº 023.000.749-07, portador do RG nº 6.673.796-7-SSP-PR, casado em 30 de março de 2012 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Certidão de Casamento - Matrícula nº 081356.01.55.2012.2.00011.126.0002270-41, do SRC de Xambrê-PR) com a Srª. LEILA GUEDES RODRIGUES CAJUEIRO, maior e capaz, auxiliar de escritório, inscrita no CPF nº 057.571.289-92, portadora do RG nº 9.829.127-0-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, nº 732, Patrimônio Elisa, nesta cidade. A documentação permanecerá nesta Serventia Registral Imobiliária (Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº. 760, Centro – CEP nº. 87.535-000 - Xambrê – PR, 8:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 hroas), a disposição dos interessados pelo prazo de 15 (quinze) dias para exame e eventual impugnação. FICAM INTIMADOS, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel a apresentarem eventual impugnação escrita e fundamentada. Xambrê, 20 de agosto de 2021.-

Willian Ferreira Botelho – Escrevente Juramentado

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Teto Financeiro - MAC	02/09/2021	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062 - SAPS	02/09/2021	240.000,00
TOTAL REPASSE		240.000,00

Alto Paraíso, 02 de setembro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2547/2021
DATA: 02/09/2021
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 6 de setembro de 2021 (segunda-feira), tendo em vista a passagem do "Feriado Nacional da Independência do Brasil", comemorado no dia 7 de setembro, retornando as atividades normais no dia 8 de setembro de 2021 (Quarta-feira).
Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 02 dia do mês de Setembro de 2021.
Dércio Jardim Júnior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ALTO PIQUIRI

RESOLUÇÃO Nº. 018/2021
SÚMULA: Aprovação do Plano de Aplicação e do Termo de Adesão da Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Alto Piquiri-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere Lei Municipal nº 237/2015 de 31 de março de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 30 de agosto de 2021, às 10h30min, ata nº 004/2021,realizada online pelo sistema google meet - meet.google.com/tnb-mqhz-aha.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação e o Termo de Adesão referente a Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 02 de agosto de 2021.
Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.159/2020, decorrente de PREGÃO n°33/2020 de Contratação de empresa habilitada no fornecimento de peças elétricas e mão de obra para atender a toda frota municipal conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **JOCASTA RAMONI DA SILVA AUTO ELETRICA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.154.901/0001-30, com sede no endereço AVENIDA CURITIBA, 1175, CENTRO, VILA OPERÁRIA ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOCASTA RAMONI DA SILVA,** portador do RG n° 9.793.282-4, portador do CPF sob n° 059.913.279-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/10/2021. Fica aditado o presente contrato em mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que não foi possível obter os orçamentos a tempo para abertura de um novo processo licitatório, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	JOCASTA RAMONI DA SILVA AUTO ELETRICA - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:171.549.010-00130
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	JOCASTA RAMONI DA SILVA RG:9.793.282-4 CPF:059.913.279-55 **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 190/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 921/2020 de 15/12/2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.3.029 MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, C
467 4.4.90.51.00.00 745 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 1.200.000,00
Total Suplementação . . . . . R$ 1.200.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para a fonte:
Fonte Descrição Valor
745 (745) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES 2021 - MINIS 1.200.000,00
Total . . . . . R$ 1.200.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº. 398
De 02 de setembro 2021
Designa servidora como Autoridade Sanitária do Município de Douradina-Pr.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNA a servidora ANA PAULA CARVALHO PRIORE, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.914.433-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária com lotação na Secretaria de Saúde, como Autoridade Sanitária do Municipal de Douradina-Pr.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 02 de setembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira,2131 - Centro - ☎ 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ANEXO I
PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2022

Classificação Institucional e Funcional Programática		
Atividade	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	2.200
Órgão	Legislativo Municipal	01
Unidade	Câmara dos Vereadores	0101
Função	Legislativa	01
Subfunção	Ação Legislativa	031
Programa	Gestão Legislativa Municipal	1000

Descrição da Ação

Dar manutenção as atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal; Efetuar o pagamento dos subsídios aos Vereadores Municipais conforme valores fixados em Lei Municipal, bem como dos encargos previdenciários incidentes sobre os subsídios em conformidade com a legislação previdenciária, respeitado os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); Efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários do pessoal administrativo e de despesas operacionais tais como: energia elétrica, água, telefone, internet e outros; custear as despesas com viagens oficiais dos vereadores e dos servidores municipais; dar manutenção do prédio da Câmara Municipal; adquirir equipamentos e materiais permanentes; custear os demais encargos institucionais e administrativos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.11	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	1.140.000,00
3.1.90.13	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	277.000,00
3.3.90.14	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	60.000,00
3.3.90.30	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	50.000,00
3.3.90.33	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	50.000,00
3.3.90.36	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
3.3.90.39	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	60.000,00
3.3.90.40	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	100.000,00
3.3.90.46	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	20.000,00
3.3.90.49	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	10.000,00
4.4.90.52	001.01.07.00.00-Recursos do Tesouro (Descentralizado)	35.000,00
	TOTAL ⏩	1.812.000,00

ANEXO II

PROPOSTA PARCIAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2022
RESUMO GERAL

Natureza da Despesa	Previsão
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.417.000,00
3.3.90- Outras Despesas Correntes	R$ 360.000,00
4.4.90 - Investimentos	R$ 35.000,00
Total	**R$ 1.812.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.103/2021, decorrente de PREGÃO n°31/2021 de Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.924.435/0001-10, com sede no endereço RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, 4335, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **EDUARDO JOSÉ PRANDO,** portador do RG n° 4.676.294-0, portador do CPF sob n° 795.143.409-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro conforme demonstrado nos documentos em anexo para o lote 339, ficando o valor unitário atualizado R$ 2,34, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de setembro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	DIMENSÃO COM.DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPIT.LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:039.244.350-00110
GIOVANE MENDES DE CARVALHO **PREFEITO MUNICIPAL**	EDUARDO JOSÉ PRANDO RG:4.676.294-0 CPF:795.143.409-49 **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SEBRAE/PR SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e formação para liderar com excelência no ambiente de gestão pública municipal e atingir resultados esperados, Secretaria de Educação...
DOTAÇÃO:
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 25/2021
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07.001.123611400.2011 339039 103
3.600,00 199 Ed. Cult. Esp.
R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura SEBRAE/PR SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PR
. Data: 30 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 110/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: M.V.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Italo Orcelli, 604, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Junio Kazuo da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 CEP: 87.565-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M.V.L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.721.733/0001-79 com estabelecimento à Rua Vicente Machado, 820, CEP: 85812-150 na cidade de Cascavel - PR representada neste ato por MARCOS VINICIUS LARGO, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.810.548-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.552.889-07, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 4057, centro, CEP: 85.813.002, na cidade de Cascavel – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 48/2020 Tomada de Preço: 04/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA"
- Justifica-se de que até o presente momento não foi feito a liberação da segunda parcela dos recursos pela FUNASA – Fundação Nacional de Saúde. Ressaltando que a devida obra se encontra concluída, restando apenas o pagamento a empresa contratada, necessitando assim de prorrogação por igual período o respectivo contrato, sendo de 28 de junho de 2021 a 28 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 28 de junho de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
M. V. L. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MARCOS VINÍCIUS LARGO
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 196/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:
a) O Feriado Nacional de 07 de setembro, "Dia da Independência do Brasil";
b) O Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional da Educação de Umuarama, definido como recesso escolar em 06 de setembro de 2021 (segunda-feira);
c) A necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal nas referidas datas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Cafezal do Sul, dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), data em que antecede o Feriado Nacional de 07 de setembro "Dia da Independência do Brasil".
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial, supervisionados pelo Secretário de cada pasta
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 197/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 29/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 82/2021
-Modalidade Dispensa: nº 29/2021
-Objeto: Locação de uma tenda, estrutura com pergolado em alumínio e paredes em placas de TS branco, para os profissionais da saúde realizar a triagem de pacientes que apresentam sintomas de COVID 19.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS, perfazendo um montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FELIPE ANTONIO MENDES (CPF: 010.393.509-68) torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE CRIAÇÃ DE AVES PARA CORTE - AVIARIO (LAS Nº208119, COM VALIDADE: 09/10/2026) a ser implantada NOS LOTES RURAIS Nº 127, 128, 131 E 369, GLEBA SAFIRAS - PÉROLA - PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS M.J. LTDA-ME torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extracao de areia para construcao civil instalada Fazenda Iracema, KM 12 - Rodovia PR 180, no municipio de Cruzeiro do Oeste/PR.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 08A, Quadra 24, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 08A, Quadra 24, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. CLEBERSON SILVA DOS SANTOS em data de 12 de agosto de 2020.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.

Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 03, Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 03, Quadra 14, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. EDSON DE ARAUJO em data de 22 de dezembro de 2015.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.

Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 03, Quadra 15, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 03, Quadra 15, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. GERSON LOPES DE SOUZA em data de 24 de março de 2014.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.

Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 13A, Quadra 19, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 13A, Quadra 19, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com a Sra. GIOVANA ARAUJO PRADO em data de 01 de fevereiro de 2019.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.

Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 04, Quadra 16, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 04, Quadra 16, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. ISAIAS MARQUES DE SOUSA em data de 22 de Fevereiro de 2016.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

DINORP – DISTRIBUIDORA E ABASTECIMENTO NOROESTE DO PARANÁ LTDA, torna público que requereu ao I.A.P, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES, DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS, CARGA E DESCARGA, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, implantado na RODOVIA PR 482, SN, KM 05, LOTE 22-F-2/B,UMUARAMA-PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 01, Quadra 06, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 01, Quadra 06, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. JOCIMAR VIEIRA em data de 06 de fevereiro de 2014.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.

Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 07, Quadra 02, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 07, Quadra 02, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com a Sra. KATIA GEOVANA PEREIRA DA SILVA em data de 06 de Fevereiro de 2014.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 03, Quadra 08, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 03, Quadra 08, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. LUIZ CARLOS ALVES em data de 25 de junho de 2020.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.

Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 07A, Quadra 15, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 07A, Quadra 15, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com a Sra. MARCELA ANELITA DA SILVA em data de 28 de julho de 2020.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 27, Quadra 20, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 27, Quadra 20, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. MARCELO MIRANDA DO CARMO em data de 11 de Fevereiro de 2014.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 156/2021
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providencias.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando a comemoração do dia da Independência do Brasil, culminando com feriado nacional no dia 07 de setembro de 2021,
DETERMINO:
Art. 1º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 06 de setembro, segunda feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 08 de setembro de 2021.
Art. 2º – Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 3º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 04A, Quadra 13, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 04A, Quadra 13, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com a Sra. OSANA AMERICO DOS SANTOS em data de 14 de julho de 2020.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 04A, Quadra 19, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 04A, Quadra 19, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. REGINALDO PINTO GONÇALVES em data de 01 de fevereiro de 2019.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 03, Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 03, Quadra 12, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. SCHERLON WILLIAN ZANERATO em data de 31 de outubro de 2014.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 15A, Quadra 27, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 15A, Quadra 27, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com a Sra. TEREZA ROSEANE DA PAIXAO em data de 10 de Abril de 2019.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 17, Quadra 19, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.728.823/0001-78, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 17, Quadra 19, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR, celebrado com o Sr. THADILENO LUIZ SALGADO em data de 26 de Outubro de 2015.

Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA. Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.

Umuarama, 01 de setembro de 2021.

VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 094
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 08h:15min do relógio afixado no referido departamento, no dia 21/ 09/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 21/ 09/ 2021 as 08h:30min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de diversos materiais de construção, destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens imóveis do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 30 de agosto de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº. 002/2021
Súmula: Estabelece a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri, para o exercício de 2022 e dá outras providências.
Art. 1º. Nos termos do Inciso XII do Artigo 112 que trata do Regimento Interno, fica estabelecida a posposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Alto Piquiri, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Anexos I e II que acompanham a presente Resolução.
Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, é fixada no valor de R$1.812.000,00 (um milhão e oitocentos e doze mil reais), devidamente classificada e codificada conforme o constante dos Anexos I e II que integram a presente Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ
Primeiro Secretário FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Segundo Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Retificada
RESOLUÇÃO N. 20, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 31/08/21, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação Nº 043/2021 CEDCA/PR para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação Nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 31/08/21, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação Nº 038/2021 CEDCA/PR do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87 580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 283/2021, de 02/09/2021

SÚMULA: Nomeia membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC,** como segue:

Nome	Função	Cargo na COMPDEC
Wellington Rodrigo Vieira da Silva	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos	Diretor
João Pedro David Piffer	Vice-Prefeito	Vice-Diretor

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 22/2021 de 07/01/2021.

Alto Piquiri, 02 de Setembro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 397
De 02/09/2021
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação do respectivo certificado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidora municipal efetiva abaixo relacionada, enquadrando-a na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
MARCELA SCHLEMPER	.840.539-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E-12

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (02/09/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº140/2021
TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 092/2021
ABERTURA: 23/08/2021
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA FECHAMENTO, EM ALVENARIA, DE BARRACÕES COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURAS EXISTENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR LOTE).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 CX_ Postal 141
CEP: 87 580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO NO 1534/2021, de 02/09/2021
Ementa: Nomeia Suplente do Conselho Tutelar para mandato de Conselheiro Tutelar Titular.
Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n0237 de 31 de Março de 2015 e 486/2019 de 02 de abril de 2019, e
Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMDCA;
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classsificação da eleição dos Conselheiros titulares
Considerando a renúncia do Conselheiro Tutelar Titular Leonardo Ilário
DECRETA:
Art. 10 A nomeação do 20 suplente do Conselho Tutelar, Senhor Elenildo José de Araújo, portador do RG no 748.960 e CPF no 295.097.774-04, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular , durante o período de 02/09/2021 a 10/01/2024.
Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 30 Revogadas as disposições em contrário
Alto Piquiri, 02 de Setembro de 2021
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 CX_ Postal 141
CEP: 87 580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO NO 1534/2021, de 02/09/2021
Ementa: Nomeia Suplente do Conselho Tutelar para mandato de Conselheiro Tutelar Titular.
Giovane Mendes de Carvalho, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n0237 de 31 de Março de 2015 e 486/2019 de 02 de abril de 2019, e
Considerando a comunicação feita pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMDCA;
Considerando que os cargos devem ser providos de acordo com a ordem de classsificação da eleição dos Conselheiros titulares
Considerando a renúncia do Conselheiro Tutelar Titular Leonardo Ilário
DECRETA:
Art. 10 A nomeação do 20 suplente do Conselho Tutelar, Senhor Elenildo José de Araújo, portador do RG no 748.960 e CPF no 295.097.774-04, para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular , durante o período de 02/09/2021 a 10/01/2024.
Art. 20 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação
Art. 30 Revogadas as disposições em contrário
Alto Piquiri, 02 de Setembro de 2021
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.109/2018, decorrente de PREGÃO n°26/2018 de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despraguejamento e raspagem de sarjeta, pintura de guias de meio fio, poda de arvores e retirada de galhos, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral em ruas e avenidas tais como coleta de galhos, folhas e resíduos exceto entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do município de Alto Piquiri, conforme termo de referência em anexo.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.561.285/0001-19, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 704, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **SILVANA MENDONÇA DE SOUZA,** portador do RG n° 6.134.007-6, portador do CPF sob n° 958.709.209-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/12/2021. Fica prorrogado o presente contrato em mais 90 (noventa) dias até a abertura de um novo processo licitatório, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:125.612.850-00119

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA MENDONÇA DE SOUZA
RG:6.134.007-6
CPF:958.709.209-06
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº.109/2018, decorrente de PREGÃO n°26/2018 de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despraguejamento e raspagem de sarjeta, pintura de guias de meio fio, poda de arvores e retirada de galhos, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral em ruas e avenidas tais como coleta de galhos, folhas e resíduos exceto entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do município de Alto Piquiri, conforme termo de referência em anexo..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.561.285/0001-19, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 704, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **SILVANA MENDONÇA DE SOUZA,** portador do RG n° 6.134.007-6, portador do CPF sob n° 958.709.209-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 148.179,56 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para execução por mais 90 (noventa) dias até a abertura de um novo processo licitatório, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:125.612.850-00119

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA MENDONÇA DE SOUZA
RG:6.134.007-6
CPF:958.709.209-06
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICIPLO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 CX_ Postal 141
CEP: 87 580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA NO 282/2021, de 02/09/2021
SÚMULA: Revoga a Portaria 191/2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Revogar a partir de 02 de setembro de 2021, a Portaria no 191/2021, que nomeou o Senhor Elenildo José de Araújo Pessoa para atuar como conselheiro tutelar suplente durante o período de 01/06/2021 a 30/10/2021.
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de setembro de 2021
Alto Piquiri, 02 de Setembro de 2021
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 011/2021
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparada pelo Regimento Interno desta casa de Leis,
Considerando o feriado da Independência do Brasil no dia 07 de Setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., não havendo assim, expediente de trabalho no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).
Art. 2º. Fica transferida a Sessão Ordinária do dia 06/09/2021(segunda-feira) para o dia 08/09/2021 (quarta-feira), às 19 horas.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.
JANETE APª. FRISON
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às do 10:00 dia 23 de setembro de 2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Maior Lance ou Oferta, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum; Etanol)

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 845.600,00(oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

O Critério de julgamento será o **Maior Lance ou Oferta, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 03 de setembro de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

PREGÃO Nº 70/2021 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08 de setembro de 2021

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09:30 do dia 23 de setembro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45 do dia 23 de setembro de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 do dia 23 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 324
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado CANCELADO o procedimento licitatório nº 138/2021 na modalidade de Dispensa nº 67/2021, com abertura no dia 22/07/2021.
Conforme publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição 12.208 pagina C3 datado 23/06/2021 onde se trata – A presente solicitação visa atender a necessidade de implantação de sistema para tratamento de efluentes líquidos (águas residuárias) dispensados da lavagem de veículos da frota municipal, em atendimento às regulamentações de proteção ambiental, sistema separador de Água e Óleo. Em tempo informo que o mesmo está sendo cancelado pelo seguinte motivo: A empresa declinou em relação a entrega do mesmo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 01 de Setembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de Teste Rápido para o Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 02 de setembro de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 21.484.336/0001-47, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de Teste Rápido para o Covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 02 de setembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 84/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de kit de jogo de mesa com quatro cadeiras.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais)
Data da assinatura do contrato: 19 de agosto de 2021
Vigência do contrato: 19 de agosto de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 264/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de horas maquinas para manutenção de estradas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Data da assinatura do contrato: 30 de agosto de 2021
Vigência do contrato: 30 de agosto de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 266/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM TUNEIRAS LTDA
SEDE: TUNEIRAS DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de horas maquinas para manutenção de estradas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Data da assinatura do contrato: 30 de agosto de 2021
Vigência do contrato: 30 de agosto de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 56 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Sra. 098.439.509-17 - TAINA MORELI SANTOS , Residente e domiciliada na Rodovia PR-323, 12, Parque Industrial I, CEP 87507-013, Umuarama - PR ,inscrita no CPF: 098.439.509-17 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 13 de agosto de 2021 o Contrato nº 56 / 2021, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARATER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FISÍCA/JURIDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO, OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTA NO TERMO DE REFERENCIA. Inexigibilidade 3/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR,13 de agosto de 2021.
TANIA MORELI SANTOS
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 422 / 2020
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Sra. MARILZA NUNES DA SILVA -CPF: 023.656.079-42 AVENIDA CELENTINA PEREIRA DE ABREU, 600, CASA, CENTRO, CEP 87470000, na cidade de Mariluz - PR doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 19 de agosto de 2021 o Contrato nº 422 / 2020, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA/JURIDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.Inexigibilidade24/2020.
Cruzeiro do Oeste/PR,19 de agosto de 2021.
MARILZA NUNES DA SILVA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 427 / 2020
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Sra. PAMELA KAROLAINE MARCHEZINI DA SILVA - CPF: 088.671.049-93 – Endereço: RUA ACRE, 685, JARDIM CRUZEIRO, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste - Pr , doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 19 de agosto de 2021 o Contrato nº 427 / 2020, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS – COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FÍSICA/JURIDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.Inexigibilidade24/2020.
Cruzeiro do Oeste/PR,19 de agosto de 2021.
PAMELA KAROLINE MARCHEZINI DA SILVA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 175 /2021
REF. CONTRATO Nº 310 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 03.716.753/0001-96 - ANDRE LUIZ LONGUINI EPP - Endereço: RODOVIA PR 323 nº S/N, Bairro JARDIM ALVORADA, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. André Luiz Longuini – CPF: 024.752.929-03, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ., da(o)Tomada de Preços 6/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 6/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 310 / 2020, a contar do dia 26 de Agosto de 2021, com vencimento em 26 de Dezembro de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME PROTOCOLO 3420/2021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 6/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 310 / 2020.
Cruzeiro do Oeste/PR, 31 de agosto de 2021.
ANDRE LUIZ LONGUINI EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS IDOSO (CMDI

RESOLUÇÃO: 003/2021
SÚMULA: Retificar a Resolução 002/2021 que dispõe sobre a aprovação do repasse ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa de R$ 120.000,00 da Deliberação Nº. 018/2021 concedida ao município de Esperança Nova, aprovar o plano de Ação e Termo de Adesão. O Conselho Municipal dos Direitos Idoso (CMDI) de Esperança Nova- PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 418/09, de 23 de setembro de 2009, considerando reunião realizada aos dois do mês de Setembro de dois mil e vinte um, no Centro Cultural, sito; Rua: Tarciso Sales Medeiros Maia S/N, teve início às 09h30min.
RESOLVE:
Art. I- Aprova o repasse ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa no valor de R$ 120.000,00 contido da Deliberação Nº. 018/2021, do repasse fundo a fundo conforme a Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
Art. II- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa foram favoráveis a Deliberação em referencia.
Art. III- Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão.
Art. IV- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esperança Nova Paraná, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N°. 156/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO FERIADO DE INDEPENDÊNCIA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 06 de Setembro de 2021, tendo em vista a comemoração do Dia de Independência.
Parágrafo Único - Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 158/2021
Contrata a Sra. Lucimery Evelin Aparecida Gunthner para o cargo de Enfermeira, para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001 (Retificado), de 28 de Julho de 2021, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 006, de 31 de Agosto de 2021; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado a Sra. Lucimery Evelin Aparecida Gunthner, brasileira, convivente em união estável, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 6.542.484-3SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 005.581.359-35, para exercer o cargo de Enfermeira, na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, em caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de Setembro de 2021, incluindo este dia.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 145, DE 02 DE SETEMBRO 2021.
EXONERA, A PEDIDO, JAQUELINE VIEIRA DA ROCHA.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora JAQUELINE VIEIRA DA ROCHA, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 99914963 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 010.402.819-07, nomeada, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 02 de Agosto de 2021, 200 da Independência e 133º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sito na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundos Canoas, CEP. 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Anacleto Ferrari portador do CPF nº 523.140.819-00, RG nº 1.428.772 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundos Canoas, CEP. 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, firmam, após o presente TERMO ADITIVO, de CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o cancelamento de Registro de Preços do item n° 77, 94 e 109 do Lote 01, da Ata de Registro de Preços nº 115/2021, originada pelo Pregão nº 44/2020, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea b, da Le 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 115/2021.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um(26/08/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Anacleto Ferrari
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2021.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e galeria de Águas Pluviais da Rua Aymoré Trindade e Rua XV de Novembro, no Distrito Rio Bonito, no Município de Francisco Alves-Paraná, através do convênio 902343 - CAIXA/MUNICÍPIO. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 02 de Setembro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
Portaria n° 024/2021
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº124 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 025/2021; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 096/2021, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 052/2021, visando á futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para aprovação de projeto de rede de iluminação pública perante Copel, instalação de luminárias de LED, na cidade de Francisco Alves, conforme projeto anexo ao processo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves - Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s):
J C F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance seqüencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n° 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 02 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
Modalidade: Pregão Presencial n° 196/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados para instalação de rede de iluminação pública no interior da aldeia indígena Tekohá Marangatu e no percurso até as estradas e rodovias próximas, neste Município, em atendimento a determinação do Ministério Público Federal, imposta ao Município de Guaíra/PR através dos Autos nº 5004802-77.2019.4.04.7004. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), até a véspera da data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Diretoria de Obras, pelos telefones (44) 3642-0020/ 3642-0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de setembro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial n° 197/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva de revisão e eventual aquisição de peças compatíveis a serem empregados na Balança da marca Cascavel, plataforma 21X3, capacidade 100 toneladas, localizada nas instalações físicas do Porto Internacional desse Município.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 20 de setembro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 02 de setembro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVITE Nº 005/2021
Ref. Audiência Pública – memorando nº 614/2021
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. HERALDO TRENTO, vem por meio deste, convidar a Comunidade Guairense para ASSISTIR a AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a apresentação do LDO 2022 e LOA 2022, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, a qual será excepcionalmente transmitida na Home Page do Município (https://www.facebook.com/municipioguaira) ao vivo, cumprindo as normas legais referente as medidas de prevenção ao contágio e de enfretamento e contingenciamento de pessoas em razão da COVID 19, conforme programa:
- Data: 14.09.2021 (terça-feira);
- Horário: 16h00min (por meio de Live);
- Local: Câmara Municipal de Vereadores - Guaíra – Paraná.

Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipioguaira
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.189/2021
Data: 02.09.2021
Ementa: dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas, de eventos e similares a adotarem medidas de auxílio às mulheres que se sintam em situação de perigo, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas, de eventos e similares obrigadas a adotar medidas para auxiliar às mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito no município de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por estabelecimentos similares quaisquer outros locais comercias não listados anteriormente, para entretenimento em que haja aglomeração de pessoas, no seio dos quais possa vir a ser configurada uma situação de risco ou de vulnerabilidade para as mulheres.
Art. 2º O auxílio a mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.
§ 1° Serão fixados cartazes e/ou adesivos nos banheiros femininos para auxílio à mulher que se sinta em situação de perigo, contendo as seguintes informações em que a mulher, se desejar, poderá se utilizar de qualquer uma delas:
I - "Oi Amiga! A pessoa que você saiu não era quem você pensou ou está agindo de forma abusiva? Caso você esteja de alguma forma se sentindo ameaçada, vá até o bar e peça o coquetel MADONNA. E então, iremos lhe acompanhar até o carro, Uber Taxi ou ainda retirar a pessoa que passou dos limites e, caso necessário, chamar a polícia. Você não está sozinha!;
II - "Se você está em situação de perigo ou precisa de ajuda, entregue um pedacinho de guardanapo, papel ou qualquer outro objeto que tenha disponível para um garçom ou quaisquer funcionários do estabelecimento do local onde estiver. E então, iremos lhe acompanhar até o carro, Uber Taxi ou ainda retirar a pessoa que passou dos limites e, caso necessário, chamar a polícia. Você não está sozinha!;
III - "Se você está em situação de perigo ou precisa de ajuda, faça um sinal em forma de X na palma da mão ou em um guardanapo ou pedaço de papel e entregue para um garçom ou quaisquer funcionários do estabelecimento do local onde estiver. E então, iremos lhe acompanhar até o carro, Uber Taxi ou ainda retirar a pessoa que passou dos limites e, caso necessário, chamar a polícia. Você não está sozinha!.
§ 2° Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.
Art. 3º Os estabelecimentos previstos no artigo 1° deverão se preparar/capacitar para a aplicação desta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.191/2021
Data: 02.09.2021
Ementa: dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de aquisição e distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo de garantir aos alunos matriculados a integração ao ambiente escolar, a isonomia entre os alunos, o fortalecimento da atividade educacional, a organização, segurança e disciplina nos ambientes educacionais do Município.
Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo denominar-se-á "Escolas que educam, cidade que humaniza".
Art. 2º O uniforme escolar será composto de, no mínimo:
I - 02 (dois) pares de meia;
II - 03 (três) camisetas, sendo, 2 (duas) manga curta e 1 (uma) manga longa;
III - 01 (um) agasalho, composto de uma calça e uma jaqueta;
IV - 02 (duas) bermudas ou shorts saia;
V - 01 (um) par de tênis;
VI – 01 (uma) mochila.
Art. 3º O padrão de modelo, cor e tecido que compõe o uniforme escolar será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo terminantemente proibido veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores ou modelo do uniforme escolar, sendo permitido apenas o uso de símbolos e denominações oficiais do Município.
Parágrafo Único. O padrão estipulado pela Secretaria Municipal de Educação deverá compor o termo de referência do respectivo processo licitatório, devendo ser especificado os detalhes de tecido, medidas, cor e desenho detalhado das peças que compõem o uniforme.
Art. 4º Os uniformes escolares de que trata o artigo 2º serão adquiridos e distribuídos de acordo com relação desenvolvida pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e deverão atender as necessidades educacionais básicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 5º O aluno que for matriculado na Rede Municipal de Ensino no decorrer do ano letivo fará jus ao recebimento de uniforme escolar.
Art. 6º O Município de Guaíra deverá, no último trimestre de cada ano letivo, encaminhar processo licitatório para aquisição dos kits de uniformes escolares, de forma a atender as necessidades da demanda no início do período letivo.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação realizará, em conjunto com as unidades de ensino, a verificação dos tamanhos dos uniformes e tênis, quantitativo de alunos matriculados, de forma a proceder a solicitação de empenho para aquisição de uniformes escolares necessários para atendimento da demanda.
Art. 7º O presente programa poderá atender ainda alunos que estejam matriculados nos projetos instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Os uniformes destinados aos projetos poderão seguir um padrão de cor e modelo diferenciado, à critério da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º As despesas para atender ao programa previsto por esta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pares de tênis escolares, destinados à complementar os uniformes escolares, dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 21 de setembro de 2021, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 02 de setembro de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 034/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 06/09/2021 (segunda-feira), em decorrência do feriado da independência do Brasil, não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 06 de Setembro de 2021 fica transferida para o dia 13 de Setembro de 2021 às 19h00min.
Art. 3º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará a normalidade no dia 08 de Setembro de 2021, no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês Setembro de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021
REF.: PROCESSO LICITATORIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2021.
CONCEDENTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONCESSIONÁRIA: INDÚSTRIA DE PALLETS E BLOCOS ICARAÍMA LTDA - ME
CNPJ: 41.999.153/0001-71
OBJETO: CONCESSÃO DO SEGUINTE IMÓVEL PÚBLICO:
"- lotes urbanos n.º 388/Rem-3, da subdivisão do lote n.º 388/Rem, da subdivisão do lote n.º 388, da Nova Chácara Icaraíma e parte da Reserva do Aeroporto, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com área de 6.160m2 contendo um Galpão coberto com 240,00m2, uma construção tipo alojamento com área de 360,00m2 e uma capela/igreja com área construída de 30,00m2"
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos contados a partir da assinatura do Contrato, ressalvado o direito de prorrogação por iguais períodos.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 162/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2021, objetivando a Contratação de empresa para Locação de pá Carregadeira para prestação de serviços para esta municipalidade, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM	R$ 660.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 02 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 163/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 025/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, plotagem, cópias, encadernação e afins, como o fornecimento de adesivos, placas e faixas é destinado a suprir a demanda das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CLAUDIO DE SOUZA SERRANO	R$ 47.866,50
DANIEL ROGERIO DA ROCHA-ME	R$ 11.350,00
FAUEZI DARAB-ME	R$ 7.992,50
THAIS CAROLINE COATI VICTORINO07061751908	R$ 24.725,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 02 de Setembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPORÃ

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 019/2021.
O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfaltica em tstde trecho da estrada clarck/perola, (comunidade norte/sul); estrada anhanguera/ tibiriça (comunidade flórida/aparecida) e da estrada eurípedes (comunidade nilza), objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1067353-39/2019 – convênio n° 892726 – programa agropecuária sustentavel ministério da agricultura/caixa econômica federal no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002.
. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 24/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Iporã/PR, 02 de setembro de 2021.
Gilberto Marciaki –Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE IPORÃ

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 020/2021.
O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfaltica em tstde trecho da estrada velha cedro, objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1067294-76/2019 – convênio n° 892791 – programa agropecuária sustentavel ministério da agricultura/ caixa econômica federal no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, Iporã/PR, até as 14h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 14h00min do dia 24/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Iporã/PR, 02 de setembro de 2021.
Gilberto Marciaki –Presidente da Comissão de Licitação.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 088/2020 ID: 2133, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TATIANA DA SILVA SERENO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Estados Unidos, nº 226, Jardim América, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente **TERMO ADITIVO,** (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado o montante de **R$-103.500,00** (cento e tres mil e quinhentos reais), referente a **7.352%**, aproximadamente da quantidade no Item abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº. **86/2020** Modalidade Inexigibilidade nº. **04/2020 de 28/09/2020,** alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	11	1.200,00	13.200,00
7	Plantões presencial de profissionais de enfermagem de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	42	300,00	12.600,00
8	Plantões presencial de profissionais de enfermagem de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	42	325,00	13.650,00
9	Plantões presencial de profissionais de enfermagem de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo);	18	325,00	5.850,00
10	Plantões presencial de profissionais de enfermagem de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo)	18	350,00	6.300,00
13	Plantões presencial de profissional técnico em enfermagem de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	80	180,00	14.400,00
14	Plantões presencial de profissional técnico em enfermagem de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	85	195,00	16.575,00
15	Plantões presencial de profissional técnico em enfermagem de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo).	25	195,00	4.875,00
16	Plantões presencial de profissional técnico em enfermagem de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, Véspera de Ano Novo e Ano Novo).	25	210,00	5.250,00
19	Plantões presencial de profissional em farmácia de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	36	300,00	10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 04/2020.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (30/08/2021).

____
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

____
Tatiana da Silva Ser. Clínica Médico Ltda - ME.
MARCEL MENON DA SILVA

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 035/2021, ID nº 2252, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R. M. GOMES EIRELI

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. **78.200.110/0001-94**, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal **Sr. Oberdam Jose de Oliveira**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **R. M. GOMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **30.125.180/0001-07**, estabelecida na Rua Cassiterita, nº 19, Setor III, CEP. **78.528-000**, na cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por **RICARDO MARQUES GOMES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.947.814-5-SESP/PR, inscrita no C.P.F./M.F. nº **517.529.059-20**, residente e domiciliado na Rua Cassiterita, nº 19, Setor III, CEP. 78.528-000, na cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência, Execução e Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de **22/08/2021** até a data de **22/10/2021**, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. **38/2021** Modalidade Inexigibilidade nº. **04/2021** de **22/04/2021 e homologado em 22/04/2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a Execução do contrato a até a data de **22/09/2021**, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. **38/2021** Modalidade Inexigibilidade nº. **04/2021** de **08/03/2018 e homologado em 28/03/2018**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao valor contratado o montante de **R$-79.300,00** (setenta e nove mil e trezentos reais), referente a **23,475%**, aproximadamente da quantidade nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Processo Licitatório nº. **38/2021** Modalidade Inexigibilidade nº. **04/2021** de **22/04/2021 e homologado em 22/04/2021,** alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	22	R$1.200,00	26.400,00
2	Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	22	R$1.300,00	28.600,00
3	Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	9	R$1.300,00	11.700,00
4	Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	9	R$1.400,00	12.600,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um(22/08/2021).

____
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira

____
R. M. GOMES EIRELI
Ricardo Marques Gomes

Testemunhas:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 006/2021.
Súmula: Retificar a Resolução 004/02021 que dispõe sobre a Apreciação e aprovação do repasse de R$ 20.000,00 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) e aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão. O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 068/98, Lei Complementar nº.575/2013 e considerando a reunião extraordinária realizada em dois dias do mês de Setembro do corrente ano, às 09:00Hs no Centro Cultural, sito Rua: Tarciso Sales Medeiros S/N.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Fica aprovado o repasse de R$ 20.000,00 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV).
Art. II. Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão.
Art. III Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova- PR, 02 de Setembro de 2021.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 157/2021.
Contrata a Sra. Liliã dos Santos Martins para o cargo de Enfermeira, para a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001 (Retificado), de 28 de Julho de 2021, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 006, de 31 de Agosto de 2021; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado a Sra. Liliã dos Santos Martins, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 10.278.012-4SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 066.587.749-86, para exercer o cargo de Enfermeira, na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, em caráter temporário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de Setembro de 2021, incluindo este dia.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: Dedetizadora e Sanitizadora Umupragas Ltda ME
Objeto: Prestação de serviços de sanitização nos prédios do CISA, CAPS – AD, e Almoxarifado, considerando o momento de pandemia enfrentado e tendo em vista a necessidade da continuidade dos cuidados e medidas de prevenção da disseminação e enfrentamento da Covid -19, conforme necessidade.
Valor: até R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Prazo: início em 01 de setembro de 2021 e término em 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade, a critério da contratante.
Fundamentação: Dispensa nº 025/2021
Umuarama, 02 de setembro de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 01/2021

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra O titular do domínio, CLEMENTE LOPES DE SOUZA e sua mulher MARCIA QUEIROZ DA FONSECA. Desta forma ficam **NOTIFICADOS** os titulares do domínio ou eventuais interessados, herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 09/07/2021, as 10:35 horas, sob nº 28.289, no Livro 1-B de Protocolo Geral, **REQUERIMENTO** pelo qual o Senhor **SIDNEY ALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 916.738.019-00, portador da cédula de identidade civil nº CI/RG nº 5.962.086-0-SSP/PR, e sua companheira **JUDITH DE SOUZA**, CPF nº 802.018.149-00, portadora da cédula de identidade civil nº 9.911.539-4-SSP/PR, brasileiros, pedreiro e do lar, conviventes em união estável desde 1994, residentes e domiciliados na Avenida Generoy Delfino Coelho, nº 272, nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por: **Lote urbano nº 05, da Quadra nº 25, localizado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná**, com a área total de 660,92 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Terreno de formato irregular, mede 13,88 metros de frente para a Praça nº 3; 29,19 metros de um lado, confrontando com o lote º 4; e, 15,00 metros confrontando com o lote nº 16; 36,49 metros do outro lado, confrontando com o lote nº 06; e, 15,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 07." O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 1.436 no Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, em nome dos titulares do domínio CLEMENETE LOPES DE SOUZA e sua mulher MARCIA QUEIROZ DA FONSECA, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraima, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (02/09/2021).

José Carlos Venâncio
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4465, Edif. Castelo, Sala 01, Zona I, CEP. 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Anderson Torres dos Santos, portador do CPF nº 885.410.539-20, RG nº 6.376.080-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 403, Lovat, CEP. 87.520-000, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam, após o presente TERMO ADITIVO, de CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o cancelamento de Registro de Preços do item n° 161 do Lote 01, da Ata de Registro de Preços nº 63/2020, originada pelo Pregão nº 25/2020, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea b, da Le 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 63/2020.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um(30/03/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares
Anderson Torres dos Santos
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sito na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP. 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Fernando Parucker de Silva, portador do CPF nº 248.710.109-10, RG nº 188.527, residente e domiciliado na Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edificio Renoir, Olarias, CEP. 84.035-000, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, firmam, após o presente TERMO ADITIVO, de CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o cancelamento de Registro de Preços do item n° 69 do Lote 01, da Ata de Registro de Preços nº 115/2021, originada pelo Pregão nº 44/2020, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Le 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 115/2021.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um(26/04/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Pontamed Farmacêutica Ltda
Fernando Parucker de Silva
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 152/2021
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.066/2021 de 01/09/2021.
DECRETA
Art. 1º - abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 549.733,78 (Quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias::
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade 26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades de Transporte
El. Despesa (2856) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 275.000,00
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas
Atividade 26.782.10142.120 – Manutenção das Atividades de Transporte
El. Despesa (2857) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA......R$ 30.000,00
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Fomentos Agropecuário, Indústria e Comércio
Un. Orç. 05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio
Atividade 20.606.10252.135 – Manutenção das Atividades de Agricultura
El. Despesa (2218) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 244.733,78
Art. 2º Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente.
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2200) 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 549.733,78
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 01 de Setembro de 2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 155/2021
Homologa e adjudica a Tomada de Preços nº 08/2021.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 08/2021, que trata da contratação de empresa por empreitada global para execução de reforma e ampliação do barracão industrial situado na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 364, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR Valor Total R$
HAUS CONSTRUTORA EIRELI 273.401,01
Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova/PR, 02 de setembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 007/2021.
Súmula: Retificar a Resolução 005/2021 que dispõe sobre a justificativa do município e apreciação e aprovação do repasse do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid repasse de R$ 10.000,00 e aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão. O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 068/98, Lei Complementar nº.575/2013 e considerando a reunião extraordinária realizada aos dois dias do mês de Setembro do corrente ano, às 09:00Hs no Centro Cultural, sito Rua: Tarciso Sales Medeiros S/N.
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. I. Justificativa das alterações apresentadas na Deliberação Nº. 043/2021, o município de Esperança Nova, se enquadra dentro das normas exigidas do cofinanciamento para atendimento custear as ações voltadas ao público prioritário: Criança e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia do Covid 19. Informamos também que é prioridade absoluta as implementações nos programas e projetos que estão sendo executados, onde requer atendimento diferenciado com o público alvo.
Art. II. Fica aprovado o repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid repasse de R$ 10.000,00.
Art. III. Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão.
Art. IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Esperança Nova- PR, 02 de Setembro de 2021.
Walkiria Eloi Benedito
Presidente do CMDCA
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFÁLTO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFÁLTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.702.297/0001-00, sito na Rodovia PR-444, s/nº, KM 7, Jardim, Petrópolis, CEP. 86.702-625, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique Gonçalves Barbosa, portador do CPF nº 017.976.519-19, RG nº 5.798.668-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Campos do Jordão, nº. 260, Condomínio Costa do Sol, Parque Industrial Cafezal, CEP. 86.600-493 cidade de Rolândia, Estado do Paraná, firmam, após o presente TERMO ADITIVO, de Alteração de Valor, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração nos valor **do item n° 01 dos Lotes 01 e 02, no percentual de 14,051%, (quatorze, zero Cinquenta um por cento)** Referente a Ata de Registro de Preços nº **13/2021**, originada pelo Pregão nº **05/2021**, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Le 8.666/93, que doravante ficarão registrados nos seguintes termos:

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Valor Contratado	Porcentagem	Valor Aditivo	Valor Total
1	1	Concreto Asfáltico usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, aferido por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas vigentes, para aplicação a frio, podendo ser aplicado em períodos de chuva, dispensando pintura de ligação, fornecimento A GRANEL.	89,27 Ton.	495,00	14,051%	564,55	50.397,37
2	1	Concreto Asfáltico usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, aferido por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas vigentes, para aplicação a frio, podendo ser aplicado em períodos de chuva, dispensando pintura de ligação, fornecimento A GRANEL.	24,55 Ton.	495,00	14,051%	564,55	13.859,70

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº **05/2021.**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um(26/08/2021).

____
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira

____
Paraná Norte Tec. em Asfaltico Eireli
Carlos Henrique Gonçalves Barbosa

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 089/2018, ID nº 1722, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E SKAY NET CAMILO LTDA.-ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVERIA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado SKAY NET CAMILLO LTDA. - ME, com sede na Rua João Ramalho, 42, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 09.491.925/0002-38, Inscrição Estadual sob nº. 905.44252-09, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. FÁBIO CAMILLO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 7.274.565-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 042.053.479-28, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, 42, Centro, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 28/08/2021 até a data de 28/08/2022, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 82/2018 Modalidade Dispensa nº. 21/2018 de 21/08/2018 Homologado em 21/08/2018, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor de R$-2.640,00(dois mil e seiscentos e quarenta reais) sobre ao valor original contratado, a serem pagos em parcelas mensal podendo ser variável, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado, com fundamento no artigo 65, inciso I, Alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um(27/08/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam Jose de Oliveira
Skay Net Camillo Ltda.-ME
Fábio Camillo da Silva
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE IPORÃ

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 021/2021.
O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO: contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfaltica em tstde trecho das estradas joão carvalho e estrada xuxa objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1067847-23/2019 – convênio n° 892660 – programa agropecuária sustentavel ministério da agricultura/caixa econômica federal no Município de IPORÃ/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 27/09/2021. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www. licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Iporã/PR, 02 de setembro de 2021.
Gilberto Marciaki –Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 164/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS SERVIDORES COM AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO DAS MULTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor Sérgio Luiz Borges, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Os Servidores que conduzirem veículos são responsáveis pelas infrações de trânsitos cometidas sob sua responsabilidade e responderão pelas multas de trânsito que lhes forem aplicadas pelos Órgãos competentes.
Art. 2º - A Secretaria responsável pelo Servidor deverá comunicar por escrito o Servidor, fixando prazo para que preencha e assine a identificação do condutor, pague a multa ou, quando for o caso, apresente recurso junto ao Órgão competente;
Art. 3º - Nos casos em que a decisão final for pela manutenção da autuação ou quando a autuação não for contestada, na omissão do Servidor o Município procederá ao pagamento e o respectivo valor será descontado de sua folha de pagamento, observando o limite mensal estabelecido no Estatuto dos Servidores para reposição de valores ao Erário.
Art. 4º - Recusando-se o Servidor em assinar a identificação do Condutor, será aplicado o disposto no artigo anterior, sem prejuízo dos encargos referente a ausência de identificação do condutor e da imediata abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, visando apurar a irregularidade da conduta do Servidor.
Art. 5º - A defesa de infração a que se refere este Decreto será promovida e custeada pelo Servidor.
Art. 6º - É obrigatório o controle de bordo para cada um dos veículos ou máquinas do Município.
Art. 7º – É expressamente proibido a utilização dos veículos oficiais do Município:
I - em atividades particulares e/ou atividades que não sejam estritamente de interesse público.
II - nos finais de semana, feriados e fora do horário de funcionamento das repartições públicas, exceto as ambulâncias, caminhão pipa, veículo oficial do gabinete do Prefeito a serviço do Município e outros veículos oficiais que têm os seus usos em horário indeterminado;
III - utilizar os veículos oficiais do Município como meios de locomoção da casa para o serviço e vice-versa.
Art. 8º - A ausência de providências prevista neste Decreto acarreta, ao Secretário da pasta, a responsabilidade pelas multas geradas.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 166/2021
DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,
CONSIDERANDO
a)a tradição cívica;
b)a comemoração de 07 de Setembro, no dia 07 de setembro de 2021, (terça feira).
DECRETA,
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, (segunda feira).
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 828/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora, VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 06/03/2021 a contar de 10/09/2021 à 09/10/2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.188/2021
Data: 02.09.2021
Ementa: institui no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Serviço de Acolhimento Familiar, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem através de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determinada pela autoridade judiciária competente.
Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Acolhimento: medida protetiva prevista no artigo 101, incisos VII e VIII, do ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa visando a sua proteção integral;
II – Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25, ECA);
III – Família extensa: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e o (a) adolescente convivem e mantém vínculos de afinidade e efetividade (art. 25, parágrafo único, ECA);
IV – Família acolhedora: Qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada, pelo serviço de acolhimento familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – Bolsa-Auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido para a família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, visando prestar apoio financeiro com as despesas do acolhido;
Art. 3º A gestão do serviço de acolhimento familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Conselho Municipal de Assistência Social;
V – Conselho Tutelar;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII – Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Secretaria Municipal de Planejamento – Diretoria de Habitação;
X - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
XI – Delegacia de Polícia Civil.
Art. 4º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos e, excepcionalmente, para jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo nestes casos de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, visando definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º do ECA.
Art. 5º O serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Guaíra que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Art. 6º A inclusão da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar, efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompido por ordem judicial.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS
Art. 7º O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Fundo para Infância e Adolescência – FIA e de Convênios com o Estado e União.
Art. 8º Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II – Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
IV – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Art. 9º O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, no intuito de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – Garantir o direito fundamental à Convivência Familiar e Comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem através da medida de proteção, prevista no art. 101, inciso VIII, do ECA, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, visando a garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – Proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, visando o seu retorno às famílias de origem, quando possível, ou sua inclusão em família substituta;
IV – Contribuir na superação da situação vivida pela criança ou adolescente, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, colocação em família substituta ou para a vida autônoma, no caso dos adolescentes;
V – Articular recursos públicos e comunitários visando a potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.
CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 10. O Serviço de Acolhimento Familiar de Guaíra terá um Coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Guaíra será formada por servidores do Município e contará com no mínimo:
I – Um Assistente Social;
II – Um Psicólogo;
III – Um assistente administrativo;
IV – Um motorista.
Parágrafo único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço.
Art. 12. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.
IV – Prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e Autoridade Judicial competente;
IV – Encaminhar à Autoridade Judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
V – Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas SUAS.
Art. 13. São atribuições da equipe técnica:
I – Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II – Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto na hipótese do indivíduo já estiver inserido em entidade de acolhimento institucional;
IV – Preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à família acolhedora;
V – Acompanhar as crianças, adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
VI – Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;
VII – Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.
Art. 14. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança/adolescente acolhidos e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1° O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:
I - Visitas domiciliares;
II – Atendimento psicossocial;
III – Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV – Encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2° O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3° A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes e famílias de origem.
§ 4° Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre o acompanhamento familiar realizado com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 15. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou entidade de execução do serviço.
Art. 16. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescentes por vez, à exceção dos grupos de irmãos.
Parágrafo único. Conforme avaliação da equipe técnica, excepcionalmente, a família poderá receber mais de uma criança ou adolescente não pertencente ao mesmo grupo de irmãos.
Art. 17. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em família acolhedora:
I – Ser maior de dezoito anos, sem restrição de gênero e estado civil;
II – Ser residente no município há no mínimo um ano;
III – não estar em processo de habilitação, ou interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – Não ter nenhum membro da família, que resida no domicílio, envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – Ter concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – Comprovar idoneidade moral, inclusive com apresentação de certidão de antecedentes criminais de todos os membros maiores de 18 anos que residem no domicílio da família acolhedora;
VIII – Ter disponibilidade afetiva, emocional e cujos membros mantenham uma relação harmoniosa no espaço do lar;
IX – Comprovar estabilidade financeira da família;
X – Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
XI – Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
XII – Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.
Parágrafo único. Não serão aceitas no Serviço pessoas com vínculo de parentesco com criança e adolescente em processo de acolhimento.
Art. 18. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.
Art. 19. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Documento de identificação com foto, de todos os membros da família;
II – Certidão de nascimento ou casamento, de todos os membros da família;
IV – Comprovante de Residência;
V – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da Família, que sejam maiores de idade;
VI – Comprovante de atividade remunerada e/ou benefício previdenciário, de pelo menos um membro da família;
VII – Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
Art. 20. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre: os objetivos do Serviço de Acolhimento, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I – Participação em cursos e eventos de formação.
II – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III – Participação nos encontros trimestrais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem no ECA, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
Art. 21. São obrigações da família acolhedora:
I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente;
II – Atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;
III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar;
V – Comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.
Art. 22. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do serviço.
Parágrafo único. A coordenação do serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.
Art. 23. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento;
II – Por determinação judicial;
III – Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.
Art. 24. Para o acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de comunidades tradicionais será priorizada a inclusão em Famílias Acolhedoras da mesma comunidade.
CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal no valor de 01 salário mínimo nacional para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade, pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A Bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, compreendendo alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimento especializados complementares à rede pública local, atividade de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no ECA.
§ 2º Cada família receberá a bolsa-auxílio mensal, no valor per capita, equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos;
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de acolhidos;
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças ou adolescentes com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária com autonomia, doenças graves ou usuário de substâncias psicoativas, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio e não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período de irregularidade;
Art. 26. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança em sua guarda, tem a garantia do recebimento da bolsa-auxílio por criança ou adolescente acolhidos, nos seguintes termos:
I – A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou adolescente estar sob seus cuidados;
II – A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento, e, quando inserir-se ou retirar-se a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – Quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício em conta poupança em nome da criança ou adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica na suspensão imediata da concessão da bolsa auxílio.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 28. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado, termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de desenvolver atividades relativas ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, inclusive para execução do Serviço.
Art. 29. O processo de Monitoramento e Avaliação do Programa Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar o acompanhamento e fiscalização da regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 30. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.
Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 284/2021
Nomear ADILEUZA ALVES HARA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ADILEUZA ALVES HARA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.979.132-3 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível C, Classe I, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com carga horária de 20 horas, a partir de 03 de setembro de 2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 285/2021
Nomear GABRYELLI DAYANNE DA SILVA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR GABRYELLI DAYANNE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.581.957-3 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível B, Classe I, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, com carga horária de 20 horas, a partir de 03 de setembro de 2021.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.190/2021
Data: 02.09.2021
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2021 (Lei Municipal 2.156 de 11/12/2020) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), para a criação de dotação por crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.601.000,00 (um milhão, seiscentos e um mil reais).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021 - LOA (2.156 de 11/12/2020), o crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.601.000,00 (um milhão seiscentos e um mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0030 SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção das Atividades Primária
Fonte 381 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo R$ 150.000,00
3339033000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 250.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ R$ 50.000,00
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2054 Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Fonte 381 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público R$ 200.000,00
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das atividades da assistência hospitalar
Fonte 380 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3329039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 850.000,00
TOTAL R$ 1.601.000,00
Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 1.601.000,00 (um milhão seiscentos e um mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0030 SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção das Atividades Primária
Fonte 381 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo R$ 150.000,00
3339033000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 250.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ R$ 50.000,00
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2054 Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Fonte 381 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público R$ 200.000,00
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das atividades da assistência hospitalar
Fonte 380 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 850.000,00
TOTAL R$ 1.601.000,00
Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 1.601.000,00 (um milhão seiscentos e um mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0301 Atenção Básica
PROGRAMA 0030 SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção das Atividades Primária
Fonte 381 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3339093000000000000 - Indenizações e restituições R$ 1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo R$ 150.000,00
3339033000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 250.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ R$ 50.000,00
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2054 Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Fonte 381 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público R$ 200.000,00
ÓRGÃO 009 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema municipal de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das atividades da assistência hospitalar
Fonte 380 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Referência ??
3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 850.000,00
TOTAL R$ 1.601.000,00
Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº075/2021 PMI-PROCESSO 138/2021

SOLICITANTE:
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para prestação de serviços técnicos especializados.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **F.F GESTÃO & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.262.498/0001-70, no valor de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento e acompanhamento em todos os programas integrados ao: Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE e Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, a serem utilizados na Secretaria de Educação do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO EM TODOS OS PROGRAMAS INTEGRADOS AO: A) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC; B) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; C) SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC.	1.300,00	15.600,00

2. Justificativa
Justifica-se tal contratação devido a necessidade de empresa que possua equipe técnica, para prestação de serviços técnicos voltados apoio técnico, a fim de orientar e promover capacitação aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação;
Deve ficar claro que mesmo com a urgência da prestação de serviços técnicos especializados, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo:
- R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) em serviços técnicos especializados;

Iporã/PR, 02 de Setembro de 2021.

JÉSSICA WEBER PEREIRA MOURINHO
Secretária de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 258/2021
DESIGNA DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. DESIGNAR a professora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.458.188-0 SSP/PR, para exercer a função de Orientadora Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo proporcionalmente a carga horária de trabalho na respectiva função, a partir de 01 de setembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2021
DESIGNA ROZIANE MENDES SETE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. DESIGNAR a professora ROZIANE MENDES SETE, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.929.246-1 SSP/PR, para exercer a função de Orientadora Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo proporcionalmente a carga horária de trabalho na respectiva função, a partir de 01 de setembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 165/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONFIGURAÇÃO DE IRREGULARIDADE REFERENTE À EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO SEM O EMPENHAMENTO DAS DESPESAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.
Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor Sérgio Luiz Borges, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Nenhum recurso poderá ser destinado ou pagamento realizado pelo Departamento de Tesouraria sem que haja prévio empenho.
Art. 2º - Configura irregularidade a ausência de empenhamento das despesas e da sua contabilização, quando há a efetiva saída dos recursos da conta bancária da autarquia sem o devido registro da contabilidade, contrariando a Lei n. 4320/64 que estabelece que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
Art. 3º - O Departamento de empenho, em cooperação com o Departamento de contabilidade, deverá manter os documentos que suportam as informações contábeis, extraídos do sistema próprio de contabilidade, devidamente organizados e atualizados nos arquivos do órgão, possibilitando o controle interno eficaz e para que o controle externo, especialmente o exercido pelo Tribunal de Contas, não sofra prejuízo.
Art. 4º - O Departamento de empenho, em cooperação com a unidade de liquidação de despesa e Departamento de Tesouraria adotarão rotina interna de procedimento visando aferir se, em cada processo de empenho, liquidação e pagamento, seja aferida a verificação do direito adquirido pelo credor, devendo constar a origem e objeto do que se deve pagar e a importância a ser paga.
Art. 5º - Não poderão ser aceitos:
I - notas fiscais ou documentos equivalente incompletos, sem a correspondente comprovação do recebimento do bem ou serviço, quando for o caso ou qualquer outra omissão que coloque em dúvida a efetiva entrega das mercadorias ou prestação dos serviços ao Município.
II – despesas desprovidas de autorização emanada de autoridade competente;
III – Despesas que não tenha observado o procedimento licitatório ou processo formal de dispensa/inexigibilidade, salvo situações de não aplicabilidade.
Art. 6º - A ausência de providências prevista neste Decreto acarreta aos Servidores responsáveis, responsabilidade pelos pagamentos realizados em desconformidade.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 829/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora, JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.865.408-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 071.380.819-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, exercendo cargo em Comissão de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 à 03/02/2021 a contar de 08/09/2021 à 17/09/2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a Servidora DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020 a contar de 01/09/2021 à 15/09/2021 e referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 16/09/2021 à 30/09/2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS a Servidora ERENILDE BRITES BURGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência a Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2020 à 22/07/2021, a contar de 01/09/2021 à 15/09/2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832/2021
CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de setembro de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NATALIA DE SANTANA FONSECA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833/2021
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 3472/2021 de 27/08/2021 e considerando:
-o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
-o parecer da Assessoria Jurídica;
RESOLVE;
I – Conceder, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir de 01 de setembro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA SOARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de agosto de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANAINA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.889.532-9 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 089.304.489-09, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 132/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020, a contar de 25/10/2021 à 08/11/2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 31 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021, 10 (dez) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCELIA DE OLIVEIRA MOREIRA PACHE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.370-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 063.452.909-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 027/2016 de 29 de janeiro de 2016 e Portaria n° 132/2021 de 02 de fevereiro de 2021, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA no CMEI Sonho Meu, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 157/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ROBERTO DEUNGARO JUNIOR 06266351951, CNPJ: 15.342.113/0001-42 e VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA 08423845966, CNPJ: 32.489.364/0001-73 o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 053/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 053/2021, em favor da empresa ROBERTO DEUNGARO JUNIOR 06266351951 e VERA LUCIA BESSA DA SILVA LIMA 08423845966, que tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para lavagem completa de veículos leves e pesados da frota pertencente ao Município de Ivaté, com vigência de contratação de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 041/2021
PROCESSO Nº 105/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO MÉDICO EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), COM ATENDIMENTO SOB SISTEMA DE PLANTÃO DE 12 HORAS, ESCALA CORRIDA DIURNO E NOTURNO, COM ESCALA DIURNO INICIANDO ÀS 07H00MIN ÀS 19H00MIN, ESCALA NOTURNO INICIANDO AS 19H00MIN À 07H00MIN.
CONTRATADA: SIMÕES & SIMÕES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 24.241.346/0001-40
VALOR MÁXIMO: R$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 005/2021 - DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.
CONVOCA:
Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariluz que fica situado à Avenida Marília, 1920 - centro, nesta cidade, até dia 13 de setembro de 2021, no horário das 07h30min às 11h30min das 13hs às 16hs, para manifestar-se sobre a aceitação ou não ao cargo público, e posterior ato de posse:

CARGO	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANE APARECIDA MARCON SANTOS	9º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHEILA ESTRADA SPINASSI	10º

Parágrafo único – O convocado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para homologação na Divisão de Recursos Humanos no mínimo dois dias úteis antes da data da posse:
- 01 foto 3x4
- Cédula de identidade (01 cópia autenticada)
- CPF (01 cópia autenticada)
- Titulo de eleitor (01 cópia autenticada)
- Comprovante de voto na última eleição ou justificativa de ausência.
- Certificado de reservista (fotocópia), quando for o caso.
- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida – diploma e histórico (fotocópia autenticada), registro no órgão fiscalizador da classe (nível superior).
- Certidão de casamento ou nascimento (cópia)
- Comprovante de residência (atual)
- Carteira de trabalho (original e cópia)
- Nº do PIS ou PASEP
- Nº conta corrente (banco ITAÚ)
- Nº de telefone para contato.
- Certidão negativa de antecedentes criminal fornecida pela justiça estadual onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- Justiça federal, certidão online civil de 1º grau e criminal site para imprimir a certidão federal: www.trf4.jus.br
- Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos.

Mariluz Pr, 02 de setembro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.192/2021
Data: 02.09.2021
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA (Lei Municipal nº 2156 de 11/12/2020) e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.140 de 25/06/2020 e alterada pela Lei Municipal nº 2.155 de 11/12/2020), para criação de dotação por Credito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.961.675,63 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal LOA (Lei Municipal nº 2156 de 11/12/2020), Credito Especial no valor de R$ 12.961.675,63 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação por Crédito Especial por Excesso de Arrecadação do exercício de 2021 nas fontes assim desdobradas como abaixo relacionado:

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
ÓRGÃO 02 Governo Municipal
UNIDADE 02 Procuradoria Jurídica
Ação 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional Programática 0002.0062.0006
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 58
3.33.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 350.000,00
UNIDADE 05 Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação 2008 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional Programática 0004.0122.0009
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 82
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 83
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Referência 84
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 6.000,00
UNIDADE 06 Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação 2009 Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional Programática 0004.0131.0010
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 95
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
UNIDADE 02 Superintendência da Guarda Municipal
Ação 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional Programática 0006.0181.0011
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 128
3.31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 280.000,00
Referência 130
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 100.000,00
ÓRGÃO 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE 01 Diretoria de Pessoal
Ação 2020 Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional Programática 0004.0122.0015
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 245
3.33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 200.000,00
Referência 242
3.33.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição R$ 250.000,00
Referência
3.33.90.46.00 Auxilio Alimentação R$ 350.000,00
UNIDADE 02 Diretoria de Material e Patrimônio
Ação 2022 Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional Programática 0004.0122.0016
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 259
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 260
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
UNIDADE 04 Diretoria de Administração e Controle
Ação 2024 Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 288
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 289
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 7.000,00
Ação 2025 Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 298
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 13.000,00
Referência 299
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
Referência 300
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 1.000,00
Ação 2026 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 310
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
ÓRGÃO 07 Secretaria Municipal de Fazenda
UNIDADE 01 Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação 2031 Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional Programática 0004.0123.0020
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 369
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 30.000,00
Referência 370
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Referência 373
3.32.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 150.000,00
Referência 378
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Referência 380
3.33.90.47.00 Obrigações Tributaria e Contributiva R$ 210.000,00
Referência 387
3.46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 463.000,00
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
Ação 2048 Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 634
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 235.000,00
Referência 635
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 75.000,00
Ação 2055 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 743
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 1.000.000,00
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 760
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 430.000,00
Referência 767
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 315.000,00
Ação 2060 Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional Programática 0010.0304.0033
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência
3.33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00
Referência 834
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
ÓRGÃO 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 6056 Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional Programática 0008.0243.0039
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1032
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 01 Diretoria de Limpeza Publica
Ação 2068 Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional Programática 0015.0452.0042
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1057
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 250.000,00
Referência 1058
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
Referência 1059
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 22.792,58
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 1017 Construções em vias e Logradouros Publico
Funcional Programática 0015.451.044
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 1076
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.000.000,00
Referência 1090
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 600.000,00
Ação 2071 Manutenção das Atividades de Obras
Funcional Programática 0015.0451.0044
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1127
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 30.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Urbanismo
Ação 2073 Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional Programática 0015.0451.0044
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1155
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00
UNIDADE 04 Diretoria de Agropecuária
Ação 2074 Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional Programática 0020.0606.0045
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1187
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 10.000,00
Ação 2075 Manutenção das Atividades do Coripa-Consorcio Inter. P/ a Conservação.
Funcional Programática 0020.0606.0045
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1197
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 13.000,00
Referência 1198
3.33.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 25.000,00
ÓRGÃO 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
UNIDADE 01 Diretoria de Industria e Comercio
Ação 2081 Manutenção das Atividades do Comercio
Funcional Programática 0023.0691.0048
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1265
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 10.000,00
Referência 1266
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação 2083 Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional Programática 0011.0333.0050
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1289
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
Referência 1290
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
ÓRGÃO 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE 01 Diretoria de Esporte e Lazer
Ação 2086 Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer
Funcional Programática 0027.0812.0052
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1332
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 160.000,00
Referência 1333
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Cultura
Ação 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática 0013.0392.0056
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1376
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 1377
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Livres R$ 7.100.792,58

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0101 - 0102 - 0103 - 0104 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0101 Fundeb 60%
Referência 483
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 1.000.000,00
Ação 2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0101 Fundeb 60%
Referência 431
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 1.000.000,00
Ação 2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0102 Fundeb 40%
Referência 453
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300,000,00
Fonte 0102 Fundeb 40%
Referência 441
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 200.691,26
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0101 – 0102 Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO. R$ 2.500.691,26

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0103 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 1009 Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - (Lei 11.494/2007)
Referência 418
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 150.000,00
Ação 2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 465
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 60.000,00
Ação 2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 497
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 36.886,64
Ação 1010 Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 426
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 60.000,00
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0103 - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.R$ 306.886,64

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0104 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 1009 Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Referência 417
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 362.752.62
Ação 1010 Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Referência 423
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 550.000,00
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0104 - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.R$ 912.752,62

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0303 - RECURSOS - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
Ação 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 621
3.44.90.52.00 Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Ação 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 640
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
Referência 646
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Ação 2049 Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional Programática 0010.0301.0030
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 674
3.33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 328.311,50
Referência 685
3.33.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação -pessoa jurídica R$ 50.000,00
Ação 2053 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 727
3.33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R$ 10.000,00
Ação 2055 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 744
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 405.000,00
Referência 775
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 45.000,00
Ação 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 778
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 300.000,00
Ação 2057 Manut. das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional Programática 0010.0302.0032
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 791
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 150.000,00
Ação 2061 Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional Programática 0010.0305.0033
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 871
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas R$ 1.468.311,50

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0504 - RECURSOS - Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 1017 Construções em vias e Logradouros Publico
Funcional Programática 0045.451.044
Fonte 0504 Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira
Referência 1077
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 233.951,23
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0504 - RECURSOS - Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira R $ 233.951,23

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0507 - RECURSOS - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 2072 Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional Programática 0015.0452.0044
Fonte 0507 Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública
Referência 1139
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 65.000,00
Referência 1140
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 25.000,00
Referência 1145
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 348.289,80
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0507 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública R $ 438.289,80

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial por excesso de arrecadação constante do Art. 1º no valor de R$ 12.961.675,63 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), assim as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 2.035 de 27/12/2017 - Plano Plurianual 2018 a 2021), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
ÓRGÃO 02 Governo Municipal
UNIDADE 02 Procuradoria Jurídica
Ação 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional Programática 0002.0062.0006
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 58
3.33.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 350.000,00
UNIDADE 05 Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação 2008 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional Programática 0004.0122.0009
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 82
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 83
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Referência 84
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 6.000,00
UNIDADE 06 Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação 2009 Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional Programática 0004.0131.0010
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 95
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
UNIDADE 02 Superintendência da Guarda Municipal
Ação 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional Programática 0006.0181.0011
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 128
3.31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 280.000,00
Referência 130
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 100.000,00
ÓRGÃO 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE 01 Diretoria de Pessoal
Ação 2020 Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional Programática 0004.0122.0015
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 245
3.33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 200.000,00
Referência 242
3.33.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição R$ 250.000,00
Referência
3.33.90.46.00 Auxilio Alimentação R$ 350.000,00
UNIDADE 02 Diretoria de Material e Patrimônio
Ação 2022 Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional Programática 0004.0122.0016
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 259
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 260
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
UNIDADE 04 Diretoria de Administração e Controle
Ação 2024 Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 288
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 289
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 7.000,00
Ação 2025 Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 298
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 13.000,00
Referência 299
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
Referência 300
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 1.000,00
Ação 2026 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 310
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
ÓRGÃO 07 Secretaria Municipal de Fazenda
UNIDADE 01 Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação 2031 Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional Programática 0004.0123.0020
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 369
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 30.000,00
Referência 370
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Referência 373
3.32.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 150.000,00
Referência 378
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Referência 380
3.33.90.47.00 Obrigações Tributaria e Contributiva R$ 210.000,00
Referência 387
3.46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 463.000,00
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
Ação 2048 Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 634
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 235.000,00
Referência 635
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 75.000,00
Ação 2055 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 743
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 1.000.000,00
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 760
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 430.000,00
Referência 767
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 315.000,00
Ação 2060 Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional Programática 0010.0304.0033
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência
3.33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00
Referência 834
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
ÓRGÃO 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 6056 Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional Programática 0008.0243.0039
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1032
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 01 Diretoria de Limpeza Publica
Ação 2068 Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional Programática 0015.0452.0042
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1057
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 250.000,00
Referência 1058
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
Referência 1059
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 22.792,58
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 1017 Construções em vias e Logradouros Publico
Funcional Programática 0015.451.044
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 1076
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.000.000,00
Referência 1090
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 600.000,00
Ação 2071 Manutenção das Atividades de Obras
Funcional Programática 0015.0451.0044
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1127
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 30.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Urbanismo
Ação 2073 Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional Programática 0015.0451.0044
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1155
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00
UNIDADE 04 Diretoria de Agropecuária
Ação 2074 Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional Programática 0020.0606.0045
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1187
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 10.000,00
Ação 2075 Manutenção das Atividades do Coripa - Consorcio Inter. P/ a Conservação.
Funcional Programática 0020.0606.0045
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1197
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 13.000,00
Referência 1198
3.33.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 25.000,00
ÓRGÃO 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
UNIDADE 01 Diretoria de Industria e Comercio
Ação 2081 Manutenção das Atividades do Comercio
Funcional Programática 0023.0691.0048
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1265
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 10.000,00
Referência 1266
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação 2083 Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional Programática 0011.0333.0050
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1289
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
Referência 1290
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
ÓRGÃO 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE 01 Diretoria de Esporte e Lazer
Ação 2086 Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer
Funcional Programática 0027.0812.0052
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1332
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 160.000,00
Referência 1333
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Cultura
Ação 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática 0013.0392.0056
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1376
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 1377
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Livres R$ 7.100.792,58

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0101 - 0102 - 0103 - 0104 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0101 Fundeb 60%
Referência 483
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 1.000.000,00
Ação 2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0101 Fundeb 60%
Referência 431
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 1.000.000,00
Ação 2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0102 Fundeb 40%
Referência 453
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300,000,00
Fonte 0102 Fundeb 40%
Referência 441
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 200.691,26
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0101 – 0102 - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO. R$ 2.500.691,26

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0103 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 1009 Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 418
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 150.000,00
Ação 2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 465
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 60.000,00
Ação 2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 497
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 36.886,64
Ação 1010 Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 426
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 60.000,00
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0103 - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.R$ 306.886,64

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0104 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 1009 Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Referência 417
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 362.752.62
Ação 1010 Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Referência 423
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 550.000,00
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0104 - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.R$ 912.752,62

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0303 - RECURSOS - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
Ação 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 621
3.44.90.52.00 Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Ação 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 640
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
Referência 646
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Ação 2049 Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional Programática 0010.0301.0030
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 674
3.33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 328.311,50
Referência 685
3.33.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação -pessoa jurídica R$ 50.000,00
Ação 2053 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 727
3.33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R$ 10.000,00
Ação 2055 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 744
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 405.000,00
Referência 775
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 45.000,00
Ação 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 778
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 300.000,00
Ação 2057 Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional Programática 0010.0302.0032
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 791
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 150.000,00
Ação 2061 Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional Programática 0010.0305.0033
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 871
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas R$ 1.468.311,50

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0504 - RECURSOS - Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 1017 Construções em vias e Logradouros Publico
Funcional Programática 0045.451.044
Fonte 0504 Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira
Referência 1077
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 233.951,23
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0504 - RECURSOS - Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira R $ 233.951,23

SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0507 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 2072 Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional Programática 0015.0452.0044
Fonte 0507 Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública
Referência 1139
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 65.000,00
Referência 1140
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 25.000,00
Referência 1145
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 348.289,80
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0507 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública R $ 438.289,80

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial por excesso de arrecadação constante do Art. 1º no valor de R$ 12.961.675,63 (doze milhões, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), assim as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 na ação orçamentária estabelecida; no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.140 de 25/06/2020 e alterada pela Lei Municipal nº 2.155 de 11/12/2020), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE
ÓRGÃO 02 Governo Municipal
UNIDADE 02 Procuradoria Jurídica
Ação 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional Programática 0002.0062.0006
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 58
3.33.90.91.00 Sentenças Judiciais R$ 350.000,00
UNIDADE 05 Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação 2008 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional Programática 0004.0122.0009
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 82
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 83
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Referência 84
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 6.000,00
UNIDADE 06 Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação 2009 Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional Programática 0004.0131.0010
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 95
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
ÓRGÃO 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
UNIDADE 02 Superintendência da Guarda Municipal
Ação 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional Programática 0006.0181.0011
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 128
3.31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 280.000,00
Referência 130
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 100.000,00
ÓRGÃO 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE 01 Diretoria de Pessoal
Ação 2020 Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional Programática 0004.0122.0015
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 245
3.33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 200.000,00
Referência 242
3.33.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição R$ 250.000,00
Referência
3.33.90.46.00 Auxilio Alimentação R$ 350.000,00
UNIDADE 02 Diretoria de Material e Patrimônio
Ação 2022 Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional Programática 0004.0122.0016
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 259
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 260
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
UNIDADE 04 Diretoria de Administração e Controle
Ação 2024 Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 288
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 289
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 7.000,00
Ação 2025 Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 298
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 13.000,00
Referência 299
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
Referência 300
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 1.000,00
Ação 2026 Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional Programática 0015.0452.0018
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 310
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
ÓRGÃO 07 Secretaria Municipal de Fazenda
UNIDADE 01 Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação 2031 Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional Programática 0004.0123.0020
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 369
3.31.9011.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 30.000,00
Referência 370
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Referência 373
3.32.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 150.000,00
Referência 378
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Referência 380
3.33.90.47.00 Obrigações Tributaria e Contributiva R$ 210.000,00
Referência 387
3.46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 463.000,00
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
Ação 2048 Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 634
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 235.000,00
Referência 635
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 75.000,00
Ação 2055 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 743
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 1.000.000,00
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 760
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 430.000,00
Referência 767
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 315.000,00
Ação 2060 Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional Programática 0010.0304.0033
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência
3.33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 10.000,00
Referência 834
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
ÓRGÃO 10 Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 6056 Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional Programática 0008.0243.0039
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1032
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 01 Diretoria de Limpeza Publica

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Ação 2068 Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional Programática 0015.0452.0042
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1057
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 250.000,00
Referência 1058
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
Referência 1059
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 22.792,58
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 1017 Construções em vias e Logradouros Publico
Funcional Programática 0015.451.044
Fonte 1000 Recursos Livres
Referência 1076
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.000.000,00
Referência 1090
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 600.000,00
Ação 2071 Manutenção das Atividades de Obras
Funcional Programática 0015.0451.0044
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1127
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 30.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Urbanismo
Ação 2073 Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional Programática 0015.0451.0044
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1155
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00
UNIDADE 04 Diretoria de Agropecuária
Ação 2074 Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional Programática 0020.0606.0045
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1187
3.31.90.16.00 Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 10.000,00
Ação 2075 Manutenção das Atividades do Coripa-Consorcio Inter. P/ a Conservação.
Funcional Programática 0020.0606.0045
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1197
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 13.000,00
Referência 1198
3.33.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 25.000,00
ÓRGÃO 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
UNIDADE 01 Diretoria de Industria e Comercio
Ação 2081 Manutenção das Atividades do Comercio
Funcional Programática 0023.0691.0048
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1265
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 10.000,00
Referência 1266
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação 2083 Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional Programática 0011.0333.0050
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1289
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 20.000,00
Referência 1290
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
ÓRGÃO 13 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
UNIDADE 01 Diretoria de Esporte e Lazer
Ação 2086 Manutenção das Atividades do Dpto de Esporte e Lazer
Funcional Programática 0027.0812.0052
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1332
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 160.000,00
Referência 1333
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 40.000,00
UNIDADE 03 Diretoria de Cultura
Ação 2089 Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional Programática 0013.0392.0056
Fonte 0000 Recursos Livres
Referência 1376
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 50.000,00
Referência 1377
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0000 - Recursos Livres R$ 7.100.792,58
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0101 - 0102 - 0103 - 0104 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 2038 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0101 Fundeb 60%
Referência 483
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 1.000.000,00
Ação 2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0101 Fundeb 60%
Referência 431
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 1.000.000,00
Ação 2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0102 Fundeb 40%
Referência 453
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300,000,00
Fonte 0102 Fundeb 40%
Referência 441
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 200.691,26
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0101 – 0102 RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO. R$ 2.500.691,26
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0103 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 1009 Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 418
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 150.000,00
Ação 2036 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 465
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 60.000,00
Ação 2040 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 497
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 36.886,64
Ação 1010 Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0103 5% Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)
Referência 426
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 60.000,00
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0103 - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.R$ 306.886,64
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0104 - RECURSOS - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 08 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE 01 Diretoria de Educação
Ação 1009 Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional Programática 0012.0361.0023
Fonte 0104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Referência 417
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 362.752.62
Ação 1010 Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional Programática 0012.0365.0025
Fonte 0104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Referência 423
3.44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 550.000,00
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0104 - Receitas Vinculadas EDUCAÇÃO.R$ 912.752,62
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0303 - RECURSOS - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00).
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 01 Fundo Municipal de Saúde
Ação 1012 Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 621
3.44.90.52.00 Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Ação 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde
Funcional Programática 0010.0301.0029
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 640
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
Referência 646
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Ação 2049 Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional Programática 0010.0301.0030
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 674
3.33.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 328.311,50
Referência 685
3.33.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação -pessoa jurídica R$ 50.000,00
Ação 2053 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 727
3.33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R$ 10.000,00
Ação 2055 Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 744
3.31.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público R$ 405.000,00
Referência 775
3.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes R$ 45.000,00
Ação 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional Programática 0010.0302.0031
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 778
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 300.000,00
Ação 2057 Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional Programática 0010.0302.0032
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 791
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 150.000,00
Ação 2061 Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional Programática 0010.0305.0033
Fonte 0303 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Referência 871
3.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas R$ 1.468.311,50
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0504 - RECURSOS - Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 1017 Construções em vias e Logradouros Publico
Funcional Programática 0045.451.044
Fonte 0504 Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira
Referência 1077
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 233.951,23
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0504 - Repasse de Outros Royalties – Comp. Financeira R$ 233.951,23
SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0507 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
ÓRGÃO 11 Secretaria Munic. de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE 02 Diretoria de Obras
Ação 2072 Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional Programática 0015.0452.0044
Fonte 0507 Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública
Referência 1139
3.31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física R$ 65.000,00
Referência 1140
3.31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 25.000,00
Referência 1145
3.33.90.30.00 Material de Consumo R$ 348.289,80
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 0507 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública R $ 438.289,80
Art. 4º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Excesso de Arrecadação do exercício de 2021.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 202/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LUCIA MARIA DA SILVA ROCHA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora LUCIA MARIA DA SILVA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.657.245-9 SSP/PR e C.P.F. 797.001.289-20, sendo 10 (dez) dias de descanso de 08 a 17 de setembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

PÉROLA - PR
RESOLUÇÃO 03/2021
Súmula: Dispõe sobre a convocação para a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2702 de 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o dia 22/09/2021, o tendo como tema geral: "O CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIEITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" e subtema: "DIREITO A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Art. 2° A comissão organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será formada pelos seguintes membros.
Presidente: Márcia dos Santos Girroto
Vice-Presidente: Silvania Formágio Rissato
Secretário: Izabely Bimbato Neri
Art.° 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 31 de agosto de 2021.
Presidente do CMDPcD
José Ferla

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 397/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI, matrícula nº 1454-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a servidora Ana Paula Lançoni Bergamasco a partir de 02 de Setembro de 2021 a 20 de Dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 02 de Setembro de 2021
VALDETE CUNHA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 | Fone (44) 3662 1030 | CEP 87480-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.386/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO N.º 000/2021

Institui mediante nomeação, os membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) para adequação do Plano Diretor Municipal (PDM), dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 701/2012 de criação do Plano Diretor do município, balizando ainda nos incisos IV, V e VI da Lei Estadual nº 15.229/2006,

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituída a partir desta data, a Equipe Técnica Municipal (ETM) para adequação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Maria Helena – Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Fica a Equipe Técnica Municipal (ETM) ora instituída por esta nomeação, incumbida de promover a atualização e implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Maria Helena, utilizando-se dos respectivos indicadores correspondentes ao Plano.

ART. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal (ETM) de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
ELVIS ALEXANDRE PETENO	Assessor de Engenharia	Engenharia/Projetos/Obras
DALITON FERNANDO CORDAÇO	Engenheiro Civil	Engenharia/Projetos/Obras
SERGIO APOLONIO	Assessor de Planejamento	Planejamento/Convênios/Projetos
ANTONIO PETENO	Técnico Administrativo	Tributação/Cadastro imobiliário
JOSÉ CARLOS MARCATO	Contador	Contabilidade/Finanças
JOEL ALVES DE ARAUJO	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica
LUIZ CARLOS BEITUM	Técnico Administrativo	Controladoria Interna
MAXWEL BRANCO DE MORAES	Agente de Saúde	Agente de Endemias

ART. 3º - A Equipe Técnica Municipal (ETM) terá prazo até 31 de dezembro de 2021 para realização dos trabalhos, cujo rol consta do Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, e relativos ao corrente exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MARLONS RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2021

ERRATA II

Tendo em vista o pedido de esclarecimento interposto pela Empresa: ANDRÉ E S SCHILLING, CNPJ: 02.441.945/0001-74, referente aos itens 11,16, 17, 18, 28, 29, 45, 46, 47 e 58 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 073/2021, esta Pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Onde se lê:

11- BOLA FUTEBOL: APROVADA PELA FIFA. PADRÃO: PENALTY. TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. CAMADA NEOGEL. DIÂMETRO: 68 - 70 CM, PESO: 420 - 445 G. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CONTER UM DOS LOGOTIPOS QUE SEGUEM: FIFA QUALITY PRO, FIFA QUALITY OU IMS INTERNATIONAL MATCH STANDARD.

16- BOLA OFICIAL DE FUTSAL, MAX 1.000, TERMOTEC, 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, 61-64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410-440G DE PESO. MODELO APROVADO, OFICIALIZADO E AFERIDO PELA FIFA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS (OBRIGATORIAMENTE, A BOLA DEVERÁ VIR COM O LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DA FIFA). BOLA CERTIFICADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS). ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS).

17- BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ 7.0, LINHA PROFISSIONAL, CATEGORIA ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM; PESO DE 260-280 GRAMAS; COM 16 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA E COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. OFICIAL APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)

18- BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVOLEI, TERMOTEC COM 8 GOMOS, PU ULTRA 100%, 68-69CM DIÂMETRO, 485-486G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL.

28-Colete para treino esportivo, tamanho adulto, material 100 % poliéster, sem número, cores variadas: azul, verde, amarelo, preto e vermelho.

29- Coletes para treino esportivo, tamanho Infantil, material 100 % poliéster, sem número, cores variadas: azul, verde, amarelo, preto e vermelho.

45- MEDALHA DE AÇO PERSONALIZADA NA COR BRONZE COM FITA DE CETIM. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5cm DE ALTURA; 4cm DE LARGURA E 2,5mm DE ESPESSURA

46- MEDALHA DE AÇO PERSONALIZADA NA COR DOURADA COM FITA DE CETIM. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5cm DE ALTURA; 4cm DE LARGURA E 2,5mm DE ESPESSURA

47- MEDALHA DE AÇO PERSONALIZADA NA COR PRATA COM FITA DE CETIM. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5cm DE ALTURA; 4cm DE LARGURA E 2,5mm DE ESPESSURA

58- REDE OFICIAL DE FUTSAL- CONFECCIONADO COM FIO DE NYLON / POLIPROPILENO ENTRE 4 E 6 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, MALHA 10X10 CM, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: 3,20 M DE COMPRIMENTO X 2,10 M DE ALTURA X 0,40 M DE RECUO SUPERIOR X 1,00 M DE RECUO INFERIOR.

Leia-se:

11- Bola de futebol de campo, confeccionada em tecido Ecológico, com 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Diâmetro entre 68-70 cm, peso: 420 a 445 gramas. Aprovada pela Federação de Futebol.

16- Bola de futsal confeccionada em laminado externo de PU, com 11 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Diâmetro entre 61-64 cm, peso: 400 a 440 gramas. Aprovada pela Federação de Futsal.

17-Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado de microfibra, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Diâmetro entre 65-67 cm, peso: 260 a 280 gramas. Aprovada pela Federação de Voleibol.

18- Bola de vôlei de Praia, confeccionada em laminado de microfibra, com 12 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Diâmetro entre 66-68 cm, peso: 260 a 280 gramas. Aprovada pela Federação de Voleibol.

28-Colete para treino esportivo, tamanho adulto, material 100 % poliéster, sem número, cores variadas: azul, verde, amarelo, preto e vermelho. Pacote com 05 unidades.

29- Coletes para treino esportivo, tamanho Infantil, material 100 % poliéster, sem número, cores variadas: azul, verde, amarelo, preto e vermelho. Pacote com 05 unidades.

45- Medalha de aço personalizada com adesivo nas duas faces (modelo encaminhado pelo município de acordo com o evento) na cor bronze com fita de cetim. Com dimensões mínimas de 5cm de altura; 4cm de largura e 2,5mm de espessura

46- Medalha de aço personalizada com adesivo nas duas faces (modelo encaminhado pelo município de acordo com o evento) na cor dourada com fita de cetim. Com dimensões mínimas de 5cm de altura; 4cm de largura e 2,5mm de espessura

47- Medalha de aço personalizada com adesivo nas duas faces (modelo encaminhado pelo município de acordo com o evento) na cor prata com fita de cetim. Com dimensões mínimas de 5cm de altura; 4cm de largura e 2,5mm de espessura

58- Rede oficial de futsal (par) - confeccionado com fio de nylon/polipropileno entre 4 e 6 mm, de alta resistência, com proteção ultravioleta, malha 10x10 cm, na cor branca, dimensões: 3,20 m de comprimento x 2,10 m de altura x 0,40 m de recuo superior x 1,00 m de recuo inferior.

Fica designada nova data de abertura, do referido Pregão Eletrônico, para o dia 16 de setembro de 2021, às 09:00 horas.

Mariluz (PR), 02 de setembro de 2021.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/3

Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**

Exercício: 2021

Decreto nº 126/2021 de 01/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$865.555,80 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.
07.002.26.782.1401.2.009. Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais
102 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.1400.2.017. Manutençao da Divisao de Servicos Urbanos
123 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
146 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
142 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
145 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 18.555,80
158 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal
185 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
182 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS
12.001.08.244.1500.2.032. Manutenção das Atividades de Assistencia Social do FMAS
384 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Suplementação: 565.555,80

Suplementação
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
442 - 3.3.90.30.00.00 375 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00 375 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 85.000,00
08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal
444 - 3.3.90.30.00.00 375 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
445 - 3.3.90.39.00.00 375 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.
07.001 DIVISÃO DE OBRAS
07.001.15.451.1400.2.015. Manutenção da Divisao de Obras
90 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.
07.002.26.782.1401.2.009. Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais
105 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
08 DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.001 DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.301.1700.2.016. Manutenção das Atividades de Saude
143 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
153 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
151 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.555,80
162 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
163 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
08.001.10.302.1700.2.105. Manutenção Atividades Hospital Municipal
184 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
188 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
186 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
189 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
192 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
191 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
196 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
12 DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAL
12.001 DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS
12.001.08.244.1500.2.032. Manutenção das Atividades de Assistencia Social do FMAS
375 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
Total Redução: 565.555,80

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 01 de setembro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.053

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de portas de acrílico, portas de vidro temperado e vidros incolor, com instalação inclusa, destinado a Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia e Clube do Idoso do Município de Nova Olímpia.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CONTRATADA:

Empresa: FABIANE P. DE SOUZA VIDRAÇARIA - ME
CNPJ: 17.950.248/0001-16
Endereço: RUA MATO GROSSO, Nº 993 - CENTRO
CIDADE: NOVA OLÍMPIA
U.F.: PR

ITEM	UND	QTDE	LOTE 01 - ESPECIFICACAO – PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	7	PORTAS DE ACRÍLICO DE 1,90X0,80	R$ 600,00	R$ 4.200,00
02	UND	1	PORTAS DE ACRÍLICO 1,90X0,90	R$ 650,00	R$ 650,00
TOTAL					R$ 4.850,00

(Quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	UND	QTDE	LOTE 03 - ESPECIFICACAO – MATERIAL/SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	M2	10	VIDRO INCOLOR 10 MILÍMETRO	R$ 540,00	R$ 5.400,00
TOTAL					R$ 5.400,00

(Cinco mil e quatrocentos reais).

6 – PREÇO TOTAL DOS LOTES:

R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Empresa: D. F. OLIVEIRA – VIDRAÇARIA
CNPJ: 26.541.781/0001-15
Endereço: RUA PARANÁ, Nº 282 - CENTRO
CIDADE: NOVA OLÍMPIA
U.F.: PR

ITEM	UND	QTDE	LOTE 02 - ESPECIFICACAO – MATERIAL/SERVIÇOS – CLUBE DO IDOSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MILÍMETRO DE 2,0X2,10	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL					R$ 3.000,00

(Três mil reais).

ITEM	UND	QTDE	LOTE 04 - ESPECIFICACAO - SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	SERV.	20	MANUTENÇÃO REGULAR DE PORTAS, JANELAS E VIDROS TEMPERADOS	R$ 50,00	R$ 1.000,00
TOTAL					R$ 1.000,00

(Um mil reais)

6 – PREÇO TOTAL DOS LOTES:

R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7 - TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:

R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

8 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, nas empresas **FABIANE P. DE SOUZA VIDRAÇARIA - ME e D. F. OLIVEIRA – VIDRAÇARIA**, a qual encontram-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante/som de rua, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos

FORNECEDOR: ALCIDES BERNARDO DE SOUZA 03397594960 CNPJ: 12.652.056/0001-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante/som de rua, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos.	HORAS	570	R$ 45,00 HR	R$ 25.650,00

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 31 de agosto de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 011/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da locação de imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Paraná, 903, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o Sr. JOÃO RODRIGUES, no valor total de R$ 17.241,00 com inexigibilidade de licitação tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº011/2021.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da locação de imóvel urbano, contendo um salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Paraná, 903, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização do município, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com JOÃO RODRIGUES, no valor total de R$ 17.241,00 tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 31 de agosto 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 012/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da locação de imóvel urbano, de 562,70 m² localizado na Rua Guilherme Bruxel, n.º 1364, quadra 07, lote 22 e um salão comercial em alvenaria com área de 588 m² localizado na Avenida Paraná, n.º 1365, lote 03, quadra 07, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização, com o Sr.º LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, valor total de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), com inexigibilidade de licitação tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretario da Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº012/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da locação de imóvel urbano, de 562,70 m² localizado na Rua Guilherme Bruxel, n.º 1364, quadra 07, lote 22 e um salão comercial em alvenaria com área de 588 m² localizado na Avenida Paraná, n.º 1365, lote 03, quadra 07, nesta cidade de Perobal, como incentivo a industrialização, com o Sr.º LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, valor total de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), com inexigibilidade de licitação tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2021.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº16/2.021 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 16/2.021 PMP, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública e de Serviços de Reparo e Manutenção Elétrica nos Prédios Públicos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
DANIEL LUIZ GOMES 04872551940	99.600,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2021.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº25/2.021 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 25/2.021 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças para manutenção mecânica dos veículos vans do transporte escolar e ambulâncias da frota municipal de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA.	70.299,00
T. L. BARBOSA E CIA LTDA	20.400,00
PR PNEUS LTDA	40.389,00
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME	77.300,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 02 de setembro de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 013/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde, para a contratação da empresa credenciada na Chamada Pública nº1/2021, para prestação de serviços de médico especialista – Ginecologista, na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período de 12(doze) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a empresa UMUFAIRE HEALTH LTDA, no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 013/2021
Considerando o cumprimento aos princípios da publicidade e transparência, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a para a contratação de empresas credenciadas na Chamada Pública nº1/2021, para prestação de serviços de médico especialista – Ginecologista, na Secretaria Municipal de Saúde de Perobal, para o período até 12 (doze) meses, com a empresa UMUFAIRE HEALTH LTDA, no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº11
Ref: CONTRATO Nº46/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 30 de setembro de 2021.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 27/08/2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Carlos Baraldi, através do Departamento de Recursos Humanos, no interesse do serviço público, considerando a Portaria Municipal nº 181/2021, O Decreto Estadual nº 6.637/2021, de 20 de janeiro de 2021, considerando também a Resolução SESA nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto acima mencionado, e por derradeiro o Decreto Municipal nº 56/2021, vem por meio do presente,
CONVOCAR a servidora pública Sra. Elaine de Oliveira Araujo Scarso, brasileira, maior, portadora do RG º 7.648.590-9 SSP/PR., detentora de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na 05.03.2.074-Manutenção e Encargos de Escolas Municipais – Fundeb 70%, para se apresentar imediatamente no seu local de Lotação devendo assumir sua sala de aula e desempenhar as atividades do cargo na modalidade híbrida, conforme determina a legislação vigente, tendo em vista o termino em 28 de agosto de 2021 da Atividade Especial Remota concedida a Vossa Senhoria por meio da Portaria Municipal nº 181/2021, sendo imprescindível a vossa atuação em sala de aula nos moldes dos decretos e resolução acima mencionados, visando garantir dentro dos limites da segurança o cumprimento do dever de educar e formar o futuro da nação.
São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria para prestação de serviços nas áreas administrativa, financeira e outras atividades correlatas, na Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR., pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja necessidade.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Contratada: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI
CNPJ: 14.450.661/0001-23
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.2001.05. Categoria Econômica: 3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais.
Embasamento: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 01/09/2021 a 28/02/2022
Ratificação: 31/08/2021
São Jorge do Patrocínio/PR., 02 de setembro de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente do Legislativo

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 014/2021
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 42.579.294/001-06, para aquisição de uma geladeira frost free ate 300 litros, para ser utilizada pelo SAMAE de Tapejara.
Tapejara, em 02 de setembro de 2021.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 260/2021
DESIGNA TATIANE LOUISE TORRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil TATIANE LOUISE TORRES, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.191.553-7 SSP/PR, para exercer a função de Orientadora Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo proporcionalmente a carga horária de trabalho na respectiva função, a partir de 01 de setembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2021
CEDE Servidora Publica ao IAPAR-EMATER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O LV E:
Art.1º. CEDER a Servidora ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.065.831-3, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a disposição da Unidade Local de Perobal – IAPAR-EMATER PR, no período de 01/09/2021 a 31/08/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2021
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal LEDA PATRICIA NOGUEIRA DA PENHA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.741.689-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 12/08/2021 a 10/10/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2021
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25 inciso II, alínea 'g', da Lei Complementar Municipal nº 090/2015, alterada pela Lei Complementar nº 135/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação, a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2021 como segue:
NOMERGDe Nível Para Nível
Vanessa Prandini Barreiros8.382.971-02426
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264 /2021
Exonera DIONES CARLOS GONÇALVES ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR DIONES CARLOS GONÇALVES ORTIZ, portador da Cédula de Identidade nº. 8.742.650-5, SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transito, lotado no Gabinete do Prefeito, ficando revogada a Portaria nº. 027/2021, a partir de 01 de setembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265 /2021
NOMEIA PAULO CESAR DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR PAULO CESAR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 7.527.863-2 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe da Seção de Transito, Símbolo do CC 05, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de setembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2021
Exonera a pedido SOLANGE DA SILVA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a pedido SOLANGE DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.501.879-3 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de PSF I, símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº. 019/2021, a partir de 01 de setembro de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 396/2021
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora SOLANGE FERTONANO PECZEK, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de Junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLANGE FERTONANO PECZEK, matrícula nº 2088-5, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 10 de Setembro de 2021 a 08 de Novembro de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 02 de Setembro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 399/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora ROSANGELA RUIZ OLIVOTO, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ROSANGELA RUIZ OLIVOTO, matrícula nº 2019-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir o servidor Aparecido dos Santos Barros a partir de 02 de Setembro de 2021 a 20 de Dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 02 de Setembro de 2021
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 398/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SHEILA GARCIA, matrícula nº 1955-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para substituir a servidora Sidnéia Barro dos Santos a partir de 02 de Setembro de 2021 a 20 de Dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 02 de Setembro de 2021
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 251/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
JC MARTINS FRUTARIA	77.853,26
GILMAR DE SOUZA MERCADO	216.900,70
T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	72.740,00
VALOR TOTAL	367.493,96

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1° ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-PMP
Na edição nº 12241, página C1 no Jornal Umuarama Ilustrado, do dia 31/08/2021, na Publicação do Aviso de Licitação-Pregão Eletrônico nº 23/2021.
Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 15/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:31m à 08h:41m do dia 15/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:41m do dia 15/09/2021.
Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 15/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:31m à 08h:51m do dia 15/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:51m do dia 15/09/2021.
Tendo em vista que a alteração acima não afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica mantida a data de 15/09/2021 para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.
Pérola/PR., 02 de setembro de 2021.
LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 91/2021
Dispõe sobre a homologação e a consolidação do plano de retomada das atividades esportivas amadoras e de treinamento no Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Retomada das Atividades Esportivas Amadoras e de Treinamento pelo Comitê Gestor das ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado e consolidado o PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO, no âmbito da Administração Pública do Município de São Jorge do Patrocínio, conforme disposto nos anexos do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, 02 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
ANEXO AO DECRETO Nº 91, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
PLANO DE RETOMADA
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas, entidades de prática do desporto e atletas, acerca da retomada, com segurança e controle, à prática de atividades físicas amadoras e de treinamento praticadas em espaços públicos e privados, para atletas a partir dos 12 (doze) anos de idade.
O exercício profissional em todos os cenários surgidos no contexto da pandemia do coronavírus deve ser balizado pelo Código de Ética, no que se refere ao respeito à vida, à dignidade, à integridade e aos direitos do indivíduo; à responsabilidade social; à ausência de discriminação ou preconceito de qualquer natureza; à sustentabilidade do meio ambiente e à prestação, sempre, do melhor serviço a um número cada vez maior de pessoas, com competência, responsabilidade e honestidade (CONFEF 2015).
Para a elaboração deste plano de retomada, foram analisadas as orientações e as informações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, do Comitê Olímpico do Brasil (COB), do Instituto de Pesquisa Inteligência Esportiva, além de outras fontes de consulta relacionadas ao tema COVID-19 e Atividade Física e Esporte.
O documento apresenta informações sobre temas relacionados ao esporte e o novo coronavírus nos espaços esportivos, às necessidades de controle de sua propagação e efeito na saúde de atletas.
Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo coronavírus COVID-19, as orientações contidas neste documento poderão sofrer alterações e atualizações, a qualquer momento, de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal, estadual, federal e comunidade científica.
Estes princípios se aplicam ao esporte amador e é uma ferramenta para a retomada das atividades esportivas, que ocorrerá de maneira cautelosa e em fases, para segurança dos atletas envolvidos.
A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pelo setor de epidemiologia e vigilância sanitária.
A retomada não é linear e sim gradual visando possibilitar a avaliação das medidas estabelecidas neste plano, das atividades no esporte amador praticadas no Município, portanto restrições podem voltar a ser tomadas, em resposta ao número flutuante de casos da COVID-19.
DAS MEDIDAS DE CONTROLE SANITÁRIO
Todos os envolvidos na prática esportiva amadora e de treinamento deverão adotar as medidas previstas neste plano em regime de colaboração no sentido de evitar a propagação da contaminação humana pelo COVID-19, exigindo-se desta forma as seguintes condutas:
a) Utilização de álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;
b) Utilização de máscaras de proteção facial enquanto não estiver jogando (antes do início das partidas, no intervalo e após as partidas);
c) Utilização de máscaras de proteção individual enquanto estiverem no banco de reservas;
d) Não realizar consumo de bebidas (exceto água) e de alimentos no local durante e após os jogos;
e) Acesso aos locais de prática esportiva permitido apenas aos atletas, vedada a participação e a presença de:
• Público em geral;
• Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
• Crianças (0 a 11 anos);
• Imunossuprimidos, independentemente, da idade;
• Portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
• Portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
• Portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
• Portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: HIV ativa, tuberculose ativa, hanseníase ativa;
• Portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave; - Gestantes de risco e puérperas.
f) Observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro visando evitar aglomerações nos locais destinados à prática esportiva amadora.
Caso algum atleta apresente sintomas gripais (febre >37,8ºC, tosse, dor de garganta, falta de ar, coriza ou alteração de paladar e olfato), deverá ser imediatamente afastado das atividades, proibido de participar do jogo e encaminhado para rede de saúde pública para atendimento.
São permitidos apenas jogos entre times existentes no próprio Município de São Jorge do Patrocínio, vedada a participação destes times em jogos em outros municípios e de times de outras localidades no Município, exceto para eventos oficiais organizados por instituições governamentais, expressamente autorizados pelo Departamento de Esporte do Município.
Os atletas deverão assinar declaração de aceitação dos termos para prática esportiva amadora e de treinamento previstos neste plano (Anexo I). Em caso de atletas menores de idade, a declaração deverá ser lavrada pelo responsável legal (Anexo II).
Em cada jogo ou atividade, o responsável pelo evento ou pelo time, deverá preencher e assinar declaração contendo a identificação de todos os atletas e sobre seu quadro de saúde (Anexo III) e somente será permitida a participação dos atletas contidos nesta declaração.
Os responsáveis pela atividade assumem o compromisso de promoverem o controle de público, cientes de que eventual desrespeito que venha a ser identificado ensejará a imediata interrupção das atividades, com as consequências legais decorrentes.
Os vestiários, bebedouros com bical, chuveiros e saunas, deverão permanecer interditados. Para o consumo de água, cada atleta deverá possuir recipiente individual, devidamente higienizado ou embalagens descartáveis que deverão ser corretamente descartadas após o uso.
Caso algum atleta seja positivado para COVID-19 todo o grupo no qual houve contato deverá permanecer em quarentena de acordo com as recomendações da equipe de vigilância epidemiológica do Município. A inobservância do contido neste item poderá constituir em crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal.
O horário de funcionamento das atividades do esporte amador e de treinamento fica limitado às 22 horas.
As atividades econômicas de bares, lanchonetes e similares das entidades e das associações esportivas devem seguir as disposições contidas nos decretos municipais que regulam o assunto.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de setembro de 2021.
Rosangela Galiotti de Freitas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
DECLARAÇÃO
ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE
RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO
_______________________________________, inscrito no CPF/MF sob o nº ___________________, RG nº ___________________, residente e domiciliado à _______________________________________, nº _________, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO no âmbito no Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, responsabilizando-me pelas consequências advindas deste ato.
Por ser expressão da mais lídima verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____________________ de __________.
Assinatura

ANEXO II
(Atleta adolescente)
DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DE
RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO PARA ADOLESCENTES
_______________________________________, inscrito no CPF/MF sob o nº ___________________, RG nº ___________________, residente e domiciliado à _______________________________, nº _________, RESPONSÁVEL LEGAL de _______________________________, inscrito no CPF/MF sob o nº ___________________, RG nº ___________________ o autorizo a participar de jogos, declaro aceitar e estar ciente das obrigações contidas no PLANO DE RETOMADA DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS E DE TREINAMENTO no âmbito no Município de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná, responsabilizando-me pelas consequências advindas deste ato.
Por ser expressão da mais lídima verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados.
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____________________ de __________.
____
Assinatura

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS
_______________________________________, inscrito no CPF/MF sob o nº ___________________, RG nº ___________________, residente e domiciliado à _______________________________________, nº _________, neste ato, responsável pelo time amador/escola ______________________ _______, informo para os devidos fins que apenas os atletas identificados abaixo poderão participar das atividades esportivas amadoras/treinamento na modalidade de _____________________. Declaro ainda que os atletas encontram-se em pleno gozo de suas condições de saúde e caso algum apresente qualquer sintoma gripal deverá ser imediatamente afastado.
Nº NOME RG SINTOMA GRIPAL
São Jorge do Patrocínio-PR, _____ de _____________________ de __________.
____
Assinatura

CÂMARA MUNICPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021
Republicado por motivo de incorreções na publicação do dia 01/09/2021, página C 1, tornando assim, sem efeito aquela publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2021
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP.: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jair Perez.
CONTRATADA: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI ME.- CNPJ nº 29.275.166/0001-00
OBJETO: Confecção de Quadro da Legislatura 2021/2024, para a Galeria de Fotos da Câmara Municipal, com as seguintes especificações: Moldura em alumínio 80 X 60 cm e paspatur em veludo; Placa em aço inox 60 X 40 cm com gravação de foto dos vereadores, prefeito e vice-prefeito em post script e logomarcas coloridas (brasão do Estado do Paraná e do Município de Tapejara) e acabamento com moldura em alumínio, conforme previsto no Processo de Dispensa por limite nº 004/2021.
Prazo de duração: 60 (sessenta) dias - com início em 25/08/2021 e término em 24/10/2021.
Valor e forma de Pagamento: R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais); em parcela única, após a entrega do objeto.
Tapejara PR., 26 de agosto de 2021.
Jair Perez - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 000/2021
Dispõe sobre recesso administrativo do Poder Legislativo Municipal.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:
ART. 1º - Fica estabelecido que no dia 06 de setembro de 2021, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em consonância com Decreto Municipal nº 121/2021, de 26/08/2021, tendo em vista o feriado nacional comemorativo ao Dia da Independência do Brasil no dia 07/09/2021,
ART. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara, em 02 de setembro de 2021.
JAIR PEREZ — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1ª Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

CÂMARA MUNICPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 037/2021
Dispõe sobre recesso administrativo do Poder Legislativo Municipal.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:
ART. 1º - Fica estabelecido que no dia 06 de setembro de 2021, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em consonância com Decreto Municipal nº 121/2021, de 26/08/2021, tendo em vista o feriado nacional comemorativo ao Dia da Independência do Brasil no dia 07/09/2021,
ART. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara, em 02 de setembro de 2021.
JAIR PEREZ — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1ª Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3656/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.958-00, e carteira de identidade RG sob nº 42.377.171-1 SSP-SP, nomeada no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com matricula nº 3262, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 02 (dois) de setembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 267/2021, de 23 de agosto de 2021.
INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar para apurar o cometimento de falta funcional praticada por servidor público municipal e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos, datado de 12 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício RH nº 109/2021 do Departamento de Recursos Humanos com o Protocolo nº 1385/2021, datado de 18 de agosto de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, autuado sob o nº 01/2021, para apurar conduta e responsabilidade de servidor público municipal, lotado na 03- Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio, 0307- Departamento de Serviços Urbanos, 2.030 – Manutenção e Atividades dos serviços de Limpeza Pública
Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser conduzidos observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, considerando sobretudo o contido NO TÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR DA LEI MUNICIPAL nº. 410/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) além de outros normativos legais aplicáveis à matéria.
Art. 2º Designar a apuração do fato à Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 248, de 18 de agosto de 2021, composta pelos seguintes servidores: ROSANGELA GALIOTTI DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.910.629-34, portadora do RG nº 9.152.032-0 SSP-PR; CLAUDEMIR BRAVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo VII, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.481.609-96, portador do RG nº 7.905.973-0 SSP-PR; LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IX, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.278.549-00, portador do RG nº 6.018.562-0 SSP-PR; RICARDO RUIZ PIMENTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo X, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.912.809-10, portador do RG nº 7.501.053-2 SSP-PR; e GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.957.649-22, portador do RG nº 7.707.232-2 SSP-PR, todos do quadro próprio deste Órgão Público Municipal.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora referidos, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 269/2021, de 02 de setembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 10.506.736-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2019-2020, a serem concedidas no interstício temporal de 27/11/2021 a 26/12/2021, com pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, em folha na competência de setembro 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 270/2021, de 02 de setembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. EDUARDO LEONE PERES, brasileiro, portador do RG nº. 7.385.191-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo 01/04/2017-2018, concedidas no interstício temporal de 08/09/2021 a 17/09/2021, sem direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2021, de 2 de setembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO SAQUETTO, brasileiro, portador do RG nº. 9.389.965 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2020-2021, a serem concedidos no interstício temporal de 01/11/2021 a 10/11/2021, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente em folha de pagamento na competência de setembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 272/2021, de 02 de setembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDIRENE DA SILVA SANTANA, brasileira, portadora do RG n°. 10.100.675-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2020-2021, a serem concedidos no interstício temporal de 11/11/2021 a 20/11/2021, com pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência setembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 273/2021, de 02 de setembro de 2021.
CONCEDE Auxílio Doença e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Auxilio Doença em favor do Servidor Público Sr. DONIZETE RIBEIRO GODOI, brasileiro, portador do RG n°. 3.782.232-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG Classe I, Lotado na Seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pre-Escola; correspondente a 30 (trinta) dias contados de 25/08/2021, mediante atestado médico, expedido em favor do servidor acima mencionado.
Art. 2 º. Os vencimentos do servidor afastado, será suportado pelo Ente empregador durante o período de afastamento.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE, inscrita no CNPJ nº 25.684.274/0001-78, com sede à AVENIDA MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº , JARDIM IMPERIAL - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE, portador(a) do RG. nº 102780680 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 096.745.369-06, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 86/2021, Processo n° 189, data da homologação da licitação 01/09/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA LIVE DE LANÇAMENTO DO PROJETO PRATAS DA CASA DO SETOR CULTURAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL ADOTADAS DURANRE A PANDEMIA DE COVID-19, EM CONSONANCIA COM O PLANO sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-3.000,00-(três mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (03 (três)) meses, tendo início em 02/09/2021 e término previsto para 02/12/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 270/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA - EPP.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 023/2020
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução de contrato, ao Contrato Administrativo nº 270/2020.
PRAZO: 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias, de 21/07/2021 a 30/04/2022
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 21 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 271/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 023/2020
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução de contrato, ao Contrato Administrativo nº 271/2020.
PRAZO: 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias, de 21/07/2021 a 30/04/2022
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 21 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 275/2020
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 023/2020
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução de contrato, ao Contrato Administrativo nº 275/2020.
PRAZO: 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias, de 21/07/2021 a 30/04/2022
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 21 de julho de 2021.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 181/2021
Revoga a portaria 030/2021 da servidora para responder pelo setor interno do Pronto Atendimento Municipal do Município de Xambrê/PR.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1°- Revogar a Portaria de designação da servidora Maria Leonor da Silva Branco, RG n.º 5.441.611-3, para responder pelo setor interno do Pronto Atendimento Municipal, retornando assim a sua função de Origem, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Xambrê, 01 de setembro de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 48/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	132310	LAIDE ZANELATO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA RICA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2170 de 14 de outubro de 2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (58) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 2 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
CONSIDERANDO o exposto na Certidão subscrita pelo Diretor de Compras e Patrimônio desta municipalidade, referente ao efetivo recebimento em data de 31/08/2021 de envelope encaminhado via transportadora pela licitante SANTO REMÉDIO – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR – EIRELI, para fins de participação da Sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021);
CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico acostado neste processo, datado de 02/09/2021;
CONSIDERANDO o disposto no item 16.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021), e art. 49 da Lei nº 8.666/93, que dispõem que ao Prefeito Municipal, autoridade competente para tanto, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamento;
CONSIDERANDO que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato de julgamento das propostas de preços, sendo imperativo proceder a anulação do processo licitatório, mesmo que parcial, tendo em vista o evidente acometimento de ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da Administração, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública utilizar-se dos princípios do aproveitamento dos atos administrativos e da economia processual, a Administração Pública deve aproveitar os atos regularmente produzidos, anteriores à ocorrência do vício, ainda mais no presente caso que trata da aquisição de medicamentos de atenção básica;
O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, através de seu Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, item 16.1 do Edital deste certame, Súmulas 346 e 473 do STF, e razões expostas no Parecer Jurídico datado de 02/09/2021, decide pela ANULAÇÃO PARCIAL da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021), que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, sendo que referida anulação deverá atingir tão somente os atos praticados na Sessão de Abertura realizada em data de 1º/09/2021, aproveitando-se os atos administrativos anteriores.
Considerando o disposto no art. 109, I, 'c' da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente, fica registrado a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para eventual interposição de recursos sobre a presente decisão de anulação parcial, sendo que o escoamento dos referidos prazos se dará de forma comum aos licitantes interessados.
Findos os prazos recursais, ou analisados eventuais recursos interpostos, determino que a Pregoeira proceda com o agendamento de nova data de Sessão de Abertura, com vistas ao prosseguimento do certame.
Publique-se esta Decisão, e encaminhe-se por email aos licitantes interessados.
Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2021.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 35/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de botijões e cilindros de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) para utilização de todas as secretarias municipais, conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 20/09/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 02/09/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - UMUARAMA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 02 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO APARECIDO E SILVA	361.222.039-04	7935/00049/2021
ANTONIO APARECIDO E SILVA	361.222.039-04	7935/00050/2021
OLIVIO ZUNTA (ESPÓLIO DE)	125.986.079-53	7935/00048/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROSI MARLI FERREIRA — Matrícula: 00037583
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 88 — Assinatura: Rosi Marli Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – ACESF
(Processo Administrativo nº 787 de 28/06/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2.091,96 m² de calçadas tipo paver, com limpeza e terraplanagem dos terrenos, para calçamento de corredores no interior do Cemitério de Umuarama, conforme descrição da planilha orçamentária.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/10/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 199.284,67 (Cento e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 30 de agosto de 2021.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 90/2021
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.373, de 27 de Outubro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 31.476,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 2678200202.038– Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El.Despesa (162) 3.3.90.30– Material de Consumo 31.476,00
TOTAL GERAL ....R$ 31.476,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 31.476,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 02 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
511 Taxas - Prestacao de Servicos					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	372.540,42	19.077,13	461.624,23	89.083,81
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	299.448,45	18.759,31	448.224,38	148.775,93
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	299.448,45	18.759,31	448.224,38	148.775,93
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	299.448,45	18.759,31	448.224,38	148.775,93
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	299.448,45	18.759,31	448.224,38	148.775,93
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	299.448,45	18.759,31	448.224,38	148.775,93
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	271.308,45	13.491,51	410.560,89	139.252,44
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 20	Taxas de Cemiterio	11.025,00	739,50	8.600,10	-2.424,90
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00 200	TCR - Taxa de Conservacao de Rodovia	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00 21	Taxa de Abate de Animais	3.033,45	43,80	395,10	-2.638,35
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00 22	Taxa de Coleta de Lixo	231.000,00	12.708,21	401.565,69	170.565,69
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00 23	Outras Taxas de Prestacao de Servico em Geral	26.250,00	0,00	0,00	-26.250,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e	6.720,00	239,68	825,78	-5.894,22
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 24	Taxas de Cemiterio	315,00	0,00	57,83	-257,17
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00 201	TCR - Taxa de Conservacao de Rodovia	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00 25	Taxa de Abate de Animais	105,00	0,00	0,00	-105,00
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.00.00 26	Taxa de Coleta de Lixo	3.675,00	211,79	709,01	-2.965,99
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00 27	Outras Taxas de Prestacao de Servico em Geral	2.625,00	27,89	58,94	-2.566,06
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida At	17.850,00	3.829,77	29.244,37	11.394,37
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00 28	Taxas de Cemiterio	1.575,00	0,00	0,00	-1.575,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00 202	TCR - Taxa de Conservacao de Rodovia	0,00	166,33	919,76	919,76
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00 29	Taxa de Abate de Animais	525,00	0,00	0,00	-525,00
1.1.2.2.01.1.3.06.00.00.00.00 30	Taxa de Coleta de Lixo	10.500,00	3.663,44	28.324,61	17.824,61
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00 31	Outras Taxas de Prestacao de Servico em Geral	5.250,00	0,00	0,00	-5.250,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	3.570,00	1.198,35	7.593,34	4.023,34
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00 32	Taxas de Cemiterio	315,00	0,00	0,00	-315,00
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00 203	TCR - Taxa de Conservacao de Rodovia	0,00	114,47	558,74	558,74
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00 33	Taxa de Abate de Animais	105,00	0,00	0,00	-105,00
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.00.00 34	Taxa de Coleta de Lixo	1.575,00	1.083,88	7.034,60	5.459,60
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00 35	Outras Taxas de Prestacao de Servico em Geral	1.575,00	0,00	0,00	-1.575,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.575,00	297,30	729,83	-845,17
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	1.575,00	297,30	729,83	-845,17
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.575,00	297,30	729,83	-845,17
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.575,00	297,30	729,83	-845,17
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principa	1.575,00	297,30	729,83	-845,17
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00 120	Remuneracao de Depositos Bancarios Vinculados a Outras Areas	1.575,00	297,30	729,83	-845,17
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	71.516,97	20,52	12.670,02	-58.846,95
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	65.450,07	20,52	12.670,02	-52.780,05
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	39.200,07	20,52	12.670,02	-26.530,05
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	39.200,07	20,52	12.670,02	-26.530,05
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - Principal	37.295,07	0,17	12.543,83	-24.751,24
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 128	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.675,00	0,17	5,12	-3.669,88
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 129	Servicos de Preparacao de Terra em Propriedades Particulares	31.800,00	0,00	12.538,71	-19.261,29
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 130	Servicos de Vendas de Editais	1.820,07	0,00	0,00	-1.820,07
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	705,00	2,17	4,92	-700,08
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 131	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	255,00	2,17	4,92	-250,08
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00 132	Servicos de Preparacao de Terra em Propriedades Particulares	250,00	0,00	0,00	-250,00
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00 133	Servicos de Vendas de Editais	200,00	0,00	0,00	-200,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	600,00	12,79	85,80	-514,20
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 134	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	200,00	12,79	85,80	-114,20
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00 135	Servicos de Preparacao de Terra em Propriedades Particulares	200,00	0,00	0,00	-200,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00 136	Servicos de Vendas de Editais	200,00	0,00	0,00	-200,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros	600,00	5,39	35,47	-564,53
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 137	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	200,00	5,39	35,47	-164,53
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00.00.00 138	Servicos de Preparacao de Terra em Propriedades Particulares	200,00	0,00	0,00	-200,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00 139	Servicos de Vendas de Editais	200,00	0,00	0,00	-200,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	26.250,00	0,00	0,00	-26.250,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	26.250,00	0,00	0,00	-26.250,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 140	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	26.250,00	0,00	0,00	-26.250,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	6.066,90	0,00	0,00	-6.066,90
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transpor	6.066,90	0,00	0,00	-6.066,90
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transpor	6.066,90	0,00	0,00	-6.066,90
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	6.066,90	0,00	0,00	-6.066,90
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00 141	Servico de Transporte Rodoviario	6.066,90	0,00	0,00	-6.066,90
	Total da Fonte	372.540,42	19.077,13	461.624,23	89.083,81
	DEDUCOES DA RECEITA				
	(-) Deducao da Receita por Renuncia				
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.0 22	Taxa de Coleta de Lixo	17.850,00	0,00	41.003,64	23.153,64
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.0 26	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	120,30	120,30
1.1.2.2.01.1.3.06.00.00.0 30	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	262,18	262,18
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.0 34	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	43,99	43,99
	Subtotal ....:	17.850,00	0,00	41.430,11	23.580,11
	(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido				
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.0 22	Taxa de Coleta de Lixo	29.400,00	0,00	63.377,63	33.977,63
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.0 26	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	11,80	20,93	20,93
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.0 203	TCR - Taxa de Conservacao de Rodovia	0,00	0,00	0,49	0,49
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.0 34	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	5,00	28,63	28,63
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 137	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	0,01	0,01

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
511 Taxas - Prestacao de Servicos					
	DEDUCOES DA RECEITA				
	(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido				
	Subtotal ....:	29.400,00	16,80	63.427,69	34.027,69
	Total de Deducoes ....:	47.250,00	16,80	104.857,80	57.607,80
	Total Liquido ....:	325.290,42	19.060,33	356.766,43	31.476,01
	Total Geral	325.290,42	19.060,33	356.766,43	31.476,01

JOSE CARLOS BARALDI — PREFEITO MUNICIPAL
ELIANDRO SAQUETTO — CONTADOR — CRC -053488/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.175/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 068/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 068/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de 01 (um) Trator, 01 (uma) Grade Aradora, 01 (uma) Grade Niveladora super peixe, 01 (uma) Roçadeira Hidráulica e 01 (um) Arado subsolador, com recursos do convênio nº 907714/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional, para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município, conforme edital, tendo sido declaradas vencedoras as empresas AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP, para os itens 03 e 04; CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, para o item 05.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 31 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.176/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 083/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de apoio para os pés e apoio para monitor, devido a necessidade de adequação ergonômica de ambientes de trabalho, pertencentes ao Município de Umuarama, conforme edital, tendo sido declarada vencedora a empresa ZIPERVEL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA, para o item 01.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 31 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 074/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com sede à Ladislão Gil Fernandez, nº 10, Jardim Novo Versalhes - 86870-000 na cidade de IVAIPORÃ, Estado do PR, Brasil, neste ato **representado pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA,** portador(a) do RG. Nº 109134279 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 077.418.739-54, residente e domiciliado à Rua Emilio Barizon, nº 1352, Parque Residencial Ana Rosa, CEP - 86.183-630, Cambé, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **11/2021**, **Processo n° 40,** data da homologação da licitação **15/03/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Reajuste
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 074/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT LICITADO	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	VL/UNIT ATUALIZADO	SALDO RESTANTE	VL.TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES
77	400	BR0275473 ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	0,94	28%	1,20	400	104,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ R$ 14.661,74	R$ 104,00	R$ 14.765,74

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 02/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 149/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **DIMENSAO COM.ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com sede à AVENIDA BRASIL, cep - 87501-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato **representado pelo Sr. EDUARDO JOSE PRANDO,** portador(a) do RG. nº 46762940 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 795.143.409-49, residente e domiciliado à RUA JOSÉ HONÓRIO RAMOS – Nº 4121 – APARTAMENTO 401 – ZONA II, UMUARAMA, PARANÁ CEP: 87.502-230, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº **41/2021**, **Processo n° 119,** data da homologação da licitação **21/05/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Reajuste
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 149/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT LICITADO	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	VL/UNIT ATUALIZADO	SALDO RESTANTE	VL.TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES
163	5.000	BR0269958 BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.AMP.2ML.	1,30	77,69%	2,31	5.000	5.050,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 22.577,00	R$ 5.050,00	R$ 27.627,00

- Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 02/09/2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANA N.º 327-B – SALA 07 – FONE: (44) 3653-122 RAMAL 21
RESOLUÇÃO N.º 004/2021 - CMDPI
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 018/2021/CEDI/PR – COM REPASSE DE RECURSO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS – PROGRAMAS E SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS, CONFORME A LEI FEDERAL N.º 10.741 DE 01/10/2003 DO MUNICPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 02 de Setembro de 2021, conforme a Ata de n.º 004/2021; e
CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal de n.º 10.741 de 1.º de Outubro de 2003, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, estabelecendo a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos; e
CONSIDERANDO o estado de emergência decretado pelo Governador do Estado do Paraná, haja vista o cenário de Pandemia do vírus COVID-19, que se mostrou muito mais nocivo à população idosa; e
CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à Pessoa Idosa no âmbito do Estado do Paraná; e
CONSIDERANDO a prioridade de preparação dos Municípios para o pós-pandemia no que diz respeito à reinserção social, humanitária e inclusiva da população idosa às atividades comunitárias e de convivência; e
CONSIDERANDO o preconizado no Artigo 1.º da Deliberação de n.º 018/2021 do CEDI/PR que estabelece por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolver ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, incluindo o Serviço de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios da referida Deliberação;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do município de Tuneiras do Oeste/PR, referente à Deliberação de n.º 018/2021/CEDI/PR, conforme o Termo de Adesão e Aceite firmado pelos seus representantes constituídos.
Art. 2. ° - Cabe ao Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social/SMADS, órgão responsável pela coordenação da Política de Atendimento a Pessoa Idosa no âmbito do Município, seguir os critérios legais previstos na Deliberação de n.º 018/2021/CEDI/PR, quanto ao cumprimento das ações previstas e da execução do recurso financeiro para o co-financiamento das mesmas no valor de R$ 120.000,00, cabendo a este Conselho Municipal do Idoso o Monitoramento dos mesmos.
Art. 3. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 02 de Setembro de 2021 – Sala de Reuniões dos Conselhos.
José Ademir Basseto
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação
N.º 308/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 17/2021

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÃO À LEI N.º 8.666/93

REPRESENTADA: ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.356.658/0001-88, com sede à Avenida Paraná, n.º 4472, Apto 01, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama/PR.

REPRESENTANTE: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA – Diretor Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato n.º 070/2021, em infringência ao contido na cláusula vigésima nona, bem como, ao anexo I do contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **Arrabal Serviços Médicos Ltda**, oriundo da dispensa de licitação n.º 018/2021, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para prestar serviços em diversas funções para atender as necessidades do Ambulatório de Síndromes Gripais, Coordenação de Vigilância em Saúde-COVISA e Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 66,77,78 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Visando apurar os fatos acima descritos, esta SECRETÁRIA, **MARIA HARUE TAKAKI**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o procedimento constante na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 031/2019.

1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Expeça-se ofício ao Sr. Herison Cleik da Silva Lima, Diretor Municipal de Saúde, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna por ele subscrita.

3. Notifique-se a empresa **Arrabal Serviços Médicos Ltda**, na pessoa de sua representante, Liliane Arrabal Pita, cientificando-a desta instauração, bem como, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Saúde de Umuarama), necessárias à comprovação de suas alegações.**

4. Publique-se.

Umuarama-PR, 01 de setembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Harue Takaki
Secretária Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.179/2021
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial, para análise e avaliação da prova de conceito da amostra da solução ofertada pela licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar e assim sucessivamente com as demais licitantes, na ordem de classificação, no caso de desclassificação do primeiro lugar, participante do certame - Concorrência Pública nº 005/2019, cujo objeto é a CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Umuarama, para a melhoria da mobilidade urbana. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos munícipes através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de Estacionamento Rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de Umuarama-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, conforme o termo de referência e seus anexos, integrada por:
Presidente: RAFAEL MORETTO BARROS CPF 006.991.199-10
Membros: FERNANDO CLAVISSO FERNANDES CPF 051.823.909-80
HENRIQUE JOSÉ STELIDE CPF 047.639.449-08
JANDUIR TEIXEIRA DE SOUZA CPF 021.206.019-84
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório de avaliação.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2236/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência de execução de obra pública.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de melhoria das Ruas:
Rua Edelberto Luchtemberg (trecho entre a rua José Ribeiro Leite e a Rua João Batista Francischini)
Rua José Ribeiro Leite (trecho entre a rua Edelberto Luchtemberg e a Rua João Ribeiro Leite),
Rua Josefina Furlan de Souza (trecho entre a Rua Edelberto Luchtemberg e Rua João Ribeiro Leite),
Rua Angelo Paccor (trecho entre a Rua Josefina Furlan de Souza e Rua João Batista Francischini)
Rua João Ribeiro Leite (trecho entre a Rua José Ribeiro Leite e av. Vicente Alves Madeira)
Rua João Batista Francischini (trecho entre lote rural e av. Vicente Alves Madeira),
Rua Etelvino Rodrigues Novaes (trecho entre a av. Prefeito Loires Jakimiu e Av. Sete de Setembro), todas na sede da cidade de Tapejara, conforme projetos técnicos, planilha e memorial descritivo, será cobrada a Contribuição de Melhoria.
§1º Os recursos utilizados para a execução da obra em comento serão provenientes de recursos livres municipais e recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, mediante convênio/contrato de repasse n.º 885419/2019-MDR/CAIXA ECONOMICA.
§2º Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria prevista do caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios:
I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento) do custo final da obra.
Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública Municipal publicará edital, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do §2º do art. 1º.
Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, por meio de edital posterior.
Parágrafo único. Para fins de lançamento, notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, observar-se-á, no que couber, as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 895/2002).
Art. 4º - São isentos do pagamento da contribuição de melhoria:
I - contribuinte idoso, proprietário de um único imóvel, urbano ou rural, cuja renda mensal seja de até 1 (um) salário mínimo, desde que não possua outra fonte de renda e que declare a insuficiência de recursos para o pagamento da contribuição de melhoria.
II - Contribuinte acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mediante laudo médico e desde que possua um só imóvel.
§1º - Para usufruir da isenção de que trata o art. 4º, o interessado deverá apresentar requerimento direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização até a data do vencimento do tributo, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos dos incisos I e II.
§2º - A Divisão de Tributação autuará o processo administrativo e o instruirá com dados e informações do cadastro imobiliário, acompanhado da ato do Fiscal Tributário, o qual diligenciará e certificará, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações prestadas pelo Contribuinte.
§3º - Cumprida diligência do §2º do Art. 4, a Divisão de Tributação e Fiscalização remeterá os autos do processo administrativo para o Departamento de Ação e Promoção Social, o qual opinará, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a necessidade da isenção e impossibilidade de pagamento do tributo por parte do Contribuinte.
§4º - Após as diligências, a Divisão de Tributação e Fiscalização poderá solicitar parecer jurídico a Procuradoria Municipal, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias.
§5º - Concluídas todas as fases acima, a decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o Contribuinte.
§6º - Da decisão que indeferir o pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o pedido ser direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização, o qual instruirá o processo e remeterá ao Chefe do Executivo.
§7º - Aplica-se ao recurso de segunda instância, no que couber, as regras de instrução do processo administrativo previstas nos §1º a §6º do Art. 4º.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2237/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência de execução de obra pública.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de melhoria das Ruas:
Rua Laurindo Spricigo;
Rua José Ribeiro Leite;
Rua Josefina Furlan de Souza;
Rua José Ricardo Ávila;
Rua Benedito R. Ignácio.
todas no Residencial Tapejara I, na sede da cidade de Tapejara, conforme projetos técnicos, planilha e memorial descritivo, será cobrada a Contribuição de Melhoria.
§1º Os recursos utilizados para a execução da obra em comento serão provenientes de recursos livres municipais e recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, mediante convênio/contrato de repasse n.º 829657/2016-MDR/CAIXA ECONOMICA.
§2º Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria prevista do caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios:
I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento) do custo final da obra.
Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública Municipal publicará edital, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do §2º do art. 1º.
Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, por meio de edital posterior.
Parágrafo único. Para fins de lançamento, notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, observar-se-á, no que couber, as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 895/2002).
Art. 4º - São isentos do pagamento da contribuição de melhoria:
I - contribuinte idoso, proprietário de um único imóvel, urbano ou rural, cuja renda mensal seja de até 1 (um) salário mínimo, desde que não possua outra fonte de renda e que declare a insuficiência de recursos para o pagamento da contribuição de melhoria.
II - Contribuinte acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mediante laudo médico e desde que possua um só imóvel.
§1º - Para usufruir da isenção de que trata o art. 4º, o interessado deverá apresentar requerimento direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização até a data do vencimento do tributo, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos dos incisos I e II.
§2º - A Divisão de Tributação autuará o processo administrativo e o instruirá com dados e informações do cadastro imobiliário, acompanhado da ato do Fiscal Tributário, o qual diligenciará e certificará, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações prestadas pelo Contribuinte.
§3º - Cumprida diligência do §2º do Art. 4, a Divisão de Tributação e Fiscalização remeterá os autos do processo administrativo para o Departamento de Ação e Promoção Social, o qual opinará, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a necessidade da isenção e impossibilidade de pagamento do tributo por parte do Contribuinte.
§4º - Após as diligências, a Divisão de Tributação e Fiscalização poderá solicitar parecer jurídico a Procuradoria Municipal, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias.
§5º - Concluídas todas as fases acima, a decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o Contribuinte.
§6º - Da decisão que indeferir o pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o pedido ser direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização, o qual instruirá o processo e remeterá ao Chefe do Executivo.
§7º - Aplica-se ao recurso de segunda instância, no que couber, as regras de instrução do processo administrativo previstas nos §1º a §6º do Art. 4º.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de setembro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2238/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência de execução de obra pública.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de melhoria das Ruas: Rua José Bonifácio; Rua Amazonas; Rua Tiradentes; e Av. Brasil .
todas na sede da cidade de Tapejara, conforme projetos técnicos, planilha e memorial descritivo, será cobrada a Contribuição de Melhoria.
§1º Os recursos utilizados para a execução da obra em comento serão provenientes de recursos livres municipais e recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, mediante convênio/contrato de repasse n.º 840636/2016-MDR/CAIXA ECONOMICA.
§2º Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria prevista do caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios:
I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento) do custo final da obra.
Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública Municipal publicará edital, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do §2º do art. 1º.
Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, por meio de edital posterior.
Parágrafo único. Para fins de lançamento, notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, observar-se-á, no que couber, as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 895/2002).
Art. 4º - São isentos do pagamento da contribuição de melhoria:
I - contribuinte idoso, proprietário de um único imóvel, urbano ou rural, cuja renda mensal seja de até 1 (um) salário mínimo, desde que não possua outra fonte de renda e que declare a insuficiência de recursos para o pagamento da contribuição de melhoria.
II - Contribuinte acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mediante laudo médico e desde que possua um só imóvel.
§1º - Para usufruir da isenção de que trata o art. 4º, o interessado deverá apresentar requerimento direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização até a data do vencimento do tributo, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos dos incisos I e II.
§2º - A Divisão de Tributação autuará o processo administrativo e o instruirá com dados e informações do cadastro imobiliário, acompanhado da ato do Fiscal Tributário, o qual diligenciará e certificará, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações prestadas pelo Contribuinte.
§3º - Cumprida diligência do §2º do Art. 4, a Divisão de Tributação e Fiscalização remeterá os autos do processo administrativo para o Departamento de Ação e Promoção Social, o qual opinará, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a necessidade da isenção e impossibilidade de pagamento do tributo por parte do Contribuinte.
§4º - Após as diligências, a Divisão de Tributação e Fiscalização poderá solicitar parecer jurídico a Procuradoria Municipal, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias.
§5º - Concluídas todas as fases acima, a decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o Contribuinte.
§6º - Da decisão que indeferir o pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o pedido ser direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização, o qual instruirá o processo e remeterá ao Chefe do Executivo.
§7º - Aplica-se ao recurso de segunda instância, no que couber, as regras de instrução do processo administrativo previstas nos §1º a §6º do Art. 4º.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de setembro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2239/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência de execução de obra pública.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de melhoria das Ruas: Rua Minas Gerais; Rua Lucia Carozo Penasso; Rua Quintino Bocaiuva; Rua Roque Papa e Rua Olavo Bilac.
todas na sede da cidade de Tapejara, conforme projetos técnicos, planilha e memorial descritivo, será cobrada a Contribuição de Melhoria.
§1º Os recursos utilizados para a execução da obra em comento serão provenientes de recursos livres municipais e recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, mediante convênio/contrato de repasse n.º 829218/2016-MDR/CAIXA ECONOMICA.
§2º Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria prevista do caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios:
I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento) do custo final da obra.
Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública Municipal publicará edital, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do §2º do art. 1º.
Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, por meio de edital posterior.
Parágrafo único. Para fins de lançamento, notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, observar-se-á, no que couber, as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 895/2002).
Art. 4º - São isentos do pagamento da contribuição de melhoria:
I - contribuinte idoso, proprietário de um único imóvel, urbano ou rural, cuja renda mensal seja de até 1 (um) salário mínimo, desde que não possua outra fonte de renda e que declare a insuficiência de recursos para o pagamento da contribuição de melhoria.
II - Contribuinte acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mediante laudo médico e desde que possua um só imóvel.
§1º - Para usufruir da isenção de que trata o art. 4º, o interessado deverá apresentar requerimento direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização até a data do vencimento do tributo, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos dos incisos I e II.
§2º - A Divisão de Tributação autuará o processo administrativo e o instruirá com dados e informações do cadastro imobiliário, acompanhado da ato do Fiscal Tributário, o qual diligenciará e certificará, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações prestadas pelo Contribuinte.
§3º - Cumprida diligência do §2º do Art. 4, a Divisão de Tributação e Fiscalização remeterá os autos do processo administrativo para o Departamento de Ação e Promoção Social, o qual opinará, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a necessidade da isenção e impossibilidade de pagamento do tributo por parte do Contribuinte.
§4º - Após as diligências, a Divisão de Tributação e Fiscalização poderá solicitar parecer jurídico a Procuradoria Municipal, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias.
§5º - Concluídas todas as fases acima, a decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o Contribuinte.
§6º - Da decisão que indeferir o pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o pedido ser direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização, o qual instruirá o processo e remeterá ao Chefe do Executivo.
§7º - Aplica-se ao recurso de segunda instância, no que couber, as regras de instrução do processo administrativo previstas nos §1º a §6º do Art. 4º.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de setembro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2240/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência de execução de obra pública.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de melhoria das Ruas: Rua Minas Gerais; (trecho entre a Rua das Indústrias e av. Tancredo Neves)
Rua das Industrias; (trecho entre a Rua Minas Gerais e Rua Pernambuco)
Rua da Industrias (trecho entre a Av. Paraná, até o prolongamento da Rua Piauí)
todas na sede da cidade de Tapejara, conforme projetos técnicos, planilha e memorial descritivo, será cobrada a Contribuição de Melhoria.
§1º Os recursos utilizados para a execução da obra em comento serão provenientes de recursos livres municipais e recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano-SEDU por intermédio do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, mediante Termo de convênio n.º 629/2017.
§2º Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria prevista do caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios:
I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento) do custo final da obra.
Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública Municipal publicará edital, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do §2º do art. 1º.
Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, por meio de edital posterior.
Parágrafo único. Para fins de lançamento, notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, observar-se-á, no que couber, as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 895/2002).
Art. 4º - São isentos do pagamento da contribuição de melhoria:
I - contribuinte idoso, proprietário de um único imóvel, urbano ou rural, cuja renda mensal seja de até 1 (um) salário mínimo, desde que não possua outra fonte de renda e que declare a insuficiência de recursos para o pagamento da contribuição de melhoria.
II - Contribuinte acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mediante laudo médico e desde que possua um só imóvel.
§1º - Para usufruir da isenção de que trata o art. 4º, o interessado deverá apresentar requerimento direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização até a data do vencimento do tributo, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos dos incisos I e II.
§2º - A Divisão de Tributação autuará o processo administrativo e o instruirá com dados e informações do cadastro imobiliário, acompanhado da ato do Fiscal Tributário, o qual diligenciará e certificará, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações prestadas pelo Contribuinte.
§3º - Cumprida diligência do §2º do Art. 4, a Divisão de Tributação e Fiscalização remeterá os autos do processo administrativo para o Departamento de Ação e Promoção Social, o qual opinará, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a necessidade da isenção e impossibilidade de pagamento do tributo por parte do Contribuinte.
§4º - Após as diligências, a Divisão de Tributação e Fiscalização poderá solicitar parecer jurídico a Procuradoria Municipal, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias.
§5º - Concluídas todas as fases acima, a decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o Contribuinte.
§6º - Da decisão que indeferir o pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o pedido ser direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização, o qual instruirá o processo e remeterá ao Chefe do Executivo.
§7º - Aplica-se ao recurso de segunda instância, no que couber, as regras de instrução do processo administrativo previstas nos §1º a §6º do Art. 4º.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de setembro de 2021
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2241/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência de execução de obra pública.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de melhoria das Ruas:

- RUA TIRADENTES entre Rua Minas Gerais e Rua Jose Quartieiro Sobrinho
- RUA JOSE QUARTIEIRO SOBRINHO entre Rua Tiradentes e Rua Silvino Antonio
- RUA JOSE QUARTIEIRO SOBRINHO entre Rua Silvino Antonio e Avenida Brasil
- RUA JOSE QUARTIEIRO SOBRINHO entre Avenida Brasil e Rua Jose Bonifacio
- RUA JOSE BONIFACIO entre Rua Jose Quartieiro Sobrinho e Avenida Central
- RUA JOSE BONIFACIO entre Avenida Central e Rua Rio de Janeiro
- AVENIDA CENTRAL entre Rua Antonio Perseguini e Rua Jose Bonifacio
- RUA ANTONIO PERSEGUINI entre Avenida Central e Rua Rio de Janeiro
- RUA RIO DE J ANELRO entre Rua Antonio Perseguini , Rua Jose Bonifacio e Rua sem saída
- RUA ANTONIO PERSEGUINI entre Rua Rio de Janeiro e Rua Dismo Ravazzi
- RUA DISMO RAVAZZI entre Rua Antonio Perseguini, Rua Jose Bonifacio e Rua sem saída
- RUA ANTONIO PERSEGUINI entre Rua Dismo Ravazzi e Rua Angelo Faxina
- RUA ANGELO FAXINA entre Rua Antonio Perseguini , Rua Jose Bonifacio e Rua sem saída
- RUA ANTONIO PERSEGUINI entre Rua Angelo Faxina e Rua sem saída
- RUA MARANHAO entre Rua Tiradentes e Avenida Brasil
- RUA PIAUI entre Rua Tiradentes e Avenida Brasil
- RUA SANTA CATARINA entre Rua Tiradentes e Avenida Brasil
- AVENIDA PARANA entre Rua Tiradentes e Avenida Brasil
- RUA PARAIBA entre Rua Tiradentes e Avenida Brasil
- RUA PERNAMBUCO entre Rua Tiradentes e Avenida Brasil
- RUA MINAS GERAIS entre Rua Tiradentes e Avenida Brasil
- AVENIDA BRASIL entre Rua Paraíba e Rua Pernambuco
- AVENIDA BRASIL entre Rua Pernambuco e Rua Minas Gerais
- AVENIDA BRASIL entre Rua Minas Gerais e Rua Jose Quartieiro Sobrinho
- RUA MATILDE GOMES entre Rua Carlos Gomes e Rua sem saída
- RUA DUQUE DE CAXIAS entre Rua Carlos Gomes e Rua sem saída
- RUA CASTRO ALVES entre Rua Carlos Gomes e Rua sem saída
- RUA PADRE ANCHIETA entre a Rua Carlos Gomes e Rua sem saída
- AVENIDA CENTRAL entre Avenida Rui Barbosa e Rua Sete de Setembro
- AVENIDA RUI BARBOSA entre Avenida Central e Rua Rio de Janeiro
- AVENIDA RUI BARBOSA entre Rua Rio de Janeiro e Rua Samuel Buschini
- AVENIDA RUI BARBOSA entre Rua Samuel Buschini e Rua Bahia
- AVENIDA RUI BARBOSA entre Rua Bahia e proximidades da Rua Jose de Moraes

todas na sede da cidade de Tapejara, perfazendo um total de 33.979,94 m2., conforme projetos técnicos, planilha e memorial descritivo, será cobrada a Contribuição de Melhoria.
§1º Os recursos utilizados para a execução da obra em comento serão provenientes de recursos livres municipais e recursos Financiados através da Fomento Paraná-SFM, contrato n.º 3833/2018 – SEDU, e Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
§2º Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria prevista do caput deste artigo, serão observados os seguintes critérios:
I - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;
II - o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinqüenta por cento) do custo final da obra.
Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Pública Municipal publicará edital, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I - delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do §2º do art. 1º.
Art. 3º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, por meio de edital posterior.
Parágrafo único. Para fins de lançamento, notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, observar-se-á, no que couber, as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 895/2002).
Art. 4º - São isentos do pagamento da contribuição de melhoria:
I - contribuinte idoso, proprietário de um único imóvel, urbano ou rural, cuja renda mensal seja de até 1 (um) salário mínimo, desde que não possua outra fonte de renda e que declare a insuficiência de recursos para o pagamento da contribuição de melhoria.
II - Contribuinte acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mediante laudo médico e desde que possua um só imóvel.
§1º - Para usufruir da isenção de que trata o art. 4º, o interessado deverá apresentar requerimento direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização até a data do vencimento do tributo, acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos dos incisos I e II.
§2º - A Divisão de Tributação autuará o processo administrativo e o instruirá com dados e informações do cadastro imobiliário, acompanhado da ato do Fiscal Tributário, o qual diligenciará e certificará, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações prestadas pelo Contribuinte.
§3º - Cumprida diligência do §2º do Art. 4, a Divisão de Tributação e Fiscalização remeterá os autos do processo administrativo para o Departamento de Ação e Promoção Social, o qual opinará, no prazo de 15 (quinze) dias sobre a necessidade da isenção e impossibilidade de pagamento do tributo por parte do Contribuinte.
§4º - Após as diligências, a Divisão de Tributação e Fiscalização poderá solicitar parecer jurídico a Procuradoria Municipal, o qual será emitido no prazo de 15 (quinze) dias.
§5º - Concluídas todas as fases acima, a decisão será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o Contribuinte.
§6º - Da decisão que indeferir o pedido de isenção caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o pedido ser direcionado a Divisão de Tributação e Fiscalização, o qual instruirá o processo e remeterá ao Chefe do Executivo.
§7º - Aplica-se ao recurso de segunda instância, no que couber, as regras de instrução do processo administrativo previstas nos §1º a §6º do Art. 4º.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 01 de setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2242/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tapejara Pr., como órgão Oficial para a Publicação Legal e divulgação de seus atos, e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a proceder a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tapejara, Estado do Paraná, como órgão oficial para a publicação legal e divulgação de seus atos.
§1º - O diário Oficial do Município de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
Art.2º - As publicações serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.
§1º- O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.
§2º- Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.
Art. 3º- Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no diário Oficial do Município
§1º- Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura
Art. 4º - O Diário Oficial Eletrônico terá publicações diariamente.
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerrão a conta de dotações orçamentárias especificas constante do Orçamento próprio do Município.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, aos 10 (deis) dias de agosto de 2.021
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
SÚMULA: Altera a redação do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal n° 073, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre Valores da Planta Genérica de imóveis para fim de incidência de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano alterando o Código Tributário do Município e prevê outras providências,
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONARIE A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O art. 7º, da Lei Complementar Municipal 073, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Fica previsto para o exercício de 2.022, desconto de até 20% (vinte por cento) e para o exercício de 2.023, desconto de até 10% (dez por cento), para quem fazer o pagamento em cota única, na data do vencimento definida pelo Poder Executivo
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 01 de Setembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PUBLICA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2021

Processo Licitatório:	16/2021 – CMU
Modalidade:	Pregão Presencial 03/2021
Critério de Julgamento:	Menor Preço

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2021, às 15h10, no Plenário "Germano Norberto Rudner" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, reuniu-se o Senhor Pregoeiro Rogério Siqueira Pinheiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 38/2021, de 19 de julho de 2021, e Comissão Especial de Recebimento de Bens e/ou Serviços, constituída pela Portaria 04/2021, composta pelos servidores Silvana Oliveira Bigunas e Cassia Patricia M.P. Ungaro, com ausência do servidor Sergio Dias, para recebimento e avaliação das amostras dos itens que compõem o Lote Único do Pregão Presencial 03/2021. Aberta a sessão, a representante da empresa requereu prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das amostras, o que foi concedido pelo Senhor Pregoeiro. A representante da empresa entregou ao Senhor Pregoeiro a proposta atualizada de valores conforme resultado do Pregão Presencial 03/2021. Em ato contínuo o Senhor Pregoeiro remarcou a Sessão Pública para o recebimento das amostras para o dia 09 de setembro de 2021 às 8h30min. O Sr. Pregoeiro encerrou a Sessão Pública de recebimento e avaliação de amostras. Nada mais havendo a constar encerrou-se a reunião às 15h20min, Eu Leonardo Romero Cardoso lavrei a presente ata.

Rogério Siqueira Pinheiro
Pregoeiro

Equipe de apoio do Pregoeiro
Portaria nº 38/2021, de 19 de julho de 2021

C A E – indústria e comercio de produtos químicos ltda – EPP
CNPJ nº 04.162.105./0001-06
Letícia de Paiva Primo
CPF 094.490.289-82

Silvana Oliveira Bigunas
Comissão Especial de Recebimento de Bens e/ou Serviços

Cássia Patricia M.P. Ungaro
Comissão Especial de Recebimento de Bens e/ou Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 148, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: *Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento e a prática dos serviços e atividades a seguir descriminados, desde que mantidas as regras de higienização e distanciamento:

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, pastelarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food e fast food em trailer poderão funcionar diariamente até as 01h00, após este horário somente por meio de delivery:

a) Poderão dispor de mesas e cadeiras na parte interna e nas calçadas, porém, deverão cumprir o espaçamento mínimo de 2 metros umas das outras, bem como disponibilizar em todas as mesas álcool em gel ou álcool 70, para fins de higienização das mãos.

§ 2º - Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 08h00 às 20h00 e aos domingos das 08h00 às 13h00.

§ 3º - As panificadoras, confeitarias e similares poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00 às 20h00 e aos domingos das 06h00 às 13h00.

§ 4º - As farmácias e postos de combustíveis poderão funcionar em seus horários de costume.

§ 5º - Os bares, lanchonetes e sorveterias poderão funcionar de segunda-feira a domingo, das 08h00 às 01h00 horas.

ESTADO DO PARANÁ

§ 6º - As academias, centros de ginásticas e afins, aulas de zumba e artes marciais poderão exercer suas atividades de segunda-feira à sábado, das 06h00 às 22h00.

§ 7º - Os salões de beleza, estética e similares poderão funcionar em seus horários de costume, entretanto, o atendimento deve ser de forma individual e com agendamento, sendo estipulado um limite mínimo de 5 (cinco) minutos entre um cliente e o outro, para fins de higienização do estabelecimento.

§ 8º - A prática esportiva na modalidade de futebol, voleibol e demais atividades coletivas, com as regras determinadas pela vigilância sanitária, estão liberadas.

§ 9º -As Igrejas, Templos, Centros Espirituais e afins, poderão realizar celebrações com 60% de ocupação da capacidade do local, conforme definido pela vigilância sanitária.

§ 10 - O Comércio em geral poderá exercer suas atividades de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 20h00 e, aos sábados é facultativo o atendimento das 08h00 às 20h00.

Art. 2º Ficam permitidas as assembléias, reuniões empresariais, eventos sociais, comerciais e corporativos presenciais desde que:

I - sejam previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município de Xambrê, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo 7 (sete) dias a contar do evento;

II - os brinquedos utilizados nesses eventos sejam freqüentemente higienizados;

III - tenham, no máximo 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima de lotação do estabelecimento segundo o Alvará de Funcionamento, excluídos os colaboradores do evento;

IV - não sejam iniciados ou mantidos no período entre as 01:00 hora (uma) hora e as 5 (cinco) horas do dia seguinte;

V - seja mantido pano umedecido com água sanitária, na entrada do local do evento, para a limpeza do solado do calçado dos participantes, bem como disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;

VI - seja respeitado o distanciamento de, no mínimo 2 (dois) metros entre as

ESTADO DO PARANÁ

VII - os assentos que sirvam a mais de uma pessoa sejam reorganizados e demarcados de forma a garantir que estas se mantenham com o distanciamento de, no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;

VIII - seja exigido o uso de máscara pelos participantes e colaboradores, ainda que nas áreas ao ar livre, bem como a frequente higienização das respectivas mãos;

IX - seja realizado o controle de entrada e saída das pessoas nos ambientes em que o evento se realiza, a fim de que seja mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

X - os participantes e colaboradores do evento a usarem máscara;

XI- sejam disponibilizados, em vários pontos do local do evento, dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos dos participantes e colaboradores;

XII- sejam os convidados e colaboradores orientados, pelo organizador do evento, a nele não comparecerem caso apresentem sintomas gripais ou se forem diagnosticados como infectados por COVID-19;

XIII- sejam limpos e desinfectados todos os ambientes em que ocorrer o evento, antes e depois de sua realização, conforme Nota Informativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 01/2020 (sobre a limpeza de superfícies);

XIV - os banheiros sejam higienizados com frequência, sem que os materiais usados nessas limpezas sejam aproveitados na dos demais ambientes;

XV - em havendo refeições durante o evento, elas sejam servidas preferencialmente por garçons, sendo permitido o serviço de buffet somente se disponibilizadas aos participantes e colaboradores luvas descartáveis antes do manuseio dos talheres coletivos do buffet, devendo um colaborador ficar encarregado de distribuir o utensílio e zelar para que os participantes observem tal protocolo;

XVI - os ambientes do evento sejam mantidos abertos, arejados, preferencialmente ventilados de forma natural e, em sendo necessário, o uso de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, climatizadores ou umidificadores, que estes sejam rigorosamente limpos antes de cada evento; e

XVII - sejam adotadas todas e quaisquer medidas plausíveis à prevenção da transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco.

ESTADO DO PARANÁ

§1º - O requerimento mencionado no inciso I deste artigo deverá ser feito pelo organizador, contendo sua exata e detalhada qualificação, bem como a data, local, horário, inclusive de montagem e desmontagem, os colaboradores e o número de participantes do evento.

§2º - O organizador do evento deverá manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os participantes e colaboradores e, entregá-la à Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, caso solicitado no prazo de 2 (dois) meses a contar do evento.

§3º - A locação de brinquedos é permitida para esses eventos, sendo que o locador deve proceder à higienização dos objetos com hipoclorito ou alternado de amônia antes de sua entrega a cada locatário.

§4º - Durante os eventos referidos neste artigo, ficam permitidas as apresentações musicais ao vivo, de solo, por duos, trios, quartetos, bandas e DJ's.

§5º - A permissão contida no caput deste artigo aplica-se às chácaras para locação.

§6º - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando mero participante do evento.

Art. 3º - - Fica proibido a aglomeração de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas nas ruas, avenidas, praças, passeios, logradouros e demais espaços públicos.

Art. 4º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e, o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º - Fica proibida a livre circulação de qualquer cidadão no horário compreendido entre as 01h00 e às 05h00 do dia seguinte: a) Com exceção dos entregadores de delivery, proprietários e funcionários de lanchonetes que estiverem em serviço, assim como, vigilantes noturnos, funcionários de postos de combustíveis, trabalhadores na indústria de alimentos, servidor municipal em exercício da função e, em casos de acesso a serviços essenciais como hospitais, farmácias e afins.

Art. 6º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, no horário compreendido entre as 01h00 e às 05h00 do dia seguinte.

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xambrê/PR, 01 de setembro de 2021.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1103 / 2021

No dia 26 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1103 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0015, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA NELSON ROVERON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4818000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 2 de setembro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1103 / 2021** CADASTRO: **1-4818000** ZONA: **0009** QUADRA: **0007** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1118 / 2021

No dia 26 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1118 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ODAIR CELESTINO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 032.684.429-51,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 008B, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5536920.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 2 de setembro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1542 / 2021** CADASTRO: **1-4872720** ZONA: **0001** QUADRA: **0004** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1207, CEP: 87505220 - JARDIM CANADA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1031 / 2021

No dia 17 de agosto de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1031 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HADDAD E HADDAD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 18.239.825/0001-29,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0013, JARDIM IMPERIO DO SOL II, RUA ANGELIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5893200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 2 de setembro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1031 / 2021** CADASTRO: **1-5893200** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: HADDAD E HADDAD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 18.239.825/0001-29
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 579, CEP: 87013300 - ZONA 01 - MARINGÁ-PR SALA C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1098 / 2021

No dia 26 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1098 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0023, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4822300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 2 de setembro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1098 / 2021** CADASTRO: **1-4822300** ZONA: **0009** QUADRA: **0008** LOTE: **0023**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1099 / 2021

No dia 26 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1099 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0002-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0014, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 2 de setembro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1099 / 2021** CADASTRO: **1-4826100** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0002-01
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401, CEP: 87505000 - JARDIM BELVEDERE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1101 / 2021

No dia 26 de julho de 2021, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1101 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS DANIELLE ROMERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 004.045.289-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0024, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4822400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 582,25 (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 2 de setembro de 2021.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1101 / 2021** CADASTRO: **1-4822400** ZONA: **0009** QUADRA: **0008** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: THAIS DANIELLE ROMERO - CPF/CNPJ: 004.045.289-10
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 - JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 193/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Lucas Moreira da Costa, inscrito no CPF sob n° 086.668.109-47.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/08/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 192/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Lucas Moreira da Costa, inscrito no CPF sob n° 086.668.109-47.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/08/2021
Umuarama, 02 de setembro de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.182/2021
Designa o servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 8.980.975-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 052.630.869-97, nomeado em 04 de junho de 2012, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder como Controlador Interno, percebendo Gratificação por Função- GF-12, no percentual de 77% (setenta e sete por cento), de acordo com a Lei Complementar n° 200 de 27.02.2008, no período de 48(quarenta e oito) meses, de 12 de setembro de 2021 a 12 de setembro 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.180/2021
Exonera a pedido ALEXANDRE SERAFIM DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ALEXANDRE SERAFIM DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6889620-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 030.891.099-05, nomeado em 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo em carreira de Motorista II, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 1º de Setembro de 2021, ficando revogada a Portaria nº 179 de 01 de Fevereiro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.181/2021
Prorroga o prazo de validade da Portaria nº 680, de 17 de maio de 2021, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 680, de 17 de maio de 2021, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos conforme Comunicações Internas nº 412/2020, 477/2020 e 068/2021, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e os artigos 482, 493 e 494 da Consolidação das Leis de Trabalho, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de setembro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº30, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021
Súmula: Instaura Sindicância para apurar a autoria e materialidade de eventual falta funcional praticada por Conselheira Tutelar no exercício da função.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 4.069, de 15 de abril de 2013 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, Regimento Interno;
CONSIDERANDO o Ofício nº. 60/2021 encaminhado pela Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 20 de agosto de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/shf-eqem-gfn, e
CONSIDERANDO deliberação em reunião da Comissão de Ética e Corregedoria realizada no dia 31 de agosto de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Instaura Sindicância para apurar a autoria e materialidade de eventual falta funcional praticada por Conselheira Tutelar no exercício da função.
Art. 2º. Designar a apuração do fato à Comissão de Ética e Corregedoria, composta pelos seguintes membros: a) Presidente: Annie Cristiny Lopes Araújo de Lima; b) Secretário: Luís Fernando Vea Tarifa Navarro, c) membros: Leoníria de Andrade Itikawa e Carolina de Lima Balani.
Art. 3º. Designar o servidor público municipal Ivo Galdino da Silva, matrícula nº 987281, para prestar apoio jurídico à comissão, conforme ofício 120/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 02 de setembro de 2021.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 180/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultas de psicologia, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 806, de 02 de julho de 2021- Inexigibilidade nº 040/2021, ratificado em 02 de agosto de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de agosto de 2021, edição nº 12.218, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 02 de setembro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.21-0002122 em face do fornecedor CIATEL CELULAR, inscrito no CNPJ sob n°03.028.805/0010-22, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 14/09/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 02 de setembro de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 261/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AVESERVICE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMOTORES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para manutenção preventiva e corretiva de revisão, de acordo com os quilômetros rodados ou por período, com a finalidade de manter a garantia de fábrica dos veículos da marca Ford, que fazem parte da Frota Municipal de Umuarama.
Valor: 37.669,33 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).
Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/07/871 e na Inexigibilidade de Licitação n° 016/2021, ratificado em 23 de agosto de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de agosto de 2021, edição nº. 12.236, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 02 de setembro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração